



**PREFEITURA DE
DRACENA**
CIDADE MILAGRE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

PROCESSO Nº 057/2025 - PROCESSO 1DOC Nº 2.970/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS PARA O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - CCI, EQUIPAMENTO VINCULADO À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.





Acompanhe via internet em <https://dracena.1doc.com.br/atendimento/> usando o código:
411.117.404.919.971.584

Situação geral em 16/06/2025 08:33: Recebido

Andressa D. SADS

Para

SPAE-DP-CC - Cen...

CC

SPAE-DP-CC - Central de Compras

4 setores envolvidos

SADS

SPAE-DP-CC

SGG-DGG

SDS-DGA

25/02/2025 10:59

Aquisição de microônibus

Formalização de Demanda

Formalização de Demanda

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Objeto:	Aquisição de microônibus zero km
Unidade requisitante:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Responsável pela demanda:	Iraci Pereira Lôbo Parizotto
Justificativa:	Aquisição para transporte dos idosos atendidos no Centro de Convivência do Idoso - CCI - Emenda Parlamentar GND4
Estimativa preliminar do valor da contratação:	R\$686.500,00
Data pretendida para a conclusão da contratação:	25/06/2025
Quantidade:	1
Previsão de prazo de execução, após celebração do contrato:	31/12/2025
Opção legal:	Licitação única - Bens e serviços comuns
Grau de prioridade da contratação:	Alta

Vinculação ou dependência com outro DFD:	Não
--	-----

Att,

—
Andressa Martins David
Secretária Adjunta de Desenvolvimento Social

É base de:
[Proc. Administrativo 2.970/2025 - Licitação Única - Bens e Serviços Comuns](#)

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

25/02/2025 10:59:57 Andressa Martins David **SADS** solicitou a assinatura de **Iraci Pereira Lobo Parizotto** em Proc. Administrativo 2.395/2025 . Assinado

25/02/2025 11:13:40 Iraci Pereira Lobo Parizotto **SADS** assinou digitalmente **Proc. Administrativo 2.395/2025** com o certificado **IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO CPF 029.XXX.XXX-51** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

Despacho 1- 2.395/2025

25/02/2025 13:36
(Respondido)

Desiree O.
SPAE-DP-CC

Envolvidos internos acompanhando CC

Esta aquisição deverá ser efetuada por LICITAÇÃO ÚNICA DE BENS E SERVIÇO.

—
Desiree Aparecida da Silva Ramalho de Oliveira
Analista de Planejamento em Compras e Licitação

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

25/02/2025 13:42:28 Desiree Aparecida da Silva Ramalho de Oliveira **SPAE-DP-CC** arquivou.



07/03/2025 07:50:41

Desiree Aparecida da Silva Ramalho de Oliveira **SPAE-DP-CC** reabriu para resolução.

**Despacho 2-
2.395/2025**

07/03/2025 07:51

(Respondido)

Desiree O.

SPAE-DP-CC

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Richelder Comaducci da Silva - SGG-DGG

—
Desiree Aparecida da Silva Ramalho de Oliveira
Analista de Planejamento em Compras e Licitação

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

1 Despacho não lido

**Despacho 3-
2.395/2025**

07/03/2025 08:09

(Respondido)

Richelder S. **SGG-DGG**

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Andressa Martins David - SDS

Andressa favor dar inicio ao Processo com urgência.

—
Richelder Comaducci da Silva
Diretor de Governo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

07/03/2025 08:09:24

Richelder Comaducci da Silva **SGG-DGG** arquivou.

07/03/2025 08:16:05

Desiree Aparecida da Silva Ramalho de Oliveira **SPAE-DP-CC** arquivou.

**Despacho 4-
2.395/2025**

07/03/2025 10:17

(Respondido)

Andressa D. **SADS**

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Conceição Aparecida Soares - SDS-DGA

—
Andressa Martins David
Secretária Adjunta de Desenvolvimento Social



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

07/03/2025 10:17:40 Richelder Comaducci da Silva SGG-DGG arquivou.

07/03/2025 10:51:25 Desiree Aparecida da Silva Ramalho de Oliveira SPAE-DP-CC arquivou.

10/03/2025 08:11:53 Conceição Aparecida Soares SDS-DGA arquivou.

12/03/2025 14:32:09 Conceição Aparecida Soares SDS-DGA reabriu para resolução.

12/03/2025 15:00:40 Conceição Aparecida Soares SDS-DGA emitiu o [Proc. Administrativo 2.970/2025](#) a partir deste documento.

12/03/2025 15:50:15 Conceição Aparecida Soares SDS-DGA arquivou.

Prefeitura de Dracena - Avenida José Bonifácio, nº 1437 Centro, Dracena — SP CEP: 17900-165

Impresso em 16/06/2025 08:33:51 por Natalia Claudino de Souza - Supervisora de Licitações e Contratos





Proc. Administrativo 2.395/2025



Proc. Administrativo 2.970/2025

Acompanhe via internet em <https://dracena.1doc.com.br/atendimento/> usando o código:

963.617.418.024.404.386

Situação geral em 16/06/2025 08:31: Recebido

Conceição S. SDS-DGA

Para

SDS-DGA - Depart...

CC

9 setores envolvidos

SDS-DGA SADS SPAE-DLC SGG-DGG PR
SAJ-DPJ SPAE-DLC-CP SDS-DPSB-CCI
SDS-DPSE-CREAS

12/03/2025 15:00

Aquisição de Micro-ônibus

Licitação Única - Bens e Serviços Comuns

Ilmo. Sr.

Secretário de Planejamento e Ações Estratégicas;

Segue a solicitação de Abertura de Licitação para aquisição de um micro-ônibus.

Andressa Martins David - SDS, acompanhar.

Att.

—
Conceição Soares

Chefe de Plan. e Gestão Adm.

Contatos participantes

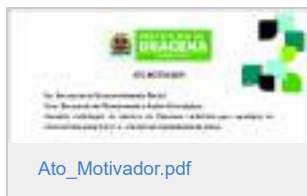
[PAULO CESAR VITRO - CPF 119.XXX.XXX-55](#)

É base de:

[Proc. Administrativo 7.657/2025 - Pedido de Empenho](#)

Este documento contém assinatura digital, realizada por LUCIANA TATIANE GLORIANO VIEIRA DE ALBUQUERQUE CPF 335.XXX.XXX-61, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO CPF 029.XXX.XXX-51, ANDRESSA MARTINS DAVID CPF 232.XXX.XXX-12, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO CPF 029.XXX.XXX-51, ANDRESSA





Ato_Motivador.pdf

Revisar

Ato Motivador



E_T_P_micro.pdf

Revisar



Indicacao_de_gestor_...

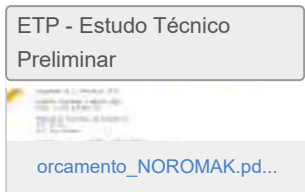
Revisar



orcamento_INNOVA.pdf

Revisar

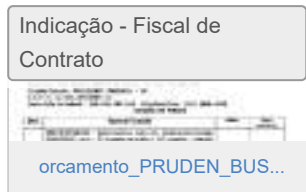
Orçamento 3



orcamento_NOROMAK.pdf

Revisar

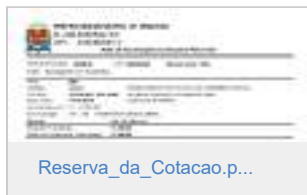
Orçamento 1



orcamento_PRUDEN_BUS...

Revisar

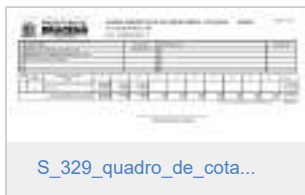
Orçamento 2



Reserva_da_Cotacao.p...

Recusado

Reserva Orçamentária



S_329_quadro_de_cota...

Recusado

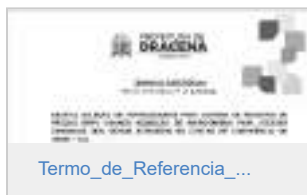
Quadro de Cotação



S_329_solicitacao.pdf...

Recusado

Solicitação de Compras



Termo_deReferencia_...

Revisar

Termo de referência

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

12/03/2025 15:00:44

Conceição Aparecida Soares **SDS-DGA** solicitou a assinatura de **Luciana Tatiane Gloriano Vieira de Albuquerque** em Proc. Administrativo 2.970/2025 .

Assinado

12/03/2025 15:00:44

Conceição Aparecida Soares **SDS-DGA** solicitou a assinatura de **Iraci Pereira Lobo Parizotto** em Proc. Administrativo 2.970/2025 .

Assinado

12/03/2025 16:04:52

Luciana Tatiane Gloriano Vieira de Albuquerque **SDS-DGA** assinou digitalmente **Proc. Administrativo 2.970/2025** com o certificado **LUCIANA TATIANE GLORIANO VIEIRA DE ALBUQUERQUE** CPF 335.XXX.XXX-61 conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

12/03/2025 16:28:50

Iraci Pereira Lobo Parizotto **SADS** assinou digitalmente **Proc. Administrativo 2.970/2025** com o certificado **IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO** CPF 029.XXX.XXX-51 conforme [MP nº 2.200/2001](#) .





ATO MOTIVADOR

De: Secretaria de Desenvolvimento Social

Para: Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas

Assunto: solicitação de abertura de Processo Licitatório para aquisição de micro-ônibus para O C.C.I. – Centro de Convivência do Idoso.

Ilmo. Sr. Secretário,

Venho pelo presente solicitar a Vossa Excelência que determine a abertura de Processo Licitatório, objetivando a aquisição de 1 (um) veículo 0 km Micro-ônibus, conforme Termo de Referência anexo, para atender a demanda da Rede de Serviços da Proteção Social Básica, através do grupo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Idosos) atendidos no Centro de Convivência do Idoso.

Justificativa: a aquisição se faz necessária realizar o transporte de pessoas idosas que residem em bairros e/ou locais mais distantes da região onde se localiza o Centro de Convivência do Idoso (Parque do Bosque), tendo em vista o crescimento demográfico do município, promovendo a continuidade e ampliação dos atendimentos aos usuários dos programas e projetos sociais ofertados aos idosos que mais necessitam dos serviços e que estão em situação de vulnerabilidade ou risco social.

Dracena, 12 de março de 2025.

IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8E1C-1D44-5FA8-9548

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCIANA TATIANE GLORIANO VIEIRA DE ALBUQUERQUE (CPF 335.XXX.XXX-61) em 12/03/2025

16:04:47 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO (CPF 029.XXX.XXX-51) em 12/03/2025 16:28:45 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dracena.1doc.com.br/verificacao/8E1C-1D44-5FA8-9548>

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS / SERVIÇOS

Data: 17/04/2025

Solicitação: **00997/25**

Unidade: 020301 ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional: 08.244.0013.2081. Gestão do Centro de Convivência do Idoso

Elemento: 4.4.90.52.

Ficha: **684**Fonte de Recurso: **01 - TESOIRO**Cód. Aplicação: **120 000** ALIENAÇÃO DE BENS

Centro de Custo: 36 GERAL - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Obs: Referente a abertura de Processo Licitatório para aquisição de um microônibus, conforme Emenda Parlamentar GND4. -

Item	Qtd	Unidade	Código	Descrição do Produto Descrição Detalhada do Produto
1	1	UN	081.001.453	MICROONIBUS ZERO KM ANO E MODELO 2024/2025, COM AS CARACTERISTICA APROXI MICROÔNIBUS zero km ano e modelo 2024/2025, com as característica aproximadas de: - 30

Secretário(a)

📍 Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP

☎ 16 3821.8000

🌐 WWW.DRACENA.SP.GOV.BR



CNPJ: 44.880.060/0001-11



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 18 da Lei nº 14.133/2021

OBJETO: SELEÇÃO DE FORNECEDORES PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS PARA O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - CCI, EQUIPAMENTO VINCULADO À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Secretaria Requisitante: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

R: Justificamos que há necessidade de aquisição de micro-ônibus para:

- atender a demanda dos idosos atendidos pelo CCI;
 - condução para participação da equipe e dos idosos atendidos pelo CCI nas reuniões, capacitações, conferências e palestras realizadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Conselhos Municipais, CRAS, CREAS, entre outros;
 - condução dos idosos para participação em reuniões, atividades e eventos realizados no CCI;
- condução dos idosos para viagens e passeios turísticos e culturais no Município e Região;

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

R: O plano de contratações anual para 2024 não foi elaborado, e a gestão atual está em processo de elaboração do mesmo para o exercício de 2025.

III - Requisitos da contratação;

R: - São requisitos da contratação a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica sendo desnecessário a apresentação de balanço patrimonial, visando facilitar o acesso de empresas, especialmente as de menor porte aos processos licitatórios, tendo em vista que o objeto a ser adquirido é de baixa complexidade, sendo que os pagamentos serão efetuados à empresa contratada apenas após a entrega dos objetos.





- A entrega deverá ser feita no local indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES), em dias úteis, **das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00-min. Às 17h00min.**, no seguinte endereço:

Avenida Alcides Chacon Couto, nº1393

Obs: poderá haver alteração de endereços em caso de mudança de sede.

- Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada. A movimentação do micro-ônibus até as dependências da Contratante é de inteira responsabilidade da Contratada, não sendo a Contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;
- A verificação do micro-ônibus será feita no momento do recebimento do objeto para a aceitação ou não da mesma e da nota fiscal. Constatada a conformidade, será recebido definitivamente e encaminhado para pagamento;
- O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.
- A(s) empresa(s) deverão priorizar produtos oriundos de indústrias/distribuidores/produtores comprometidos com o desenvolvimento sustentável.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

R:

1	MICROONIBUS – Micro-ônibus zero km, fabricação/modelo 2024/2025, com: - 30 lugares no salão + 02 lugares; - direção hidráulica; - ar condicionado interno e condensador no teto; - motor de no mínimo 157 CV / 04 cilindradas; - Peso bruto total aproximado de 8700kg; - entre-eixos mínimo de aproximadamente 4800 mm; - comprimento mínimo de 9100 mm considerando chassi e 32 carroceria; - garantia de 12 meses no mínimo (trem de força); - câmbio de 6 marchas + ré; - freio pneumático ABS, EBD; - janela de vidros móveis; - poltrona em courvim, com
---	--



	descaçabrazos laterais e central; - sirene de marcha ré; - dispositivo de DTA / DPM; - tanque de combustivel (diesel) com capacidade minima de 150 litros, reservatório de Arla 32 de no minimo 16 litros, - preparação para rádio; - cortinas laterais; - todos os equipamentos exigidos pelas leis de trânsito brasileira; na cor branca. (Características aproximadas, podendo sofrer alterações).
--	---

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

R: Pesquisa de mercado a ser realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em fornecer o micro-ônibus.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

R: O valor estimado para essa Contratação é de R\$ 694.121,69.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

R: Solução mais viável para a contratação seria a aquisição do item por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório por Pregão Eletrônico, por se tratarem de itens comuns.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

R: A contratação será feita de forma consolidada, sem parcelamento, a fim de garantir maior economia de escala.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

R: A contratação visa garantir o melhor preço para a aquisição do objeto, promovendo a economia de recursos públicos e assegurando o atendimento eficiente às necessidades de cada setor. A execução será acompanhada para garantir que os recursos sejam aplicados de forma eficaz.





X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

R: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contrato indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega do micro-ônibus. O fiscal se responsabilizará, entre outras atribuições, por:

- Conferência e avaliação do micro-ônibus;
- Pelo recebimento da Nota Fiscal/Fatura, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

R: Não foram identificadas contratações interdependentes que possam interferir no planejamento ou execução deste processo licitatório.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

R: Não há impactos ambientais significativos associados à aquisição do objeto. No entanto, deve-se atentar à sustentabilidade, promovendo a escolha de fornecedores comprometidos com a produção e comercialização responsável.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

R: A contratação de fornecedores para a aquisição do micro-ônibus é essencial para garantir o atendimento a 100 idosos que são atendidos pelo Centro de Convivência do





**PREFEITURA DE
DRACENA**
CIDADE MILAGRE



Idoso - CCI. A proposta está em conformidade com as diretrizes legais e com o objetivo de oferecer suporte imediato às pessoas em situação de risco.

IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO
Secretária de Desenvolvimento Social





**PREFEITURA DE
DRACENA**
CIDADE MILAGRE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Dom Pedro, 239 - Centro CEP: 17.900-000

E-mail: semads@dracena.sp.gov.br

Fone: (18) 3821.8006



Dracena, 12 de março de 2025.

De: Secretaria de Desenvolvimento Social
Para: Departamento de Licitação e Contratos
Assunto: Indicação de Gestor e de Fiscal de Contrato

Vimos por meio deste indicar Gestor e Fiscal de Contrato do Processo Licitatório para aquisição de um micro-ônibus.

- * Gestor de Contrato: Andressa Martins David;
- * Fiscal de Contrato: Cristina Rosa Lima.

Atenciosamente,

IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO
Secretária de Desenvolvimento Social





TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021:

OBJETO: SELEÇÃO DE FORNECEDORES PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS PARA ATENDER DEMANDAS DOS IDOSOS ATENDIDOS NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO – CCI.

a) DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO;

Na tabela a seguir são descritos os bens que serão adquiridos, bem como sua descrição e quantidades.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO
01	01	01 MICRO-ÔNIBUS

• DESCRIÇÃO DETALHADA

R: MICROONIBUS – Micro-ônibus zero km, fabricação/modelo 2024/2025, com: - 30 lugares no salão + 02 lugares; - direção hidráulica; - ar condicionado interno e condensador no teto; - motor de no mínimo 157 CV / 04 cilindradas; - Peso bruto total aproximado de 8700kg; - entre-eixos mínimo de aproximadamente 4800 mm; - comprimento mínimo de 9100 mm considerando chassi e 32 carroceria; - garantia de 12 meses no mínimo (trem de força); - câmbio de 6 marchas + ré; - freio pneumático ABS, EBD; - janela de vidros móveis; - poltrona em courvim, com descancabraços laterais e central; - sirene de marcha ré; - dispositivo de DTA / DPM; - tanque de combustível (diesel) com capacidade mínima de 150 litros, reservatório de Arla 32 de no mínimo 16 litros, - preparação para rádio; - cortinas laterais; - todos os equipamentos exigidos pelas leis de trânsito brasileira; na cor branca. (Características aproximadas, podendo sofrer alterações).

• JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO





R: Justificamos que há necessidade de aquisição de micro-ônibus para:

- atender a demanda dos idosos atendidos pelo CCI;
- condução para participação da equipe e dos idosos atendidos pelo CCI nas reuniões, capacitações, conferências e palestras realizadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Conselhos Municipais, CRAS, CREAS, entre outros;
- condução dos idosos para participação em reuniões, atividades e eventos realizados no CCI;
- condução dos idosos para viagens e passeios turísticos e culturais no Município e Região;

- **AMOSTRA:**

R: Não será necessário ser solicitado amostras.

- **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

R: A Contratada deve: - Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;
- Designar, por escrito, prepostos que tenham poderes para a resolução de possíveis ocorrências;
- Comunicar imediatamente, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento com a devida comprovação;
- Comunicar imediatamente à Contratante acerca de qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências e regularizações necessárias;
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição dos materiais e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;
- Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Contratante;
- Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;





- Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.

• **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

R: - Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas;

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento do objeto;

- Receber o objeto mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- Comunicar imediatamente à Contratada, por escrito ou por ligação telefônica (em caso de necessidade de substituição imediata), sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

- Rejeitar, no todo ou em parte o que estiver de desacordo com as especificações contidas nesse Termo de Referência;

- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

• **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO**

R: O prazo de vigência terá seu início a partir da data de sua assinatura do Ata/Contrato e o término da vigência após 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei 14.133/21.

b) - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS;

R: A contratação visa assegurar a aquisição de micro-ônibus para atender as demandas dos idosos atendidos pelo CCI.





c) - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO;

R: A solução viável para a contratação é a aquisição do item por meio de fornecedores habilitados via Processo Licitatório por Pregão Eletrônico, devido à natureza dos itens comuns e à necessidade de aquisição parcelada.

d) - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

R: São requisitos da contratação a habilitação jurídica, fiscal, social, sanitária, trabalhista e econômica sendo desnecessário a apresentação de balanço patrimonial, visando facilitar o acesso de empresas, especialmente as de menor porte aos processos licitatórios, tendo em vista que o objeto a ser adquirido é de baixa complexidade, sendo que os pagamentos serão efetuados à empresa contratada apenas após a entrega dos objetos.

e) - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO;

R: - A Prefeitura de Dracena, baseada nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e razoabilidade, dentre outros, primando pela qualidade das aquisições e consequente otimização dos recursos públicos, realizará esta aquisição visando adquirir 1 micro-ônibus para o Centro de Convivência do Idoso - CCI. Tal exigência visa à realização de uma aquisição qualificada no presente procedimento licitatório;

- Objetiva a administração pública realizar aquisições eficientes e econômicas uma vez que ao se adotar critérios de qualidade privilegia-se ganho na relação custo x benefício;
- As aquisições devem respeitar as especificações e os requisitos acima citados efetivando o postulado da eficiência na medida em que reduzem os riscos de compras com padrão de qualidade inferior ao pretendido;
- Durante o período da garantia, o fornecedor substituirá todo e qualquer produto defeituoso ou degradado em decorrência de falhas da fabricação e/ou transporte, sem ônus para a Prefeitura, cabendo a esta comunicar por escrito a constatação de defeito.
- As embalagens dos produtos deverão conter todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes e deverão estar de acordo com a legislação vigente, sem apresentar rompimentos e, caso haja rompimento da embalagem inviolada, com risco de contaminação do produto, verificado pelo recebedor no momento da entrega, o fornecedor deverá se responsabilizar pela imediata troca do produto, a menos que se prove que houve mau uso ou acondicionamento do material;





- Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- A verificação dos produtos será feita no momento do recebimento e se constatada a conformidade, serão aceitos pelo recebedor que encaminhará a Nota Fiscal para pagamento;
- O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.
- A(s) empresa(s) deverão priorizar produtos oriundos de indústrias/distribuidores/produtores comprometidos com o desenvolvimento sustentável.

f) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE;

R: O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições por:

- Conferência e avaliação dos materiais;
- Recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, ao realizar a devida conferência, verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Caso a CONTRATADA, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

Durante o período de vigência da Ata, a Prefeitura poderá requerer da licitante, informações relacionadas ao Alvará de Funcionamento, bem como Atestados de Vistoria realizados pela Vigilância Sanitária local. Caso o órgão fiscalizador encontre irregularidades, serão adotadas providências para a rescisão contratual.





g) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

R: o pagamento à Contratada será no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

h) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

R: a contratação seria a aquisição dos itens por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório por Pregão Eletrônico, critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

i) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO;

R: O valor estimado para essa Contratação é de aproximadamente R\$694.121,69

j) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

R: As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das dotações orçamentárias, sendo R\$600.000,00 com a ficha 801 e R\$94.121,69 com a ficha 684.

ART. 40, §1º LEI Nº 14.133/2021:

I - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA;

R:





UND	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
01	MICROONIBUS – Micro-ônibus zero km, fabricação/modelo 2024/2025, com: - 30 lugares no salão + 02 lugares; - direção hidráulica; - ar condicionado interno e condensador no teto; - motor de no mínimo 157 CV / 04 cilindradas; - Peso bruto total aproximado de 8700kg; - entre-eixos mínimo de aproximadamente 4800 mm; - comprimento mínimo de 9100 mm considerando chassi e 32 carroceria; - garantia de 12 meses no mínimo (trem de força); - câmbio de 6 marchas + ré; - freio pneumático ABS, EBD; - janela de vidros móveis; - poltrona em courvim, com descansab braços laterais e central; - sirene de marcha ré; - dispositivo de DTA / DPM; - tanque de combustível (diesel) com capacidade mínima de 150 litros, reservatório de Arla 32 de no mínimo 16 litros, - preparação para rádio; - cortinas laterais; - todos os equipamentos exigidos pelas leis de trânsito brasileira; na cor branca. (Características aproximadas, podendo sofrer alterações).

II - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO;

R: Endereço para entrega:

Avenida Alcides Chacon Couto, nº1393

Obs: poderá haver alteração de endereços em caso de mudança de sede.

III – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

O prazo de entrega será de **60 (sessenta dias) corridos**, contados da emissão e remessa da nota de empenho, conforme solicitado, no local e horário indicado pelo fiscal/gestor do contrato e/ou instrumento equivalente para entrega.

O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições, conforme especificações constantes nesse termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, da qual constará as especificações do objeto (cor, potência, categoria, capacidade de passageiros, combustível, etc) número do motor, chassi e renavam; além de conter no verso na Nota fiscal os **decalques originais do número do chassi e do motor**. A contratada deverá entregar a mercadoria nova e em perfeito estado.

IV - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.





R: A garantia do objeto deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses no mínimo a contar da data da entrega.

Não há de se falar em manutenção e assistência técnica para o objeto a ser licitado.

IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO
Secretária de Desenvolvimento Social





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 171B-78E1-8B8E-4EC9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO (CPF 029.XXX.XXX-51) em 29/04/2025 17:51:14 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dracena.1doc.com.br/verificacao/171B-78E1-8B8E-4EC9>



ANÁLISE DE RISCO

Trata-se de estudos de análise de risco na seleção de fornecedores para Sistema de Registro de Preços (SRP), visando aquisição de micro-onibus para atendimento às necessidades do Centro de Convivência do Idoso “Pedro Pietrucci” para a locomoção/transporte de 100 idosos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social do município de Dracena/SP, conforme especificações constantes da alínea “a” do Termo de Referência elaborado para a contratação.

Analisando o histórico de anos anteriores desse tipo de contratação não se vislumbrou riscos significativos de alteração de valores a demandar a readequação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato ou a extinção do contrato firmado.

Assim, para observância do art. 22 da Lei 14.133/2021 procede-se ao seguinte cálculo do risco destacado:

- **Descrição do Risco:** Descumprimento de cláusulas contratuais;

Risco: Baixo

Ação de Prevenção: Acompanhamento e verificação de qualidade dos bens fornecidos;

Ação de Contingência: Aplicação de sanções previstas e penalidades previstas no edital.

- **Descrições do Risco:** Defasagem de preços de mercado;

Risco: Baixo;

Ação de Prevenção: Atualização das pesquisas de preços médios para que os valores estabelecidos inicialmente não apresentem defasagem com os encontrados no mercado, resguardados o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro das contratações.

- **Descrição do Risco:** Atrasos na entrega;

Risco: Baixo;

Ação de Prevenção: Definição clara dos prazos de entrega e possíveis cronogramas de entrega no ato dos pedidos; Fiscalização contínua e por etapas para acompanhamento dos serviços;

Ação de Contingência: Aplicação de sanções previstas e penalidades previstas no edital.





**PREFEITURA DE
DRACENA**
CIDADE MILAGRE



Desta forma, não há risco relevante a ensejar as providências estabelecidas no art. 22 da Lei 14.133/2021.

Dracena/SP, 07 de abril de 2025.

IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO
Secretária de Desenvolvimento Social





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 13A5-F078-4505-9543

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO (CPF 029.XXX.XXX-51) em 07/04/2025 11:14:51 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dracena.1doc.com.br/verificacao/13A5-F078-4505-9543>



MUNICIPIO DE DRACENA
A/C: CRISTIANE - SOCIAL

Bauru, 24 de fevereiro de 2025

PROPOSTA DE PREÇO

REF. COTAÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, CONFORME SOLICITADO

CONFIGURAÇÃO

Veículo: Ônibus

Marca: Volkswagen / Modelo: 9.150 Fretamento

Fabricação: 2024/2025

CHASSI – 9.150

Motor: 175 CV Cummins Euro VI Cilindros

Injeção: Eletrônica

Direção hidráulica

Combustível: Diesel S-10 23lts

Câmbio: Eaton 6 marchas à frente e 1 à ré

Freios Serviços com à "ABS".

Tanque de combustível: Capacidade para 150 Litros

Peso bruto total (PBT): 9600 Kg

Distância entre eixos: 4800 mm

Comprimento total: 9100 mm

Tração Traseira / rodado duplo traseiro 215 / R75 17,5"

CARROCERIA: FRETAMENTO CAIO INDUSCAR

Quantidade de lugares: 30 passageiros no salão + 01 motorista +01 auxiliar "DPM/DTA – dispositivo de poltrona móvel / Dispositivo de transposição acessível"

Cor: Branco ou Prata

Poltronas: 2x2 tecido reclináveis, Porta Copos, Descansa Braços Lateral. Sirene de Marcha Ré, Poltrona do Motorista com regulagem e amortecimento hidráulico. Janela com vidros moveis, Cinto de segurança para todas as poltronas, Iluminação interna. Cortinas, Piso em taraflex antiderrapante, Ar-condicionado original de fábrica Teto traseiro. Espelho externo retrovisor padrão standard, Som MP3 com entrada USB, Cartão de Memória, alto Falantes. Todos os Itens de segurança conforme exigência do código nacional de trânsito.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 715.800.00

VALOR TOTAL: R\$ 715.800.00

FORMA DE PAGAMENTO: à vista

PRAZO DE ENTREGA: 120 dias

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

"Garantia carroceria: Oferece às carrocerias novas, a garantia contra qualquer defeito de fabricação, pelo prazo de 12 (doze) meses, já incluindo a garantia legal, contados a partir da data de entrega dos produtos ora ofertados. Excluem-se os desgastes naturais de peças e componentes, dados decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência, sobrecarga além do limite, uso indevido, casos fortuitos ou de força maior. A garantia cessa de vigorar, se forem realizados consertos ou modificações sem a intervenção ou autorização do FABRICANTE."



INNOVA | BUS

ARCILIO GONÇALVES JR
Diretor Comercial



Cotação Ônibus



De Ruhan C. <ruhancaio@gmail.com>
Para <lvieira@dracena.sp.gov.br>
Data 25/02/2025 10:32

 cotacao002.pdf (~233 KB)

Olá
segue em anexo a cotação..

Araçatuba SP, 21 fevereiro 2025.

NOROMAK CAMINHOS E ONIBUS LTDA
CNPJ: 14.346.930-0001-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP
DEP: SOCIAL
A/C: Sra Tatiane

Veículo: ONIBUS / MICRO ONIBUS
Marca: MARCOPOLLO
Modelo: VOLARE ATTACK 8 FRATAMENTO
Ano e Modelo: 2024 / 2025

MICROÔNIBUS zero km ano e modelo 2024/2025, com: - 30 lugares no salão + 02 lugares; - direção hidráulica; - ar condicionado interno e condensador no teto traseiro; - motor de no mínimo 157 CV / 04 cilindradas; - peso bruto total aproximado de 8700kg; - entre-eixos mínimo de aproximadamente 4800 mm; - comprimento mínimo de 9150 mm considerando chassi e 32 carroceria; - garantia de 02 anos (trem de força); - câmbio de 06 marchas + ré; - freio pneumático ABS, EBD; - janela de vidros móveis; - poltrona em courvim, com descansab braços laterais e central; - sirene de marcha ré; - dispositivo de DTA / DPM; - tanque de combustível (diesel) com capacidade mínima de 150 litros, reservatório de Arla 32 de no mínimo 16 litros; - preparação para rádio; - cortinas laterais; - todos os equipamentos exigidos pelas leis de trânsito brasileira; na cor branca. (Características aproximadas, podendo sofrer alterações)

Validade do orçamento: 30DD
Prazo de entrega: 90DD
Forma de Pagamento: À vista
Valor Total unitario: R\$686.500,00
Valor por extenso: seiscentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais.

Milton V. de Assis
Consultor de NegóciosT
18-99797-4297
massis@noromak.com.br

I Araçatuba SP: Rua Alziro Zarur, 942 Telefone: 18 3631 7066

I Bauru SP: Rua Macedo, 6-25 Telefone: 14 3202 7070

I Ribeirão Preto SP: Rua Virgílio de Carvalho Neves Neto, 1116 Telefone: 16 3961 1884

I São José do Rio Preto SP: Av. da Luz, 1630 Telefone: 17 3226 2525



Volare



AGRALE

ortobras



SCHULZ



FPT



Valeo



RES: ORÇAMENTO DE MICROÔNIBUS



De <massis@noromak.com.br>
Para 'Luciana Tatiane Gloriano Vieira Albuquerque' <lvieira@dracena.sp.gov.br>
Data 21/02/2025 16:50

ORÇAMENTO DRACENA.pdf (~431 KB)

BOA TARDE

SEGUI EM ANEXO

ORÇAMENTO CONFORME SOLICITAÇÃO .

ATENCIOSAMENTE,

MILTON VIEIRA DE ASSIS
CEL: 18 – 99797-4297



· Aracatuba
· Bauru
· Ribeirão Preto
· São José do Rio Preto

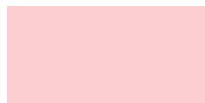


De: Luciana Tatiane Gloriano Vieira Albuquerque [mailto:lvieira@dracena.sp.gov.br]
Enviada em: quinta-feira, 20 de fevereiro de 2025 10:14
Para: Massis <massis@noromak.com.br>
Assunto: ORÇAMENTO DE MICROÔNIBUS

Bom dia

Solicito orçamento de um micro-ônibus para abertura de licitação, conforme especificações em anexo.

Luciana Tatiane Gloriano Vieira Albuquerque
lvieira@dracena.sp.gov.br





PRUDEN BUS

À

PREFEITURA DE DRACENA - SP.

Nome da Empresa: PRUDEN BUS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - EPP

Endereço: RUA AGUSTA GROTTTO DA SILVA, 70 Cep: 19.061-547

Cidade/Estado: PRESIDENTE PRUDENTE - SP.

C.N.P.J: 13.593.403/0001-33

Inscrição Estadual: 562.185.782-118 Telefone/Fax: (18) 3908-4242

COTAÇÃO DE PREÇOS

Qtd.	Especificação	MARCA	Valor unitário
01	MICROÔNIBUS - Micro-ônibus zero km, fabricação/modelo 2024/2025, com: - 30 lugares no salão + 02 lugares; - direção hidráulica; - ar condicionado interno e condensador no teto; - motor de no mínimo 157 CV / 04 cilindradas; - peso bruto total aproximado de 8700kg; - entre-eixos mínimo de aproximadamente 4800 mm; - comprimento mínimo de 9100 mm considerando chassi e 32 carroceria; - garantia de 02 anos (trem de força); - câmbio de 06 marchas + ré; - freio pneumático ABS, EBD; -janela de vidros móveis; -poltrona em courvim, com descansabraços laterais e central; - sirene de marcha ré; - dispositivo de DTA / DPM; - tanque de combustível (diesel) com capacidade mínima de 150 litros, reservatório de Arla 32 de no mínimo 16 litros; - preparação para rádio; - cortinas laterais; - todos os equipamentos exigidos pelas leis de trânsito brasileira; na cor branca. (Características aproximadas, podendo sofrer alterações)	AGRALE MA 9.2	R\$ 710.000,00

VALOR TOTAL:R\$ 710.000,00 (Setecentos e dez mil reais).

VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 (Sessenta) dias.

PRAZO DE ENTREGA: 90 () Dias.

Presidente Prudente - SP, 27 de Fevereiro de 2025

13.593.403/0001-33

PRUDEN BUS COMÉRCIO
DE VEÍCULOS LTDA - EPP

RUA AUGUSTA GROTTTO DA SILVA, 70
JARDIM CAMBUY - CEP: 19.061-547
PRESIDENTE PRUDENTE - SP

Ricardo Rocha Bianchui

CPF: 302.509.848-14

RG:44.078.458-X

E mail: ricardo@prudenbus.com.br
18-3908-4242 / 99601-0209

Assinado por 2 pessoas: LUCIANA TATIANE GLORIANO VIEIRA DE ALBUQUERQUE e IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/8E1C-1D44-5FA8-9548> e informe o código 8E1C-1D44-5FA8-9548





ENC: orçamento de microônibus



De <ricardo@prudenbus.com.br>
Para 'Luciana Tatiane Gloriano Vieira Albuquerque' <lvieira@dracena.sp.gov.br>
Data 27/02/2025 09:14

MA 9.2 EURO VI.pdf (~1,1 MB)

ORÇAMENTO MICRO ONIBUS AGRAL MA 9 2 PM DRACENA PRUDEN BUS FEVEREIRO 2025.... (~179 KB)

Bom dia;

Segue orçamento atualizado.

Att.

Ricardo

De: ricardo@prudenbus.com.br <ricardo@prudenbus.com.br>
Enviada em: terça-feira, 25 de fevereiro de 2025 10:13
Para: 'Luciana Tatiane Gloriano Vieira Albuquerque' <lvieira@dracena.sp.gov.br>
Assunto: RES: orçamento de microônibus

Bom dia, lvi

Segue em anexo orçamento conforme solicitado.

Att.

Ricardo Rocha Bianchui

De: Luciana Tatiane Gloriano Vieira Albuquerque <lvieira@dracena.sp.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 20 de fevereiro de 2025 10:15
Para: Ricardo <ricardo@prudenbus.com.br>
Assunto: orçamento de microônibus

Bom dia

Solicito orçamento de um micro-ônibus para abertura de licitação, conforme especificações em anexo.

--



Luciana Tatiane Gloriano Vieira Albuquerque
lvieira@dracena.sp.gov.br

Proc. Administrativo 6- 2.970/2025

De: Andressa D. - SDS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/03/2025 às 16:33:01

Setores envolvidos:

SDS, SDS-DGA, SGG-DGG, SPAE-DLC

Aquisição de Micro-ônibus

Natalia Claudino de Souza - SPAE-DLC

Boa tarde!

Segue o Plano de Trabalho alterado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social através da Resolução nº 005/2025

Não há convênio, a formalização foi feita através da Deliberação CONSEAS-SP nº. 003 de 27 de fevereiro de 2024 e Resolução SEDS nº 07 de 01 de março de 2024.

Em relação a ampliação da pesquisa de preços com base no decreto nº 8004/2025 Art. 38, segue um quarto orçamento e justificativa.

Att,

—
Andressa Martins David

Secretária Adjunta de Desenvolvimento Social

Anexos:

005.pdf

DELIBERACAO_CONSEAS_SP_n_003_de_27_de_fevereiro_de_2024_Emenda_Parlamentar_Aquisicao_de_Onibus

Justificativa_ok.pdf

orcamento_microonibus_mascarello.pdf

Portifolio_Aquisicao_Micro_onibus.pdf

Resolucao_SEDS_n_07_01_03_2024_PM_Dracena_Emenda_Parlamentar_Aquisicao_de_Onibus.pdf



CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Implantado em 28/02/97 – Decreto nº 4004 de 28/02/97
Rua Dom Pedro, 239 – Centro – Fone (18) 3821-8006.
CEP 17 900-000 - Dracena/SP.
E-mail: dracenacmas@yahoo.com.br

Resolução CMAS nº 006 de 18 de Março de 2025

Dispõe sobre a alteração do Plano de Trabalho para a aquisição do micro-ônibus para o Centro de Convivência do Idoso.

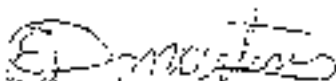
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Dracena, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na reunião extraordinária de 18 de março de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º-Aprovar a alteração do Plano de Trabalho para a aquisição do micro-ônibus para o Centro de Convivência do Idoso.

Artigo 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Dracena, 18 de Março de 2025.


Elisabete Daminelli Martins
Presidente do CMAS

Desenvolvimento Social

GABINETE DO SECRETÁRIO

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Comunicado

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONDECA TORNA PÚBLICO o extrato dos Termos Aditivos celebrados, por decorrência do Edital de Chamada Pública do Condeca.

1) Processo SEI nº 012.00007538/2023-56 – Rede Cidadã PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Nos termos da Cláusula Nona, §2º do Termo de Fomento fica autorizada a prorrogação de ofício por 67 (sessenta e sete) dias, contados de 27/01/2024 até 02/04/2024;

2) Processo SEI nº 012.00007507/2023-03 – Escola Notícia da Vinci (Consciência Plena)

TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO
Cláusula Primeira – Retificação
A Cláusula Terceira do Termo de Aditamento fica retificada, passando a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula terceira – Dos Recursos Financeiros
O valor estimado da parceria, para seu próximo período de vigência, será de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), onerando: Fone – 166.130.002 – Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente U.O 35.001, Administração Superior da Secretaria e da SEDS: U.G.O 35.0010, U.G.E 35.0034 – Programa de Trabalho – PT 08.122.3500.6473.0000 – fortalecimento das Políticas de Direito Vinculadas à SEDS – natureza de despesa – ND. 33.50.43.

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Ficam expressamente mantidas todas as demais cláusulas, obrigações e condições anteriormente pactuadas no instrumento original.

Data da assinatura: 26/02/2024

3) Processo SEI nº 012.00003976/2023-45 – Centro Israelita de Apoio Multidisciplinar CIAM

PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Nos termos da Cláusula Nona, §2º do Termo de Fomento fica autorizada a prorrogação de ofício por 08 (oito) dias, contados de: 20/12/2023 até 27/12/2023;

TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO

Cláusula Primeira – Da vigência e da Prorrogação

O prazo da vigência da parceria original, previsto na Cláusula Nona fica prorrogada por mais 125 (cento e vinte e cinco) dias contados de: 07/09/2023 até 31/01/2024.

Cláusula Segunda – Do objeto

Fica alterado o Plano de Trabalho 12/41/1 (Protocolo SEI 1881796) pelos Protocolos SEI 9494336, 9494398 e 9494478, a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Terceira - Da Ratificação
Ficam expressamente mantidas todas as demais cláusulas, obrigações e condições anteriormente pactuadas no instrumento original.

Data da assinatura: 22/02/2024

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DELIBERAÇÃO CONSEAS/SP Nº. 001, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para Aplicação dos Recursos Financeiros Federais para o exercício de 2024

O Conselho Estadual de Assistência Social - CONSEAS/SP, no uso da sua competência que lhe confere a Lei Estadual nº. 9.177, de 18 de outubro de 1995, na 1ª Reunião Plenária Ordinária realizada no dia 27 de fevereiro de 2024;

Delibera:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros Federais, do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD/PBF, do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único da Assistência Social – IGD/SUAS, dos Pisos de Alta Complexidade I e II, do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, do Programa Nacional de Capacitação – CAPACITASUAS, do Programa Criança Feliz, do ACESUAS e do PROCAD para o exercício de 2024 a ser utilizado pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social – SEDS e pelo Conselho Estadual de Assistência Social – CONSEAS/SP, conforme quadro anexo.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Nº DE ORDEM	PROGRAMA	SALDO EM 31/12/2023	TOTAL DA RECEITA PREVISTA	UNIDADES	CCE	CS	CAS	GS	CAF	EDESP/PIB	SUPERAVIT
1	ÍNDICE DE GESTÃO DECENTRALIZADA/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - Programa Auxílio Brasil	1.353.375,87	1.353.375,87	CONSEAS	480.000,00	445.000,00	390.000,00			6.375,87	32.000,00
2	ÍNDICE DE GESTÃO DECENTRALIZADA/SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS	1.301.330,19	1.301.330,19		96.400,00			949.094,00	60.000,00	181.700,00	-85.863,81
3	PIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE I e II	444.086,22	444.086,22					440.000,00		100.000,00	4.086,22
4	PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI	645.283,38	645.283,38				510.000,00				135.283,38
5	PROGRAMA NACIONAL DE CAPACITAÇÃO/CAPACITA SUAS	167.238,85	167.238,85								0
6	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	673.648,98	673.648,98								0
7	ACESUAS	103.242,77	103.242,77				35.000,00				68.242,77
8	PROCAD	905.889,94	905.889,94		890.000,00						15.889,94
9	TOTAIS	5.594.096,20	5.594.096,20	576.400,00	1.335.000,00	1.608.648,98	1.389.094,00	60.000,00	181.700,00	299.238,85	144.014,37

OBS:

CONSEAS - Conselho Estadual de Assistência Social, GS - Gabinete do Secretário, CGE - Coordenadoria de Gestão Estratégica, CAF - Coordenadoria de Administração de Fundos e Convênios, CDS - Coordenadoria de Desenvolvimento Social, EDESP - Escola de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, CAS - Coordenadoria de Apoio Social.

Os valores relacionados como superávit referem-se aos saldos entre o total da receita prevista e o valor do Plano apresentado pelas Unidades. Deverão ser reprogramados ainda no corrente exercício.

DELIBERAÇÃO CONSEAS/SP Nº. 003, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a autorização da transferência de recursos de Emendas Parlamentares pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS das Prefeituras.

O Conselho Estadual de Assistência Social - CONSEAS/SP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 9.177, de 18 de outubro de 1995, na 1ª Reunião Plenária Ordinária realizada no dia 27 de fevereiro de 2024;

Considerando o Decreto nº 66.234, de 18 de novembro de 2021, que altera o Decreto nº 64.728, de 27 de dezembro de 2019, que regulamenta a Lei nº 13.242, de 8 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a instituição de programas destinados ao atendimento do cidadão, em situação de vulnerabilidade social;

Considerando a Portaria CIB/SP-21, de 01 de dezembro de 2021, que pactua a transferência de recursos de emendas parlamentares pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, de acordo com o Decreto nº 66.234/2021;

Considerando a Deliberação CONSEAS/SP Nº 041, de 03 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a aprovação da transferência de recursos de emendas parlamentares pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS.

Considerando a planilha enviada pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social – SEDS, que apresenta as Emendas Parlamentares contendo os objetos e respectivos valores a serem repassados às Prefeituras Municipais, conforme anexo I;

Delibera:

Art. 1º Autorizar a transferência de recursos de Emendas Parlamentares Estaduais no valor total de R\$ 5.098.060,00 (cinco milhões, noventa e oito mil e sessenta reais), alocados no Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS com o devido preenchimento no Sistema PMAS/WEB, conforme anexo I, para execução dos serviços socioassistenciais diretos.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

ANEXO I

CODIGO/UNIDADE	TIPO EMENDA	BENEFICIÁRIO	CNPJ BENEFICIÁRIO	MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
428.453.793	EMENDA LOA	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES PAULISTA	45.126.992/0001-36	PALMARES PAULISTA	AQUIÇÃO DE VEÍCULO	R\$ 100.000,00
428.453.811	EMENDA LOA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL	45.331.188/0001-99	CONCHAL	CUSTEIO - ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO	R\$ 100.000,00
428.453.471	EMENDA LOA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARO DE CARVALHO	44.518.488/0001-19	ALVARO DE CARVALHO	AQUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (VEÍCULO)	R\$ 100.000,00
428.453.454	EMENDA LOA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZALIA	46.179.966/0001-39	CRUZALIA	AQUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (VEÍCULO)	R\$ 100.000,00
427.453.545	EMENDA LOA	PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA	46.523.155/0001-03	AQUIDAUANA	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
428.453.549	EMENDA LOA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA ALGUEIRA	45.302.130/0001-17	SANTO ANTONIO DA ALGUEIRA	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
428.453.854	EMENDA LOA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	44.880.060/0001-11	DRACENA	AQUIÇÃO DE ONIBUS	R\$ 600.000,00
428.453.155	EMENDA LOA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA	46.634.127/0001-63	ITATINGA	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
428.453.652	EMENDA LOA	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO	45.774.664/0001-88	RIO CLARO	AQUIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN	R\$ 250.000,00
428.453.635	EMENDA LOA	PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOIR	46.574.522/0001-76	TABOIR	AQUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O CRAS	R\$ 100.000,00
428.453.656	EMENDA LOA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAUA	45.323.440/0001-02	ARARAUA	AQUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
428.453.656	EMENDA LOA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS	45.328.379/0001-07	CRAVINHOS	AQUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 200.000,00
428.453.757	EMENDA LOA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PINHAL	45.701.455/0001-72	SANTO ANTONIO DO PINHAL	AQUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
428.453.165	EMENDA LOA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO	45.388.545/0001-93	SANTA ROSA DE VITERBO	AQUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
428.453.182	EMENDA LOA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL	44.238.839/0001-71	SERRA AZUL	AQUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
428.453.537	EMENDA LOA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁ	45.270.189/0001-26	MARIÁ	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
428.453.757	EMENDA LOA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	45.323.232/0001-47	SÃO BERNARDO DO CAMPO	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
428.453.557	EMENDA LOA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO RODRIGUES	45.324.210/0001-00	CANDIDO RODRIGUES	AQUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DIA DO IDOSO	R\$ 248.060,00
428.453.557	EMENDA LOA	PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA	46.137.477/0001-14	IACANGA	AQUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
428.453.557	EMENDA LOA	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO	46.634.366/0001-13	RIBEIRÃO BRANCO	AQUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
428.453.557	EMENDA LOA	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL	46.211.702/0001-15	RIBEIRÃO DO SUL	VEÍCULO PARA DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 150.000,00
428.453.557	EMENDA LOA	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICÉIA	46.518.538/0001-25	PAULICÉIA	DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PAULICÉIA	R\$ 100.000,00
428.453.557	EMENDA LOA	PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUARUÇU	46.523.488/0001-01	EMBU GUARUÇU	CUSTEIO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE EMBU GUARUÇU	R\$ 100.000,00
428.453.557	EMENDA LOA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ADOLFO	45.140.413/0001-91	ADOLFO	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
428.453.557	EMENDA LOA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAL	51.848.948/0001-00	MACAUBAL	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
428.453.557	EMENDA LOA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAL	51.848.948/0001-00	MACAUBAL	AQUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
428.453.557	EMENDA LOA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONÇA	46.551.10/0001-46	MENDONÇA	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
428.453.557	EMENDA LOA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSA RITA	45.42.884/0001-48	ROSA RITA	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
428.453.557	EMENDA LOA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO TURVO	44.561.071/0001-67	SÃO PEDRO DO TURVO	VEÍCULO PARA SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TRANSPORTAR ALUNOS PARA APAS DE OUTROS MUNICÍPIOS	R\$ 200.000,00
428.453.557	EMENDA LOA	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA	45.279.643/0001-54	NAZARÉ PAULISTA	AQUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
428.453.557	EMENDA LOA	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ	45.353.299/0001-04	GUARÁ	CUSTEIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 300.000,00
428.453.557	EMENDA LOA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO RIO PRETO	46.588.950/0001-80	SÃO JOSE DO RIO PRETO	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
428.453.557	EMENDA LOA	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTA	44.660.603/0001-95	PELOTA	PROJETOS SOCIAIS	R\$ 100.000,00
428.453.557	EMENDA LOA	PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUARUÇU	46.523.488/0001-01	EMBU GUARUÇU	PROJETOS SOCIAIS	R\$ 100.000,00
428.453.557	EMENDA LOA	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	46.180.180/0001-00	JUNDIAÍ	PROJETOS SOCIAIS	R\$ 100.000,00
428.453.557	EMENDA LOA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADORA	46.523.423/0001-93	DIADORA	CUSTEIO ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 100.000,00
428.453.557	EMENDA LOA				TOTAL	R\$ 5.098.060,00

Segurança Pública

GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO ADITIVO

Nº do Processo: 025.0000074/2023-57

Interessado: GABINETE DO SECRETÁRIO E ASSESSORIAS - SSP

Assunto: SERV. TÉCNICOS DE INFORMÁTICA COM O OBJET. DE DISPONIBILIZAR INFRAESTRUTURA VIRTUALIZADA ON PRE-MISSES

CONTRATO GS Nº 41/22

PROCESSO Nº SSP-PRC-2022/00212

CONTRATO PRODESP Nº PP022266

*1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº PD022266 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP E A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro do ano de 2024, na cidade de São Paulo, compareceram, de um lado, como CONTRATANTE, por intermédio da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.377.800/0099-30, com sede na Rua Líbero Baduró, n. 39, Centro, Capital, São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Paulo Maurício Maculievicius Ferreira, - Chefe de Gabinete, portador do CPF nº 157.000.000-60, e, de outro lado, como CONTRATADA, a empresa COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.577.929/0001-35, neste ato representada na forma de seu estatuto social, com dispensa de licitação, fundamentada no art. 24, inciso XVI, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e Lei Estadual nº 6.544 de 22 de novembro de 1989, declarada nos autos do processo nº SSP-PRC-2022/00212, no que for cabível, resolvem de comum acordo, prorrogar e ratificar o contrato celebrado, mediante as condições que seguem:

As referidas partes, CONSIDERANDO:

Que em 2022 foi celebrado o Contrato nº 41/2022 tendo por objeto a prestação de serviços de informática, pela CONTRATA-
da, sob a forma de consultoria, desenvolvimento e

manutenção de sistemas, processamento de dados, tratamento de informações, microfilmagem, treinamento e outros serviços compatíveis com a finalidade;

a) Que, dentre as medidas recomendadas para observância da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), inclui-se a inserção, em instrumentos contratuais, de disciplina específica acerca das condições para o tratamento de dados pessoais no âmbito da respectiva contratação, ao ser identificadas a sua pertinência e necessidade;

b) Que na Cláusula VII do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por 15 (quinze) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses;

c) Que a CONTRATADA comprovou, perante o CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época do certame, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/1993 e posteriores alterações;

d) Que a celebração do presente aditamento foi previamente autorizada e justificada por escrito, conforme despacho 0016304245 e 0019490211 Processo 025.0000074/2023-57;

RESOLVEM, de comum acordo, aditar e prorrogar o Contrato nº PD022266, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993 e posteriores alterações, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 15 (quinze) meses, de 08/03/2024 a 07/06/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R\$ 1.138.676,10 (um milhão, cento e trinta e oito mil, seiscentos e setenta e seis reais e dez centavos) para o período de 15 (quinze) meses, sendo o valor de R\$ 741.404,66 (setecentos e quarenta e um mil quatrocentos e quatro reais e sessenta e seis centavos) para o presente exercício, o valor de R\$ 397.271,44 (trezentos e noventa e sete mil duzentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos) para o exercício de 2025, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária nº 20110.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento e que não se revelem com ele conflitantes.

E, por estarem assim, justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, sendo assinado também pelas duas testemunhas abaixo identificadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Assinado em 23/02/2024.

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Nº do Processo: 057.00025166/2023-60

Interessado: CPA-M-1 - SEC DESP ORC CUST PROC SAN- CIONARIO

Assunto: G3 CONSTRUÇÃO

1. CONHEÇO o recurso interposto pela empresa G3 – CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 10.783.436/0001-58, e, no mérito, DEIXO DE DAR PROVIMENTO, MANTENDO a decisão que aplicou a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração pelo período 01 (um) ano, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e multa, eis que a recorrente não apresentou em suas alegações motivos legalmente justificáveis, capazes de afastar a imputação que lhe recai e reformar a decisão, restando comprovado nos autos o não cumprimento das obrigações contratuais.

2. Publique-se;

3. Encaminhe-se o presente procedimento à Polícia Militar do Estado, para identificação da empresa desta decisão, bem como para os devidos lançamentos no sistema BEC/e-sancões e TCE-apenados e demais providências que se fizerem necessárias.

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Nº do Processo: 057.00157648/2023-88

Interessado: ASS. Técnica de Gabinete
Assunto: E.C. ESPINHOZA MECÂNICA DIESEL PROCEDÊNCIA: CPH Retardamento na execução do contrato

1. CONHEÇO o recurso interposto pela empresa E. C. ESPINHOZA MECÂNICA DIESEL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 00.350.927/0001-51, e, no mérito, DEIXO DE DAR PROVIMENTO, MANTENDO a decisão que aplicou a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração pelo período 02 (dois) meses, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e multa no valor de R\$ 7.683,60 (sete mil seiscentos e oitenta e três reais e sessenta centavos), eis que a recorrente não apresentou em suas alegações motivos legalmente justificáveis, capazes de afastar a imputação que lhe recai e reformar a decisão.

são, restando comprovado nos autos o não cumprimento das obrigações contratuais.

2. Publique-se;

3. Encaminhe-se o presente procedimento à Polícia Militar do Estado, para identificação da empresa desta decisão, bem como para os devidos lançamentos no sistema BEC/e-sancões e TCE-apenados e demais providências que se fizerem necessárias.

Assinado em 28/02/2024.

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

Comunicado do Diretor Departamental:

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO 13/06/2023

PROCESSO: SEI 066.0000731/02/023-36

DOADOR: SINDICEL - SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CONDUTORES ELÉTRICOS, TRIFILIAÇÃO E LAMINAÇÃO DE METAIS NÃO FERROSOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

DONATÁRIO: INSTITUTO DE



JUSTIFICATIVA

Para aquisição do micro-ônibus para o Centro de Convivência do Idoso foram apresentados inicialmente 3 (três) orçamentos do micro-ônibus, conforme especificações no Termo de Referência, através de pesquisa de preços em contato com as empresas via e-mail.

Conforme solicitação para ampliar a pesquisa de preços com base no decreto nº 8004/2025 Art. 38, apresentamos um quarto orçamento, no entanto, não foi possível apresentar mais orçamentos, pois algumas empresas não demonstraram interesse, pois as concessionárias que trabalham com esse objeto são em sua maioria filiais, o que dificulta encontrar empresas com cadastro de CNPJ diversificados.

Dracena, 21 de Março de 2025.

IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO
Secretária de Desenvolvimento Social





SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

OBJETO:

Item	Qtd	Un	Especificação	Valor unitário	Valor total
01	01	Und.	Gran Micro S2. Mascarello + Agrale. MICROÔNIBUS - Micro-ônibus zero km, fabricação/modelo 2024/2025, com: - 30 lugares no salão + 02 lugares; - direção hidráulica; - ar condicionado interno e condensador no teto; - motor de no mínimo 157 CV / 04 cilindradas; - peso bruto total aproximado de 8700kg; - entre-eixos mínimo de aproximadamente 4800 mm; - comprimento mínimo de 9100 mm considerando chassi e 32 carroceria; - garantia de 02 anos (trem de força); - câmbio de 06 marchas + ré; - freio pneumático ABS, EBD; - janela de vidros móveis; - poltrona em courvim, com descansab braços laterais e central; - sirene de marcha ré; - dispositivo de DTA / DPM; - tanque de combustível (diesel) com capacidade mínima de 150 litros, reservatório de Arla 32 de no mínimo 16 litros; - preparação para rádio; - cortinas laterais; - todos os equipamentos exigidos pelas leis de trânsito brasileira; na cor branca. (Características aproximadas, podendo sofrer alterações)	R\$710.000	R\$710.000,00

DATA:21/03/2025

LUCIANA TATIANE GLORIANO VIEIRA DE ALBUQUERQUE
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ADMINISTRATIVA

Termo de Recebimento:

Recebemos o presente: ____21____/____03____/____2025____.

Carimbo da empresa e assinatura do responsável: Endrik Enner Evangelista



zap:064-9-8155-2345





Plano de Trabalho - Portfólio AQUISIÇÃO - Prefeitura Municipal (PM) Basileia do Sul
Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 59213, de 21 de maio de 2013.

1. Dados da Prefeitura Municipal

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
CNPJ: 448800600001-11
Endereço: Avenida José Bonifácio nº 1437 – centro
CEP: 17900-165
Município: Dracena
Telefones: (18) 3821-8000
E-mail institucional: gabinete@dracena.sp.gov.br

2. Identificação do Representante

Nome: GENI PEREIRA LÔBO PESIN
Data de nascimento: 13/05/1965
RG: 16.453.156-7
CPF: 039.923.528-03
Formação: Ciências Biológicas
Endereço: Rua Florianópolis, 303, Metrópole
CEP: 17910-058
Município: DRACENA
Telefones: (18) 3821-8000
E-mail pessoal: geni.pesin@dracena.sp.gov.br
E-mail institucional: gabinete@dracena.sp.gov.br

3. Identificação do Técnico Responsável pela execução do serviço a ser qualificado

Nome: Jane Estela Pigozi Ramos de Almeida
Data de nascimento: 08/04/1964
CPF: 052.214.578-73
RG: 9.472.018-6
Formação: Serviço Social
Endereço: Rua dos Jasmims, nº 22 - Palmeiras I
CEP: 17.911-182
Município: Dracena/SP
Telefones: (18) 99763-3726
E-mail pessoal: janeestela@hotmail.com
E-mail institucional: semads@dracena.sp.gov.br

4. Apresentação

A Política Nacional de Assistência Social, de 2004, entende e expressa que a família é a fonte prioritária de apoio e cuidados aos indivíduos. Princípios e diretrizes da Política Nacional de Assistência Social.



Assinado por 2 pessoas: ANDRESSA MARTINS DAVID e IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/F713-7D6C-637D-AE13>



Idoso de 1994 também indicam a primazia da família, embora responsabilize a família e o Estado na obrigação de garantir os direitos de cidadania e assegurar o bem-estar do idoso. Esta orientação também é observada nas disposições preliminares do Estatuto do Idoso, de 2003.

A Proteção Social Básica tem como objetivos prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade e exclusão social, privação de acesso à renda ou serviços públicos, fragilização de vínculos afetivos. Prevê o desenvolvimento de serviços, programas e projetos locais de acolhimento, convivência e socialização de famílias, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada.

Os serviços de Proteção Social Básica são executados de forma direta nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), bem como de forma indireta nas entidades e organizações de assistência social da área de abrangência dos CRAS. O Centro de Convivência para Idosos é um dos equipamentos que compõem a rede socioassistencial dos municípios. Disponível em: www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br/a2sitebox/arquivos/documentos/657.pdf

O Governo do Estado de São Paulo, buscando responder às prementes e novas demandas decorrentes do envelhecimento populacional, instituiu o Programa São Paulo Amigo do Idoso, através do Decreto nº 58.047, de 15/03/2017, complementado pelo Decreto nº 58.417, de 01/10/2017. Na área da Assistência Social estão sendo construídos equipamentos de atendimento à população idosa, no âmbito da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, os CENTROS DIA E DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO.

Em 05 de dezembro de 2013, foi firmado o convênio entre Prefeitura de Dracena e Governo do Estado de São Paulo para implantação do Centro de Convivência do Idoso no Município de Dracena, sendo inaugurado em 23 de dezembro de 2021, com capacidade para até 100 idosos. Os idosos serão organizados em grupos de até 25 usuários, que realizarão atividades específicas, em dias e horários alternados, de modo a atender a demanda local, o interesse dos participantes e a lotação do espaço.





5. Descrição do Serviço a ser qualificado no âmbito da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Nome do Serviço: Centro de Convivência do Idoso "Pedro Pietrucci"

Faixa Etária: Idosos de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social.

Sexo: Idosos de ambos os sexos (masculino e feminino)

Período de funcionamento das atividades do Serviço: O Centro Conviver deverá funcionar das 7:30h às 17h, com intervalo entre o período da manhã e da tarde, a ser definido de acordo com a programação elaborada com os usuários.

Capacidade de atendimento: Até 100 idosos

Previsão de pessoas atendidas (indicar a quantidade): 90 idosos

Localização: Rua João Grande Pereira s/n Jardim Brasilândia - Dracena/SP.

O serviço a ser oferecido nos Centros de Convivência do Idoso encontra-se tipificado como Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no âmbito da Proteção Social Básica e conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais:

Tem por foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de socialidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. A intervenção social deve estar pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Devem incluir vivências que valorizam suas experiências e que estimulem e potencialize a condição de escolher e decidir.

O serviço ofertado no Centro de Convivência deve garantir aos usuários a segurança de acolhida, a segurança do desenvolvimento da autonomia individual e a segurança de convívio familiar e comunitário.



Recursos Humanos

- 1 Coordenador
- 1 Técnico – assistente social ou psicólogo.
- 1 Educador Social
- 1 Motorista
- 1 Agente Operacional – rolinha/limpeza geral.
- Oficineiros – de acordo com a programação estabelecida.



Todas as atividades desenvolvidas no Centro de Convivência deverão ser registradas e acompanhadas da respectiva lista de presença dos usuários. Este registro deverá conter o tipo de atividade realizada (reunião socioeducativa, evento comunitário, oficina, palestra), a metodologia utilizada e os temas abordados.

Atividades Socioassistenciais

a. Acolhida Recepção e atendimento inicial ao usuário e seus familiares. Momento próprio para o estabelecimento de vínculos com os profissionais do Centro de Convivência por meio de escuta qualificada das demandas e necessidades dos idosos e da oferta de informações sobre o serviço.

b. Entrevista Social Entrevista para obter informações sobre o idoso e seus familiares, conhecer a dinâmica das suas relações, a identificação da necessidade de acompanhamento e possíveis encaminhamentos.

Atividades Socioeducativas

As características do território, as suas especificidades socio culturais e as peculiaridades dos idosos atendidos são as principais referências para a elaboração das atividades socioeducativas. Seu planejamento deve ser compreendido como processo de construção coletivo, aberto ao diálogo com o entorno e ao reconhecimento de seu permanente movimento.

As atividades ofertadas no Centro de Convivência deverão favorecer o desenvolvimento do protagonismo e da autonomia do idoso, estimular a sua capacidade de participação, a comunicação e a tomada de decisões, caracterizando o serviço como espaço de transformação social dos usuários. Deverá também permitir o conhecimento e o desenvolvimento de suas potencialidades através do diálogo e do convívio com as diferenças, criando condições para a contínua participação e intervenção na realidade.





a. **Reuniões Socioeducativas** As reuniões socioeducativas são encontros semanais realizadas como uma ação contínua e sistemática do Centro de Convivência. Objetiva incentivar a participação e o fortalecimento de laços de pertencimento, a exposição de ideias, a discussão de temas de interesse dos idosos, a troca de experiências e a construção de projetos pessoais e coletivos.

b. **Eventos/atividades comunitárias** A equipe técnica deve organizar e incentivar a participação dos usuários em atividades de caráteres coletivos voltados para a dinamização das relações no território, bem como para minimizar as várias formas de violência, preconceito e estigmatização do idoso na família e na comunidade.

Oportunidade também para realizar atividades de caráter intergeracional envolvendo familiares e a própria comunidade no Centro de Convivência. Por exemplo:

- confraternizações (aniversários, dia do idoso, datas comemorativas)
- Apresentações artísticas (coreografias, jogral, coral, peças teatrais)
- Exposições (trabalhos produzidos pelos idosos nas oficinas)
- Campanhas educativas e preventivas (vacinação, prevenção de quedas)
- Passeios culturais (parques, museus, centros culturais e locais históricos)
- Festas temáticas (conforme calendário brasileiro e/ou regional)
- Excursões (parques, pontos turísticos do município e região)
- Jogos Regionais do Idoso - JORI (participação)
- Salão de Beleza - corte de cabelo e manicure
- Biblioteca - (organização de acervo através de doações)

c. **Palestras** Ação de exposição oral e/ou audiovisual a respeito de temas específicos, de interesse dos idosos, seguida de troca de ideias no grupo. Por exemplo:

- Envelhecimento ativo e saudável
- Sexualidade
- Prevenção a diversas formas de violação de direitos dos idosos
- Mitos e preconceitos sobre a velhice
- Estatuto do Idoso
- Orientação nutricional
- Cuidados com a saúde



- Temas da atualidade



ii. Oficinas Encontros previamente organizados, com objetivos de curto prazo, sob a orientação de profissionais capacitados. Caracteriza-se como atividade que possibilita a construção de novos conhecimentos e o desenvolvimento de novas habilidades. Por exemplo:

- Oficina de produção artística e literária
- Oficina de memória
- Confeção de bonecos
- Marcenaria
- Corte e Costura
- Fotografia
- Artes plásticas (desenho, pintura, escultura, modelagem)
- Oficina de trabalhos manuais (bordado, tricô, crochê, tear)
- Pintura (tela, tecido, madeira)
- Artesanato (fuxico, cerâmica, bijouteria)
- Curso de Informática (inclusão digital, internet)
- Curso de línguas (inglês, espanhol)
- Culinária
- Origami
- Aulas de música (violão, flauta)
- Alfabetização (auxílio à leitura, escrita e interpretação de textos)

e. Atividades Físicas Atividades realizadas sob acompanhamento e supervisão de profissional habilitado, conforme a capacidade funcional do idoso em seu processo singular de envelhecimento.

Por exemplo:

- Terapia Ocupacional
- Fisioterapia
- Caminhadas
- Relaxamento
- Ginástica
- Dança (sênior, regional, de salão)
- Alongamento
- Exercícios localizados
- Coreografia





- Hidroginástica
- Ioga
- Pilates
- Vôlei adaptado
- Jogos recreativos
- Lian Gong
- Tai chi chuan

f. Atividades Socioculturais: Atividades elaboradas e desenvolvidas por educador social também realizadas em parceria com voluntários. Devem estimular a criatividade e oportunizar a valorização do percurso de vida do idoso.

Podem ter caráter lúdico ou artístico, com ênfase na comunicação e participação coletiva. Por exemplo:

- Dinâmicas de grupo (roda de conversa)
- Jogos de mesa (xadrez, dominó, damas, baralho)
- Sessões de cinema
- Coral
- Teatro
- Bailes
- Saraus (apresentação de poesias, textos literários e música)
- Horta comunitária
- Sessões de leitura
- Encontros intergeracionais para troca de experiências (contar histórias, vivências e memórias)

6. Fases da Execução

I – Planejamento: Elaboração do Plano de Trabalho;

II – Seleção de Celebração: Abertura de licitação para aquisição de ônibus e contrato com a empresa vencedora;





III – Execução: Planejamento de Itinerários e Trajetos para transporte das Pessoas Idosas que são atendidas pelo SCFV (Centro de Convivência do Idoso);

IV – Monitoramento e Avaliação;

V – Prestação de Contas.

7. Caracterização socioeconômica da região, das vulnerabilidades sociais do território, considerando o usuário a ser atendido.

Os usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos são aqueles que vivenciam as diversas situações de vulnerabilidade, porém, algumas situações de risco social são prioritárias ao atendimento, como: isolamento social, violência e/ou negligência, abuso e/ou exploração sexual dentre outras.

No caso dos idosos, o SCFV atende aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos, em situação de vulnerabilidade social, em especial, nas seguintes situações:

- Idosos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada;
- Idosos de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Idosos com vivências de isolamento social por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão;

Dentre as atividades desenvolvidas, busca-se contribuir para a autonomia e a sociabilidade, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários existentes, preservando situações de risco social.

Segundo disposto no Diagnóstico Social da Pessoa Idosa Dracena/SP, página 71 – No ano de 2021, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos acompanhou 54 idosos, taxa de 0,8% do total da população de 60 anos ou mais. Dos 54 idosos acompanhados, 48 são residentes da Região do Bairro do Jardim Brasilândia e 51 são mulheres.



GRÁFICO DE GEOREFERENCIAMENTO DOS INSCRITOS DO CCI (09/04/2024)

1. Jd. Brasilândia – 51;
2. Jd. Village – 4;
3. Jd. São Francisco – 5;
4. Jd. Menópolis – 2;
5. Paulo Vandrarin – 9;
6. Jd. Santa Clara – 4;
7. Nossa Senhora Aparecida – 2;
8. Jd. Palmeiras – 4;
9. Domingos Caldeira – 7;
10. Jd. Bortolato II – 2;
11. Jd. Housome – 1;
12. Centro – 5;
13. Pq. do Bosque – 1;
14. Vila Lucélia – 1;
- TOTAL- 90

8. Descrição de como a realidade social será transformada.

A aquisição deste ônibus já estava prevista como uma das propostas do “Diagnóstico Social da Pessoa Idosa Dracena/SP, 2023” (...) *“Salienta-se, ademais, a sugestão de um vâ ou ônibus para locomoção de pessoas idosas que utilizam serviços garantidos pelo SUAS, assim como outros serviços relacionados a pessoa idosa.”* Desta forma, como o referido equipamento CCI – Centro de Convivência do Idoso atende toda o Município, entendemos que possibilitar o acesso aos serviços socioassistenciais para os idosos afasta do isolamento aqueles que possuem tempo livre, ao mesmo tempo em que possibilita a sobrevivência daqueles que ainda precisam trabalhar.

O acesso ao transporte público é, portanto, fundamental para a manutenção do equilíbrio físico e mental dessa população, além de garantir a subsistência dos idosos em situação de vulnerabilidade, além disso a utilização dos meios de transporte público auxilia a manter conexões com a família





amigos, bem como participar de outros eventos sociais, o que contribui significativamente para a diminuição de sintomas depressivos.

9. Impacto social esperado.

O acesso ao SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, através da aquisição do ônibus, amplia as possibilidades de trocas culturais e de vivências entre os participantes, além de contribuir com o sentimento de pertença e de identidade. Os encontros nos grupos SCFV devem contribuir com algumas produções, entre elas:

- processos de valorização/reconhecimento;
- escrita;
- produção coletiva;
- exercício de escolhas;
- tomada de decisão sobre a própria vida e seu grupo;
- diálogo para a resolução de conflitos e divergências;
- reconhecimento de limites e possibilidade das situações vividas;
- experiência de escolha e decisões coletivas;
- aprendizado e ensino de forma igualitária;
- reconhecimento e nomeação das emoções nas situações vividas;
- reconhecimento e admiração da diferença;

Desta forma, o impacto social ocasionado pela participação nos grupos permite que a pessoa idosa desloque da posição de espectador para um papel ativo nos acontecimentos de sua vida, da sua família, da comunidade e do conjunto da sociedade. O que dialoga diretamente com as aquisições promovidas no âmbito da proteção social da Assistência Social. O estímulo proporcionado pelo SCFV é multidimensional, uma vez que instiga os seus participantes fisicamente, culturalmente, socialmente, etc, de modo a contribuir para uma melhor qualidade de vida.

10. Objetivo Geral.





Objetivo geral a ser alcançado é proporcionar o acesso aos Serviços Socioassistenciais (CRAS, CREAS, Centro de Convivência do Idoso, Centro Dia do Idoso e etc) para os idosos vulneráveis em todo território do Município de Dracena, além de promover o fortalecimento da pessoa idosa, por meio do sentimento de pertencimento social, o que, por sua vez, contribui para evitar o isolamento dessas pessoas, e assim assegurar bem-estar físico, emocional e social.

11. Objetivos Específicos.

- Realizar aquisição de Ônibus acessível para transporte de idosos aos Serviços Socioassistenciais;
- Disponibilizar transporte acessível para os idosos inscritos no SCFV – Centro de Convivência do Idoso;
- Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo;
- Assegurar espaço de encontro para os idosos e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária;
- Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;
- Propiciar vivências que valorizem as experiências, estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários.

12. Meta.

1. Aquisição de ônibus para transporte de idosos inscritos nos serviços socioassistenciais vinculados a Proteção Social Básica – SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos “Centro de Convivência do Idoso Pedro Piarrucci”;
2. Em pesquisa de preço obtivemos uma média de valores de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais) para aquisição de ônibus;





3. Proporcionar o acesso ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos "Centro de Convivência do Idoso Pedro Pietrucci";

13. Metodologia

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é a compreensão da velhice como uma fase do desenvolvimento humano, assim como as anteriores (infância, juventude, etc.), que sofre múltiplas influências e interferências da sociedade, da cultura, da família, enfim das instituições sociais.

Diversos temas devem ser abordados na dimensão envelhecimento ativo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, entre eles: sexualidade, ternidade humana, espiritualidade, atividades físicas, esporte, integração, lazer, autonomia, etc. Estes temas são abordados por meio de diversos recursos de natureza lúdica, pedagógica, esportiva, recreativa, reflexiva, etc.

Desta forma, para proporcionarmos um envelhecimento ativo uma das ações será aquisição de ônibus para os idosos inscritos no SCFV, sob a seguinte metodologia:

1. Aquisição de ônibus;
2. Planejamento de Horários e Trajetos para transporte das Pessoas Idosas que são atendidas pelo SCFV Centro de Convivência do Idoso "Pedro Pietrucci";
3. Realização do transporte dos idosos;
4. Desenvolvimento do trabalho do SCFV no Centro de Convivência do Idoso;
5. Monitoramento pela equipe técnica do equipamento e demais órgãos públicos;

14. Recursos Físicos

O Ônibus que será adquirido permanecerá no Centro de Convivência do Idoso, localizado na Rua João Grande Peralta s/n – Parque do Bosque (Larديم Brasilândia), o espaço construído conta com





(1) sala de atendimento (coordenação e técnicos), (1) Cozinha com dispensa para alimentos, (1) Lavanderia, (3) banheiros (feminino, masculino e PCD), (1) espaço de convivência/salão multiuso, e área externa em volta do prédio, sob a vigilância do sistema de monitoramento de câmeras e seguro de veículo que deverá ser contratado pela Prefeitura de Dracena. Porém, o veículo ficará na guarda do almoxarifado por ter espaço com garagem coberta, mantendo a preservação e conservação do equipamento.

15. Recursos Humanos.

Cargo/Função	Carga Horária	Quantidade	Tipo de Vínculo	Formação
Coordenadora	40	1	Comissão	Pedagogia
Assistente Social	20	1	Efetiva	Serviço Social
Educador Social	40	1	Efetiva	Pedagogia
Agente Operacional	40	1	Efetiva	Ensino Médio
Oficiais	Conforme programação do equipamento	4	Voluntário	-
Motorista	40	1	Efetivo	Ensino Médio

16. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros





Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros				
Quantidade	Itens de Despesa	Especificações Técnicas	Valor do Unitário	Valor Total
1.	Ônibus	MICROÔNIBUS - Micro-ônibus zero km, fabricação/modelo 2024/2025, com: - 30 lugares no salão + 02 lugares; - direção hidráulica; - ar condicionado interno e condensador no teto; - motor de no mínimo 157 CV / 04 cilindradas; - peso bruto total aproximado de 8700kg; - eixos mínimo de aproximadamente 4800 mm; - comprimento mínimo de 9100 mm considerando chassi e 32 carroceria; - garantia de 02 anos (trem de força); - câmbio de 06 marchas + ré; - freio pneumático ABS, EBD; - janela de vidros móveis; - poltrona em couroim. com descanso-braços laterais e central; - sirene de marcha ré; - dispositivo de DTA / DPM; - tanque de combustível (diesel) com capacidade mínima de 150 litros, reservatório de Água 32 de no mínimo 16 litros; - preparação para rádio; - cortinas laterais; - todos os equipamentos exigidos pelas leis de trânsito brasileira; na cor branca. (Características aproximações podendo sofrer alterações)	R\$ 700.000,00 (Valor aproximado, podendo sofrer alterações)	R\$ 700.000,00 (Valor aproximado, podendo sofrer alterações)

17. Contrapartida.

O valor da Contrapartida Municipal será de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

18. Prazo de Execução do convênio/serviço.

O prazo de execução será de 12 meses.

Av. José Bonifácio 1437 Centro
Cep: 17900-000 Dracena/SP

Fax 3321-8000



19. Processo de Monitoramento e Avaliação.

Monitoramento ocorrerá através do acompanhamento dos seguintes indicadores:

1. Planejamento de Horários e Trajetos para transporte das Pessoas Idosas que são atendidas pelo SCFV Centro de Convivência do Idoso;
2. Lista de Presença dos Idosos;
3. Acompanhamentos da Execução do SCFV com os idosos e seus desdobramentos;

20. Cronograma de Desembolso.

Emenda Parlamentar -- GND4 – Aquisição de Ônibus

Parcela única Estadual no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais).


GENI PEREIRA LOBO PESIN
PREFEITO MUNICIPAL

Dracena, 17 de março de 2025.

Desenvolvimento Social

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SEDS nº 07, de 01 de março de 2024
Estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS, decorrentes de Emendas e Demandas Parlamentares, destinados a serviços socioassistenciais e da previdências correlatas.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

CODIGO/EMENDA	BENEFICIÁRIO	CNPJ BENEFICIÁRIO	MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
2024.266.53793	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES PAULISTA	45.126.992/0001-36	PALMARES PAULISTA	AQUIÇÃO DE VEÍCULO	R\$ 100.000,00
2024.289.5381	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL	45.331.188/0001-99	CONCHAL	CUSTEIO - ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO	R\$ 100.000,00
2024.094.54371	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARO DE CARVALHO	45.518.408/0001-19	ALVARO DE CARVALHO	AQUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (VEÍCULO)	R\$ 100.000,00
2024.094.54384	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZALIA	46.179.966/0001-47	CRUZALIA	AQUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (VEÍCULO)	R\$ 100.000,00
2024.073.54545	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITA	46.523.155/0001-03	JUQUITA	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
2024.007.54834	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA ALEGRIA	45.302.130/0001-17	SANTO ANTONIO DA ALEGRIA	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
2024.068.54921	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	44.880.060/0001-11	DRACENA	AQUIÇÃO DE ONIBUS	R\$ 600.000,00
2024.021.55155	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA	46.634.127/0001-63	ITATINGA	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
2024.256.56052	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO	45.771.064/0001-13	RIO CLARO	AQUIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN	R\$ 250.000,00
2024.256.56305	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI	46.578.523/0001-76	ITARIRI	AQUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA O CRAS	R\$ 100.000,00
2024.030.56612	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINHA	45.323.474/0001-02	ARAMINHA	AQUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
2024.030.56614	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS	45.228.319/0001-07	CRAVINHOS	AQUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 200.000,00
2024.057.57051	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PINHAL	45.701.455/0001-72	SANTO ANTONIO DO PINHAL	AQUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
2024.265.57165	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO	45.368.545/0001-93	SANTA ROSA DE VITERBO	AQUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
2024.265.57182	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL	44.223.839/0001-71	SERRA AZUL	AQUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
2024.060.57337	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATAO	45.270.188/0001-26	MATAO	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
2024.018.57375	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BERNARDO DO CAMPO	46.523.239/0001-47	SAO BERNARDO DO CAMPO	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
2024.265.57475	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO RODRIGUES	45.374.261/0001-00	CANDIDO RODRIGUES	AQUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DIA DO IDOSO	R\$ 248.000,00
2024.265.57484	PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA	46.137.477/0001-14	IACANGA	AQUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
2024.265.57492	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO BRANCO	45.634.360/0001-13	RIBEIRAO BRANCO	AQUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
2024.078.57967	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DO SUL	46.211.702/0001-15	RIBEIRAO DO SUL	DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PAULICÉIA	R\$ 150.000,00
2024.291.57970	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICÉIA	44.918.928/0001-25	PAULICÉIA	CUSTEIO PARA ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE EMBU GUACU	R\$ 100.000,00
2024.269.57999	PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUACU	46.523.148/0001-01	EMBU GUACU	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
2024.019.58013	PREFEITURA MUNICIPAL DE ADOLFO	45.140.451/0001-91	ADOLFO	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
2024.019.58018	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAL	51.848.943/0001-91	MACAUBAL	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
2024.019.58019	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO PRETO	51.848.943/0001-91	MACAUBAL	AQUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
2024.019.58043	PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONÇA	46.935.110/0001-46	MENDONÇA	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
2024.019.58067	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA	45.162.864/0001-48	ROLANDIA	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
2024.078.58254	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO TURVO	44.567.014/0001-67	SAO PEDRO DO TURVO	VEICULO PARA SECRETARIA MUN. ASSISTENCIA SOCIAL PARA TRANSPORTAR ALUNOS PARA APAS DE OUTROS MUNICIPIOS	R\$ 200.000,00
2024.265.58371	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA	45.279.643/0001-54	NAZARE PAULISTA	AQUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
2024.056.58556	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARA	45.353.299/0001-04	GUARA	CUSTEIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 300.000,00
2024.019.58568	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEJUNA	46.588.950/0001-80	SAO JOSE DO RIO PRETO	AQUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
2024.067.58916	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEJUNA	44.660.693/0001-95	PEJUNA	PROJETOS SOCIAIS	R\$ 150.000,00
2024.067.58933	PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUACU	46.523.148/0001-01	EMBU GUACU	PROJETOS SOCIAIS	R\$ 100.000,00
2024.067.58934	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI	45.780.103/0001-50	JUNDIAI	PROJETOS SOCIAIS	R\$ 100.000,00
2024.040.58976	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA	46.523.247/0001-93	DIADEMA	CUSTEIO ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 100.000,00

EXTRATO TERMO DE FOMENTO

PROCESSO: SEDS-PRC-2023-00268-DM (56635)
PARTICIPANTES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAQUARITINGA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA FOTOVOLTAICO
VALOR: O valor total da presente parceria é de R\$ 180.023,47 (cento e oitenta mil, vinte e três reais e quatrocentos e setenta e sete centavos), sendo de responsabilidade do Estado R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e R\$ 23,47 (vinte e três reais e quatrocentos e sete centavos) como contrapartida da OSC. PRAZO: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.
GESTOR: Paulo Albano Filho
PARCELER REFERENCIAL - C/SEDS Nº 35/2022
ASSINATURA: 23/02/2024

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMUNICADO Nº 004/2024

O Conselho Estadual de Assistência Social – CONEAS/SP convoca os membros da Comissão Organizadora do Pleito Eleitoral, para reunião dia 07 de março de 2024 - quinta-feira, das 9h às 15h, na sede do CONEAS/SP, Rua Boa Vista, 170 – 2º Andar – Bloco 05 – Centro – São Paulo.

COORDENADORIA DE AÇÃO SOCIAL

DIRETORIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA MOGIANA - SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Núcleo de Convênios-NUCON

Extrato Termo de Aditamento ao Termo de Fomento
Processo: SEI 012.00004548/2023-30 (Processo SEDS nº 2461572/2019)
Órgão Público Estadual: Secretaria de Desenvolvimento Social
Signatário: Gilberto Nascimento Silva Junior
Organização da Sociedade Civil: Serviço de Proteção à Infância e Adolescência – SEPIN
Município: Itapira
Signatário: Daniel Rocha Boretto
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Natureza Permanente
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência da parceria original, previsto na cláusula nona do termo de fomento, fica prorrogado por mais 1320 (hum mil e trezentos e vinte) dias, a contar de 20/12/2020 até 31/07/2024
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Fica alterado o Plano de Trabalho fls. 55/73 (Processo SEDS nº 2461572/2019) pela de Protocolo SEI nº0014409461, a partir da data de sua assinatura
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam expressamente mantidas todas as demais cláusulas, obrigações e condições anteriormente pactuadas no instrumento original
Parecer Jurídico: CJ/SEDS nº128/2023
Data da Assinatura: 01/02/2024

Segurança Pública

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SSP-008, de 01 de março de 2024.
Processo SEI nº 025.0000247/2024-12
Altero dispositivos da Resolução SSP nº 246/2009, para substituição de servidor responsável perante a Unidade Organizadora do Gabinete.
O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica alterado o inciso I do artigo 1º da Resolução SSP nº 246, de 07 de outubro de 2009, para substituição da servidora Julia Aparecida Cleto de Mello Alves, RG 9.054.790-1, designando novo servidor responsável para exercer a função de substituto de acordo com o nº 3.777.800/0001-27, da Unidade

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Social, considerando:
- O que dispõem os artigos 165 e 166 da Constituição da República e 175 e 176 da Constituição do Estado de São Paulo;
- A Lei nº 13.242, de 08-12-2008 que dispõe sobre a instituição de programas destinados ao atendimento do cidadão em situação de vulnerabilidade social e os decretos estaduais nº 64.728/2019, alterado pelos Decretos nº 66.234/2021 e nº 66.353/2021, que a regulamentam;
- A Resolução SEDS-26, de 21-06-2023 que, em seu artigo 1º, prevê as transferências de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS;
- A Portaria CIBSP-21, de 01-12-2021, publicada no D.O.E. de 02-12-2021, que pactuou a transferência de recursos de

emenda parlamentar por meio do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS, com registro no Sistema PMAS Web;
- A Deliberação CONSEAS/SP nº 003, de 27-02-2024, publicada no D.O.E. de 01-03-2024, que autoriza a transferência de recursos de emendas parlamentares pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS, com registro no Sistema PMAS Web;
- A necessidade de prover aos Municípios recursos financeiros necessários e adequados à Assistência Social;
Resolve:
Artigo 1º - Efetuar transferência de recursos financeiros, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS aos Fundos

Municipais de Assistência Social - FMAS para cumprimento das Emendas e Demandas Parlamentares, conforme anexo I.
Artigo 2º - Os recursos financeiros, referidos no artigo 1º, serão repassados aos Fundos Municipais de Assistência Social, em parcela única, vinculadas sua utilização, pelos gestores municipais, no custeio de ações da assistência social e investimento, e na estruturação da rede socioassistencial, sob execução direta dos Municípios, voltadas diretamente à assistência social.
Artigo 3º - Caberá ao Gestor Municipal, para efeito de prestação de contas, apresentar, à Secretaria de Desenvolvimento Social, por meio de instrumento informatizado contido no sistema PMASweb, acessível através do site www.pmas.sp.gov.br, cujos dados deverão ser lançados pelos gestores municipais e submetidos à deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Orçamentária do Gabinete do Secretário e Assessorias, na seguinte conformidade:
"1 - Daniel Alves do Nascimento, RG 43.246.977". (NR)
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Nº do Processo: 058.00008087/2023-66
Interessado: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS - DEIC
Assunto: Serviço de Nutrição e Alimentação de Presos (INDEZENIZATÓRIO)
1. À vista dos elementos de instrução do presente processo e das manifestações exaradas pelas Consultoria Jurídica do Pesta, por meio do Parecer CJ/SP nº 323/2023, fls.1471571 sei nº 11203419, o qual adotado como fundamento e razão de decidir, AUTORIZO o pagamento de despesas a título indenizatório, nos termos do Decreto Estadual n. 10.177/95, com redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 53.334/2008, à empresa LAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR, inscrita sob o CNPJ de nº 28.075.641/0001-24, no valor de R\$ 29.996,38 (vinte e nove mil e novecentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos) em virtude da prestação de serviços de nutrição e alimentação aos custodiados do setor de custódia provisória do Departamento Estadual de Investigações Criminais – DEIC, nos períodos de 27/09/2022 e 31/01/2023, sem cobertura contratual.
2. Publique-se.
3. Encaminhe-se o presente procedimento à Delegacia Geral de Polícia, para ciência e providências, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, notadamente, quanto à comunicação formal à Corregedoria Geral da Administração, nos termos do artigo 1º, V, alínea "a", da legislação referendada. Assinado em 01/03/2024

ASSESSORIA TÉCNICO-POLICIAL

Extrato de convênio - Retificação
CONVÊNIO GSSP/ATP 1015/23
Processo: 057.0007262/2023-93
Partes Convententes: O Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Segurança Pública, e o Município de Paraguaçu Paulista
Objeto: - Instalação e manutenção de Base Comunitária de Segurança Distrital-BCSD no Distrito de Roseta-Município de Paraguaçu Paulista.
Parecer: CJ/SP nº 1148/2023.
Vigência: 05 (cinco) anos.
Data da assinatura: 26/02/2024.
(publicado novamente por conter incorreções)
Extratos de Termo de Convênio
Convênio GSSP/ATP-822/23
Processo: 057.00035860/2023-95
Partes Convententes: O Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Segurança Pública, e o Município de Serra Azul.
Objeto: Implantação do programa de Atividade Delegada, com o emprego de policiais militares.
Valor: sem repasse de recursos.
Parecer Referencial: CJ/SP nº 132/2023.
Vigência: 05 (cinco) anos.
Data da assinatura: 03/03/2024.
Convênio GSSP/ATP-364/23
Processo: 057.00052073/2023-16
Partes Convententes: O Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública, e o Município de Uru.
Objeto: Delegação de competências municipais de trânsito, nos termos do artigo 25 da Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro.
Valor: Sem repasse de recursos.
Parecer Referencial: CJ/SP nº 23/2023.
Vigência: 05 (cinco) anos.
Data da assinatura: 03/03/2024.
Convênio GSSP/ATP-252/23
Processo: 057.00040384/2023-24
Partes Convententes: O Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública, e o Município de Óleo
Objeto: Delegação de competências municipais de trânsito, nos termos do artigo 25 da Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro.
Valor: Sem repasse de recursos.
Parecer Referencial: CJ/SP nº 23/2023.
Vigência: 05 (cinco) anos.
Data da assinatura: 03/03/2024.

Extratos de Termo de Emenda e Aditivo de prazo

Convênio GSSP/ATP-031/24
Processo: 025.00000419/2024-31
Partes Convententes: O Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública, e o Município de Álvares Machado.
Objeto: Desenvolvimento de ações conjuntas com o município voltadas à prevenção do crime e da violência, por meio da mútua cooperação técnica para a gestão, operacionalização e compartilhamento de imagens e sistemas de imagens, dados e sistema de dados de interesse da segurança pública – Detecta.
Valor: Sem repasse de recursos.
Parecer Referencial CJ/SP Nº 11/2023.
Vigência: 05 anos
Data da assinatura: 04/03/2024.
Convênio GSSP/ATP-032/24
Processo: SEI 025.00000089/2023-01
Partes Convententes: O Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública, e o Município de Luiz Antônio.
Objeto: Desenvolvimento de ações conjuntas com o município voltadas à prevenção do crime e da violência, por meio da mútua cooperação técnica para a gestão, operacionalização e compartilhamento de imagens e sistemas de imagens, dados e sistema de dados de interesse da segurança pública – Detecta.
Valor: Sem repasse de recursos.
Parecer CJ/SP Nº 041/2024.
Data da assinatura: 04/03/2024.
2º Termo Aditivo de prazo ao Convênio GSSP/ATP-225/22
Processo: SEI 025.00000566/2023-21
Partes Convententes: O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, e o Município de Aracárigama.
Objeto: transferência de recursos financeiros destinados exclusivamente à aquisição de 01 (um) veículo equipado, destinados à Guarda Municipal.
Vigência: Prorrogado até 30 de novembro de 2024.
Parecer CJ/SP Nº 041/2024.
Data da assinatura: 04/03/2024.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA DR. MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA

ACADEMIA DE POLÍCIA DR. CORIOLANO NOGUEIRA COBRA

ACADEMIA DE POLÍCIA DR. CORIOLANO NOGUEIRA COBRA

Retifica as deliberações da Congregação, de 26/02/2024
Aprovando, o Plano de Ensino do Curso de Especialização em Coleta de Provas por meio do Depoimento Especial – módulo I e o Plano de Ensino do Curso de Especialização em Coleta de Provas por meio de Depoimento Especial – módulo II, nos termos do artigo 22, II, do Decreto n. 60.930, de 2 de dezembro de 2014.
Aprovando, a proposta de inserção da disciplina de Tecnologia da Investigação na Unidade Docente VI- Polícia Judiciária, observando o disposto no artigo 22, II, do Decreto n. 60.930, de 2 de dezembro de 2014.
Homologando, a constituição da comissão do Processo Seletivo para Professor Temporário de Tecnologia na Investigação, composta pelos seguintes Professores: Carlos César Castiglioni (Presidente), Fabiano de Oliveira Alves (Vice-presidente), Rafael Guimarães Correa Lodi, Eunice Sasaki Bettegler, Ronald Quere Justiniano Marques (Membros), Felipe Marino Orsico e Jânio Konno Junior (Suplentes) - abertura do processo seletivo para Professor Temporário de Tecnologia da Investigação, a fim de ministrarem aulas em ambos os campi desta Academia de Polícia e também nas Unidades de Ensino Policial do Interior, nos termos do artigo 22, I, alínea a, item 2, do Decreto n. 60.930, de 2 de dezembro de 2014.

Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica Comunicado

O Delegado Divisório de Polícia da Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica, torna pública a relação dos candidatos inscritos ao processo seletivo para o Curso Superior de Polícia Integrado, CSP-2024, correspondente ao "I Curso de Especialização em Gestão em Segurança Pública", em nível de pós-graduação "latu sensu":
Alexandra Combar de Aguiari
Alexandre Del Nero Aid
23675565

Andre Schnitzler Moreira	13298046
Andre Vinícius Alves Figueiredo	18443012
Antonio Hernando do Nascimento	13255508
Antonio Jose de Carvalho Thomaz	13255508
Archimedes Casao Vera Junior	7720807
Augusto Cesar Pedrosa Biogo	15840495
Caroline Cristina Lima Baptista	19557439
Edilberto de Camargo Lima	79626229
Eugênio Pedro Ribeiro Trindade dos Santos	151784319
Fabiano Soares Martin	23470024
Georlino Souza Filho	13897733
Glomar Camargo Bessa	14001422
João Martinho Garcia	17526853
João Angelino Silva	20062623
João Carlos Costa	19435577
João Batista de Magalhães Braga	16827031
João Francisco Ferreira Dias	16879798
João Donizeti de Melo	16216959
João Humberto Ulton Filho	12807759
João Vitorino Saldanha	151784319
Luís Augusto Mida	18913832
Marcos Fehr	22437225
Marcelo Augusto Gonzaga Monteiro	14600421
Marcelo Garcia Marari	14620272
Marcelo Antonio Bernardino Santos	15957875
Marcelo Moraes	1679357
Marcos Cecília Castro Dias	22888626
Mário Góbbi Filho	12631772
Mário Gomes Pereira Filho	927413
Maurício D. Olivo	20531945
Paulo Marcelino Bernardino Gil	28282540
Paulo Eduardo dos Santos Maia	21668707
Paulo Guido Pires Filho	22723815
Paulo Miguel Greco	16819543
Renato Antonio Mazzaga Junior	14647222
Renato Rios Ribeiro	1206474
Ricardo Contrabandim Pontes	13205878
Sergio Ricardo Silva	19559402
Virginia Salmer	12899808
Zuleika Gonzalez Araujo	16716349

Os candidatos inscritos estão convocados para submeter ao processo seletivo, nos termos e condições já previstos no item "3" do edital instaurador publicado em DOE de 15/02/2024, Seção I, págs 08 e 09, ficando confirmada a realização da prova escrita para o dia 14/03/2024, às 19h, nesta Academia de Polícia, Campus I, com sorteio prévio da avaliação às 18h. A inscrição do candidato Fabiano Fonseca Barboza, RG:20130202, foi indeferida, por não atender ao disposto no item 1.2 do edital.

COMUNICADO

O Delegado Divisório de Polícia da Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica, torna pública a relação de concluintes do CURSO DE ATUALIZAÇÃO SOBRE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR SUMÁRIA - Turma 03/2024 (Processo 054/SC/CC/24) a ser realizado no dia 01/03/2024, das 9h às 12h, com transmissão via internet pela plataforma AVA.

Nome	Identidade	Carreira	Departamento
ADRIANA CAMILLA CAMILO SILVA	47.133.220	Escr Pol	DECAP
ALEX RUIZ FRANCISCO	42.486.696	Invest Pol	DEINTER 4
ALEXANDRA APARECIDA GONÇALVES RAMOS	22.043.557	Del Pol	DEINTER 4
NOGUEIRA			
ANA PAULA SOARES FRANCO	23.969.010	Escr Pol	DEMACRO
CARLOS CRISTIANE JUNIOR	18.032.981	Del Pol	DEINTER 4
CARLOS EDUARDO FELDMAN	17.744.293	Invest Pol	DEINTER 4
DANIEL PAULO BASTOS	17.442.625	Del Pol	DEINTER 2
DANIELLA CLAUDIA MONTEIRO DE LIMA	57.041.693	Invest Pol	DEINTER 4
GABRIEL JOSE BARBOSA	25.524.452	Ass Pol	DEPOL
GRAZIELA GUELDINI MARCONDO DOS SANTOS	27.597.665	Escr Pol	DEMACRO
NETIM MORGES ALVES	66.414.828	Escr Pol	DEINTER 3
ISAAC SAKURA	17.032.467	Invest Pol	DEINTER 8
LEANDRO RONALDO VALIM	22.035.121	Invest Pol	DEINTER 2
JAIROSA DE MATEUS BEZERRA	40.841.814	Ag Pol	DEINTER 9
LUCAS JOSE ELETUTRIO AMANCIO	42.233.271	Invest Pol	DEINTER 3
LUIS FERNANDO SANTOS	19.617.741	Invest Pol	DEINTER 1
MARCIO CANESCH	18.039.800	Invest Pol	DEMACRO
MARCIO GARCIA MIRABAI	14.632.077	Del Pol	DEINTER 3
MARCIO ARIELIO PALLA LETTE PANAVELLI	26.159.192	Del Pol	DEINTER 4
MARCUS VINICIUS DA SILVA REIS	53.004.000	Ag Pol	DECAP
SANDRA DANIEL INACIO CONTRO	25.613.358	Del Pol	DEMACRO
THEREZA CRISTINA GONÇALVES DA SILVA	27.541.000	Escr Pol	COLEGECORA
WELLINGTON AMATO	12.565.051	Invest Pol	DEINTER 3



Assinado com senha por: LUCIANA DA COSTA MESQUITA - 05/03/2024 às 09:48:33
Documento N°: 2637407A3263220 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsemappel.sp.gov.br/demandas/documento/2637407A3263220>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F713-7D6C-637D-AE13

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRESSA MARTINS DAVID (CPF 232.XXX.XXX-12) em 21/03/2025 17:01:38 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO (CPF 029.XXX.XXX-51) em 21/03/2025 17:09:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dracena.1doc.com.br/verificacao/F713-7D6C-637D-AE13>



CONTRATO N° 049/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024 - PROCESSO N° 063/2024

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a empresa **NOROMAK CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 14.346.930/0001-06, com sede na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, à Rua Alziro Zarur, n.º 942, Jardim Guanabara, Cep: 16.026-000, Tel: (18) 3631-7088, E-mail: vendas@noromak.com.br, representada neste ato por Paulo César Vitro, maior, portador da cédula de identidade registro geral n.º 21.480.658 SSP/SP, inscrito no CPF n.º 119.816.568-55, neste ato denominada simplesmente **Contratada**, e de outro lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA**, CNPJ n.º 44.880.060/0001-11, estabelecida na Avenida José Bonifácio n.º 1.437, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Secretária de Desenvolvimento Social, Sra. Bianca Francielle Kozan Lemos, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 43.029.843-2, inscrita no CPF n.º 368.947.238-50, denominada simplesmente **Contratante**, têm entre si, justo e contratado o mencionado nas seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

1.1. Constitui-se objeto deste instrumento a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA REDE DE SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR N° 202339460003 - FUNÇÃO PROGRAMÁTICA N° 085445031219G0035 O GND-4 FIRMADO ENTRE ESTE MUNICIPIO E A SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - MINISTÉRIO DA CIDADANIA-GOVERNO FEDERAL EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA

Da Forma de Execução e Prazo de Entrega

2.1. Os serviços de que trata a Cláusula anterior serão prestados em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, Termo de referência e Anexos constantes no Pregão Eletrônico n° 016/2024 - Processo n° 063/2024, sendo certo que serão acompanhados e fiscalizados pela **Contratante**.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Preço, Condições de Pagamento, Reavaliação de Preços e Atualização Monetária

3.1. Pela execução, objeto deste contrato, a Contratante se compromete a pagar à Contratada a importância total de R\$ 664.186,77 (seiscentos e sessenta e quatro mil, cento e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos).





3.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da unidade solicitante e conforme condições estabelecidas no Termo de Referência da licitação Pregão Eletrônico nº 016/2024.

CLÁUSULA QUARTA

Da Vigência

4.1. A vigência do presente contrato terá início em 10 de abril de 2024 e seu término em 09 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado se necessário nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único: O objeto deverá ser entregue conforme condições estabelecidas no Termo de Referência da licitação.

CLÁUSULA QUINTA

Da Dotação Orçamentária

5.1. A presente despesa onerará os elementos econômicos constantes do orçamento vigente, conforme as dotações a seguir:

Ficha 684

020301.08.244.0013.2081.4.4.90.52.48

Fonte: 01 – Tesouro

Ficha 742

020301.08.244.0013.2081.4.4.90.52.48

05 - Transferências E Convênios Federais-Vinculados

CLÁUSULA SEXTA

Dos Direitos, Responsabilidades, Fiscalização, Penalidades e Multas

6.1. São direitos da Contratante:

I – vistoriar o serviço entregue pela Contratada;

II – solicitar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato, a qual terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para dar a resposta ao solicitado, quando não possível informar/responder de imediato;

6.2. São obrigações da Contratante:

I – efetuar o pagamento nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira;

II – fornecer todas as orientações e documentos, sanar as dúvidas relacionadas ao objeto deste contrato.





6.3. São direitos da Contratada:

- I - receber o pagamento nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira;
- II - solicitar documentos, orientações etc, relacionados ao objeto deste contrato.

6.4. São obrigações da Contratada:

- I - executar o objeto deste contrato, em conformidade com os Anexos, bem como a proposta por ela apresentada e legislações e normas aplicáveis ao seu objeto;
- II - prestar esclarecimentos e informações solicitadas pela Contratante;
- III - aceitar a alteração no objeto do contrato por parte da Contratante, desde que dentro do limite legal, logicamente que se adequando os custos provenientes da dita alteração.
- IV - responsabilizar-se exclusivamente, por todos e quaisquer encargos fiscais incidentes ou decorrentes do objeto deste certame, respondendo também exclusivamente, por todo e qualquer pagamento decorrente de relação empregatícia com seus empregados que executarão os serviços contratados, inclusive todos e quaisquer salários, remunerações, vantagens, verbas rescisórias e demais encargos, inclusive sociais e previdenciários, afastada qualquer hipótese de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante;
- V - Apresentar garantia contratual mínima de 02 anos do veículo fornecido. Caso o fabricante ou montadora ofereça garantia maior, esta deverá prevalecer. Considerar-se-á como início do prazo de garantia a data da emissão da Nota fiscal relativa ao veículo adquirido, desde que aceito pela Contratante;
- VI - Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de defeitos ou avarias no objeto deste contrato;
- VII - Adotar todas as medidas preventivas que possam evitar eventuais danos, defeitos ou avarias, de qualquer natureza, que se refiram ao objeto do presente contrato;
- VIII - Obedecer rigorosamente aos prazos e o local de entrega, bem como às especificações do produto, objeto deste contrato.

6.5. Fica designada como fiscal desta contratação a Sra. Ana Karolina P. M. Tavares, Secretária Adjunta de Desenvolvimento Social, conforme Portaria nº 5840 de 07 de março de 2024 e nos termos do Decreto nº 7.700 de 24 de janeiro de 2023 e suas alterações.

6.6. Mediante a inexecução total ou parcial do contrato, sem justificativa procedente, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I) - advertência;
- II) - multas:
 - a) multa de 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso no início do serviço, até o limite de 20 (vinte) dias corridos, sob pena de rescisão contratual;
 - b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato reajustado, a ser aplicada de modo proporcional à gravidade da falta nas demais hipóteses não previstas nas letras anteriores e que configurem inexecução parcial do ajuste;





c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato reajustado, pela inexecução total do ajuste;

d) As partes reconhecem que as multas são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras, sendo que o total da multa não poderá exceder o montante correspondente a 20% (vinte por cento) do valor contratual.

III) – impedimento de participar em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo de até 03 (três) anos;

IV) – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA

Dos Casos de Rescisão

7.1. Poderá haver rescisão contratual por ambas as partes, desde que ocorra uma ou mais das seguintes situações:

I) – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II) – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III) – a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da entrega do objeto nos prazos estipulados;

IV) – o atraso injustificado na entrega do objeto;

V) – a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o expresso conhecimento da outra parte;

VI) – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VII) – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pela Contratante;

VIII) – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

IX) – a dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado;

X) – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estruturação da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XI) – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XII) – a supressão por parte da Contratante dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite legal permitido, ou seja, 25% (vinte e cinco por cento);





XIII) – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;

XIV) – o atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Contratante, decorrentes da entrega do objeto já entregue, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV) – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA

Do Reconhecimento dos Direitos da Administração

8.1. Aplicam-se ao presente contrato as hipóteses de extinção do contrato previstas nos artigos 137, 138 e 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA

Das Legislações Aplicáveis

9.1. No caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, pelas razões previstas no artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA poderá aplicar as sanções previstas no artigo 156 da mesma Lei.

9.2. Será aplicada pena de multa no percentual de 20% sobre o valor total do contrato, na hipótese do inciso III do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA

Alteração Contratual

10.1. Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 91 da Lei n.º 14.133/2021, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

10.2. A contratação será fixa até o término de sua vigência, mantendo-se, entretanto, o equilíbrio econômico-financeiro do avençado e o reajuste contratual, após o período de 12 meses, mediante requisição, com base no menor índice entre IGMP e IPCA-E - IBGE ou outro índice oficial que venham a substituí-los.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vinculação

11.1. Vinculam-se às exigências deste Contrato, todas as Cláusulas e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2024- Processo nº 063/2024, bem como proposta vencedora.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Do Foro

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Dracena, SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justos e compromissados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Dracena, 10 de abril de 2024.

**NOROMAK CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA
PAULO CÉSAR VITRO
CONTRATADA**

**BIANCA FRANCIELLE KOZAN LEMOS
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATANTE**

**ANA KAROLINA P. M TAVARES
FISCAL DE CONTRATO**

Testemunhas conforme identificação e assinatura ao final:

1. _____ 2. _____





TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

CONTRATADA: NOROMAK CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 049/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA REDE DE SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR N° 202339460003 - FUNÇÃO PROGRAMÁTICA N° 085445031219G0035 O GND-4 FIRMADO ENTRE ESTE MUNICÍPIO E A SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - MINISTÉRIO DA CIDADANIA-GOVERNO FEDERAL EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

- a. o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d. as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e. é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Dracena, 10 de abril de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: André Kozan Lemos

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 271.551.138-83





**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Bianca Francielle Kozan Lemos
Cargo: Secretária de Desenvolvimento Social
CPF: 368.947.238-50
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Bianca Francielle Kozan Lemos
Cargo: Secretária de Desenvolvimento Social
CPF: 368.947.238-50
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Paulo César Vitro
Cargo: Sócio Diretor
CPF: 119.816.568-55
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Bianca Francielle Kozan Lemos
Cargo: Secretária de Desenvolvimento Social
CPF: 368.947.238-50
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Bianca Francielle Kozan Lemos
Cargo: Secretária de Desenvolvimento Social
CPF: 368.947.238-50
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal de Contrato
Nome: Ana Karolina P. M. Tavares
Cargo: Secretária Adjunta de Desenvolvimento Social
CPF: 317.655.328-50
Assinatura: _____





JUSTIFICATIVA

Para aquisição do micro-ônibus para o Centro de Convivência do Idoso realizamos a pesquisa de fornecedores com base no banco de dados utilizados para as aquisições de objetos semelhantes nos anos anteriores, também utilizamos sites de buscas para ter conhecimento de outros fornecedores, inclusive fornecedores contratados por outros Municípios, sendo assim foram apresentados inicialmente 3 (três) orçamentos do micro-ônibus, conforme especificações no Termo de Referência, através de pesquisa de preços em contato com as empresas via e-mail.

Conforme solicitação para ampliar a pesquisa de preços com base no decreto nº 8004/2025 Art. 38, apresentamos um quarto orçamento, no entanto, não foi possível apresentar mais orçamentos, pois algumas empresas não demonstraram interesse, pois as concessionárias que trabalham com esse objeto são em sua maioria filiais, o que dificulta encontrar empresas com cadastro de CNPJ diversificados.

Dracena, 29 de Março de 2025.

IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO
Secretária de Desenvolvimento Social





JUSTIFICATIVA

Através da pesquisa de mercado para cotação de fornecedores para aquisição do micro-onibus, encontramos em nossa pesquisa os fabricantes abaixo relacionados com as características especificadas no Termo de Referência:

Volkswagen, Marcopolo/Volare, Agrale e Mascarello.

Dracena, 29 de Março de 2025.

IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO
Secretária de Desenvolvimento Social





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 171B-78E1-8B8E-4EC9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO (CPF 029.XXX.XXX-51) em 29/04/2025 17:51:14 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dracena.1doc.com.br/verificacao/171B-78E1-8B8E-4EC9>

	FORNECEDOR	TELEFONE		FORNECEDOR	TELEFONE
1	NOROMAK CAMINHOS E ONIBUS LTDA	(18) 2103-3118	6		
2	INNOVA BUS QUALITY CENTER		7		
3	PRUDEN BUS - COMERCIO DE VEICULOS LTDA -		8		
4	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	18-3821-8000	9		
5			10		

Item	Qtd. Unidade	Descrição do Produto Código	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	Média
1	1 UN	MICROONIBUS ZERO KM ANO E MODELO 081.001.453	686.500,00 686.500,00	715.800,00 715.800,00	710.000,00 710.000,00	664.186,77 664.186,77							694.121,69 694.121,69
Total da Cotação do Fornecedor R\$			686.500,00	715.800,00	710.000,00	664.186,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	694.121,69
Total do Fornecedor (Itens Vencidos) R\$			0,00	0,00	0,00	664.186,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Total Geral - Classificação Final (Vencedores) R\$: **664.186,77**

Responsável pela cotação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA****AV. JOSÉ BONIFÁCIO, 1437****CNPJ : 44.880.060/0001-11****Nota de Autorização da Despesa Resumida**Número da Cotação: **00997/25**Data: **17/04/2025**Reserva Valor = **Sim**Objeto: **Abertura de Processo Licitatório para a aquisição de micro-ônibus**

Ficha: **684**
Unidade: **020301** ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional: **08.244.0013.2081.0000** Gestão do Centro de Convivência do Idoso
Catec. Econ.: **4.4.90.52.48** VEÍCULOS DIVERSOS
Fonte de Recurso: **01 - TESOURO**
Cód. Aplicação **120 000** ALIENAÇÃO DE BENS

Reserva: **3626** Valor da Reserva: **58.571,45**Saldo da Ficha (Atual): **119.100,00**Saldo com Reserva da Ficha (Atual): **60.528,55****Total Ficha 684****58.571,45**

Ficha: **801**
Unidade: **020301** ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional: **08.244.0013.2081.0000** Gestão do Centro de Convivência do Idoso
Catec. Econ.: **4.4.90.52.48** VEÍCULOS DIVERSOS
Fonte de Recurso: **02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS**
Cód. Aplicação **500 060** E.P. Estadual nº 202.406.854.921

Reserva: **3627** Valor da Reserva: **635.550,24**Saldo da Ficha (Atual): **635.560,00**Saldo com Reserva da Ficha (Atual): **9,76****Total Ficha 801****635.550,24****TOTAL GERAL****694.121,69**



AUTORIZAÇÃO

Eu, **GENI PEREIRA LOBO PESIN**, Prefeita Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, tendo ciência da solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, bem como formalização de demanda e ato motivador, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei e, de acordo com os dispositivos da lei 14.133/2021, **autorizo** abertura de processo de licitação para **Aquisição de Micro-Ônibus para o Centro de Convivência do Idoso - CCI, Equipamento Vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social, em Conformidade com as Especificações do Termo de Referência do Edital.**

Dracena, 07 de abril de 2025.

GENI PEREIRA LOBO PESIN
PREFEITA DE DRACENA

BRASILIAE COLORES POPULIQUE LABORES





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8C72-EDED-6C6F-2488

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GENI PEREIRA LOBO PESIN (CPF 039.XXX.XXX-03) em 09/04/2025 13:43:17 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dracena.1doc.com.br/verificacao/8C72-EDED-6C6F-2488>



MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025

DA REALIZAÇÃO

ÓRGÃO LICITANTE:	
LOCAL DE REALIZAÇÃO:	https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/
DATA DA SESSÃO:	
HORÁRIO:	00h00min Horário de Brasília/DF
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor preço por item.
MODO DE DISPUTA:	Aberto
DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL	www.dracena.sp.gov.br
PARTICIPAÇÃO	AMPLA
PUBLICAÇÃO	Edital publicado no PNCP, site oficial www.dracena.sp.gov.br e em versão resumida no Diário Oficial do município, Jornal de Grande Circulação e no Diário da União
INFORMAÇÕES:	(18)3821-8000; (18)3821-8013 E-mail: licitacao@dracena.sp.gov.br https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP**, CNPJ n.º 44.880.060/0001-11, estabelecida na avenida José Bonifácio n.º 1.437, estado de São Paulo, neste ato representada pela Sra. **Iraci Pereira Lobo Parizotto**, Secretária de Desenvolvimento Social, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da lei n.º 14.133/2021, decretos municipais n.º 7.943 de 05 de julho de 2024 e 8.004 de 23 de janeiro de 2025 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **00 de mês de 2025, às 00h00min**, por meio de Sistema Eletrônico, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe através da Portaria 5.900 de 17 de janeiro de 2025.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

As propostas devem ser apresentadas no Portal do município de Dracena através do link **<https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/>** até as **00h00min de 00 de mês de 2025**.



A sessão de processamento do Pregão será realizada junto a PLATAFORMA ELETRÔNICA link: <https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/> com início da sessão de disputa de preços às **00h00min de 00 de mês de 2025**.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a **Aquisição de Micro-Ônibus para o Centro de Convivência do Idoso - CCI, Equipamento Vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme processo administrativo interno nº 2.970/2025**, de acordo com as especificações no item 1 do termo de referência, constante no Anexo II deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame **todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto** da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **PLATAFORMA ELETRÔNICA**.

2.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.1.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não", apenas produzirá o efeito de o licitante não tem direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

2.1.4. A falsidade da declaração de que trata do enquadramento da empresa como ME e EPP sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

2.2. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

2.3. - Não poderão disputar esta licitação:

- a. - aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b. - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;





- c. - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d. - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e. - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f. - agente público do órgão ou entidade licitante;
- g. - organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- h. - não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. - O impedimento de que trata a alínea “e” do item 2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. - Poderão participar consórcio de empresas atendidas as seguintes regras:

- a. - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b. - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a administração;
- c. - admissão, para efeito habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- d. - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- e. - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- f. - o licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” deste item;
- g. - a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no





mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;

h. - salvo consórcios compostos exclusivamente por microempresa ou empresa de pequeno porte, a habilitação para consórcios, será acrescida de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, nos termos do art. 15, §§ 1º e 2º da Lei 14.133/2021.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas até a data e o horário estabelecidos neste edital para abertura da sessão pública.

3.2 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b - em caso de consórcio, deve ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, conferindo poderes a empresa líder para representar o consórcio na presente licitação;

c - instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, o que, em caso de consórcio, deve ser outorgado pelo representante legal da empresa líder;

3.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer seus direitos, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações.

4 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1 O cadastro no Sistema poderá ser iniciado no <https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/>, na opção **Solicitar Chave de Acesso**, no canto direito da tela. Após enviar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez e poderá ser utilizado para licitações futuras.

4.2 Utilizando a chave de acesso, o fornecedor deverá **selecionar a Opção 03 - Licitante**, onde aparecerão os processos licitatórios em andamento, selecionar o processo que deseja participar, e em opções - **Credenciamento (Participar)**, fazer o credenciamento e inserção da proposta.



4.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a prefeitura responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

4.6- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.7 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 - O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4- O objeto deverá estar dentro das especificações contidas no(s) Termo de Referência - Anexo II do edital e de acordo com os demais documentos deste edital.





5.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 - A falsidade da declaração de que trata o item 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7 - Os licitantes poderão retirar ou alterar a proposta até a abertura da sessão pública.

5.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.12 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a - valor unitário e total;

b - marca

c - descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7 - O **prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.8 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no valor de referência constante da presente licitação, conforme documento anexo, adotando-se a regra geral de publicidade do orçamento estimado, nos termos do art. 24 da Lei 14.133/2021, sob pena de desclassificação de sua proposta, o que deve ser analisado após a fase de lances.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



7.2 - Os licitantes poderão retirar ou alterar a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat, campo próprio para troca de mensagens disponibilizado pelo sistema. **O pregoeiro não atenderá licitantes durante a sessão, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

7.13 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.14 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;





7.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema enquanto houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

7.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.20. Na hipótese de licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

7.21. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.21.1. Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.2.1. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado...



7.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem.

7.24.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.24.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.24.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.24.3.1 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.4.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.4.2. Empresas brasileiras;

7.24.4.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.4. O pregoeiro solicitará **ao licitante mais bem classificado** que, no prazo **de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**





7.25.4.1. A proposta final **READEQUADA** deverá ser encaminhada no prazo exigido no item 7.25.4, a contar **da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico** e devendo ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá conter ainda:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver, telefone para contato, endereço de e-mail e dados do representante legal da empresa;
- b) Número do Pregão e do Processo;
- c) Marca (de todo os itens que compõem a cesta) e Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;
- d) **Preço unitário, total e valor global**, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária.
- e) Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias**;
- f) Declaração de que os produtos e serviços são de primeira qualidade;
- g) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital;
- h) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do participante, **assegurando a inexistência de pena de inidoneidade para licitar ou contratar.**
- i) **Declaração de ausência de impedimento** de participar de licitação e contratar com o Poder Público.
- j) **Declaração de que atende aos requisitos de habilitação em relação do objeto desta licitação.**
- k) A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor (pessoa jurídica) para fins de pagamento, bem como todos os dados de identificação do representante legal da empresa que assinará o Contrato ou Ata de Registro de preços.

7.26. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.27. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam a Contratada.

7.28. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



7.29. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.30. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.33. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.34. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.35. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, será declarado vencedor para posterior adjudicação ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.36. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.37. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.38. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8 - DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a - SICAF;



- b - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d - Cadastro de Empresas Apenadas mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.5 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.6 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.7 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.8 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.9 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a - conter vícios insanáveis;
- b - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.





8.11 - A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.12 - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.12.1 - O pregoeiro concederá prazo de 02 (duas) horas para que a empresa detentora da melhor oferta para cada item cujo desconto superou 50% do valor estimado, apresente **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DAS PROPOSTAS** com descrição dos **CUSTOS DOS PRODUTOS, TAXAS e IMPOSTOS** sobre a comercialização, **FRETE** e porcentagem de **LUCRO**.

8.13 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.14 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.15 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



8.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os seguintes:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a - no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b - em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c - no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- e - no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f - decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g - os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c - prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e - prova de inscrição no cadastro de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





f - prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

IV - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração Unificada da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho **(Anexo V – Declaração Unificada)**.

Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo V – Declaração Unificada)**.

- b) Ficha cadastral para fins contratuais (Anexo IV):

9.2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia, com declaração do licitante de sua autenticidade.

9.5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.





9.8 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10 - Os documentos exigidos para **habilitação** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período desde que justificável a necessidade, contado da solicitação do pregoeiro, apenas em relação ao licitante vencedor.

9.11 - A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.13 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.15 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.





9.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

9.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.

9.11.1. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para fins de regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

9.12. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, quando aberto o prazo específico em sistema, que será de no mínimo 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

b - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



10.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/>

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d - deixar de apresentar amostra;

e - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.5 - Fraudar a licitação

11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;





b - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a - advertência;

b - multa;

c - impedimento de licitar e contratar e

d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

a - a natureza e a gravidade da infração cometida.

b - as peculiaridades do caso concreto

c - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d - os danos que dela provierem para a Administração Pública

e - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 12.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar



no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



12.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou pedir esclarecimentos sobre este Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **<https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/>**

12.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6 - Acolhida a impugnação, será retificado o Edital e definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo se a alteração procedida não comprometer a formulação das propostas.

13 - DO TERMO DE CONTRATO

13.1 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar eletronicamente o contrato no prazo estabelecido neste edital.

13.2 - A Licitante vencedora receberá um link por e-mail para realizar a assinatura eletrônica do contrato nos termos da minuta que constitui parte integrante deste Edital (Anexo VI). O prazo para assinatura será de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da homologação do resultado dessa licitação. Alternativamente, a Licitante poderá optar por assinar o contrato utilizando seu certificado digital dentro do sistema utilizado do município (Idoc).

13.3 - Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Dracena, antes do vencimento do prazo para assinatura do contrato, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

13.4 - O contrato será celebrado entre o Licitante vencedor e o município de Dracena/SP, devendo ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021, sítio oficial da Prefeitura Municipal de Dracena (www.dracena.sp.gov.br) e extrato no diário oficial do município de Dracena. A não assinatura do contrato, dentro do prazo



estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à Administração convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, respeitadas as regras estabelecidas no art. 90, § 2º e 4º da Lei nº 14.133/2021, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação, nos termos do art. 71, II, da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - Na hipótese do art. 90, § 4º, II, o licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, na ordem de classificação, convocado para assinatura do contrato que se recusar, dentro do prazo de validade da proposta, estará sujeito as sanções administrativas previstas neste Edital.

13.6 - O prazo de vigência do contrato será de 12 meses produzindo seus efeitos, no entanto, a contar da publicação do Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021.

14 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A licitante vencedora deverá realizar a entrega de acordo com Termo de Referência. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.

14.2 - O fiscal técnico e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências a saber:

- a)** provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do término da execução, pelo contratado;
- b)** definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital ou no contrato.

14.3 - A licitante vencedora estará sendo constantemente avaliada quanto à qualidade do produto fornecido e dos serviços de abastecimento prestados. Caso o produto seja fornecido em desacordo com os requisitos estabelecidos no presente edital, o mesmo deverá ser substituído no prazo do Termo de referência.

14.4 - Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

14.5 - As quantidades especificadas no Termo de Referência do presente Edital são estimativas, sendo que não fica o Poder Público obrigado a realizar a aquisição total na vigência da licitação.





14.6 - O contrato oriundo da presente licitação será fiscalizado por um fiscal e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Dracena/SP, com as atribuições estabelecidas em Decreto Municipal.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura no almoxarifado municipal, sito à Avenida José Bonifácio nº 1.437, Estado de São Paulo, com entrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico.

15.2 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da licitante vencedora.

15.3 - Necessário que a licitante vencedora, caso não tenha, providencie a abertura de conta corrente na "Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil" para que sejam feitos os pagamentos por transferência bancária.

15.4 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

15.5 - Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da licitante vencedora.

15.6 - Se por motivo não imputável à contratada, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido no contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE).

NOTA: O Município de Dracena/SP passou a aplicar a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023. Desta forma, todos os documentos fiscais emitidos deverão observar as disposições da IN quanto ao Imposto de Renda, e o Decreto Municipal nº 7.785/2023. Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, tendo em vista a inexistência do convênio a que se refere o artigo 33, da Lei Federal nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003. Necessário, portanto, observar as regras contidas na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 7.785/2023, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Dracena/SP, inclusive quanto ao correto destaque do valor de imposto de renda a ser retido. Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda devendo comprovar tal condição através de declaração. As Retenções de ISSQN e INSS seguem legislação própria e vigente para cada um dos tributos.





16 - DO REAJUSTE

16.1 - Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.

16.2 - No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte do contrato não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

17 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 - Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretária de Administração e Desenv. Econômico

Ficha: 684 Unidade: 020301 Funcional: Catec. Econ.: 08.244.0013.2081.0000 4.4.90.52.48

Ficha: 801 Unidade: 020301 Funcional: Catec. Econ.: 08.244.0013.2081.0000 4.4.90.52.48

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

18.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



18.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10 - O Edital e seus anexos estão publicados na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas, no site eletrônico oficial do município (www.dracena.sp.gov.br) e no site **<https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/>**. Extrato no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação.

18.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I- Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III - Declaração de enquadramento ME e EPP

ANEXO IV- Ficha Cadastral

ANEXO V - Declaração Unificada

ANEXO VI - Minuta de Contrato

Dracena/SP, 00 de mês de 2025

IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO
Secretária de Desenvolvimento Social





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 18 da Lei nº 14.133/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS PARA O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - CCI, EQUIPAMENTO VINCULADO À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Secretaria Requisitante: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

Justificamos que há necessidade de aquisição de micro-ônibus para:

- atender a demanda dos idosos atendidos pelo CCI;
- condução para participação da equipe e dos idosos atendidos pelo CCI nas reuniões, capacitações, conferências e palestras realizadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Conselhos Municipais, CRAS, CREAS, entre outros;
- condução dos idosos para participação em reuniões, atividades e eventos realizados no CCI;
- condução dos idosos para viagens e passeios turísticos e culturais no Município e Região;

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

R: O plano de contratações anual para 2024 não foi elaborado, e a gestão atual está em processo de elaboração do mesmo para o exercício de 2025.

III - Requisitos da contratação;

- São requisitos da contratação a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica sendo desnecessário a apresentação de balanço patrimonial, visando facilitar o acesso de empresas, especialmente as de menor porte aos processos licitatórios, tendo em vista que o objeto a ser adquirido é de baixa complexidade, sendo que os pagamentos serão efetuados à empresa contratada apenas após a entrega dos objetos
- A entrega deverá ser feita no local indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES), em dias úteis, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., no seguinte endereço:

Avenida Alcides Chacon Couto, nº1393

Obs: poderá haver alteração de endereços em caso de mudança de sede.

- Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada. A movimentação do micro-ônibus até as dependências da Contratante é de inteira responsabilidade da Contratada, não sendo a Contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;



- A verificação do micro-ônibus será feita no momento do recebimento do objeto para a aceitação ou não da mesma e da nota fiscal. Constatada a conformidade, será recebido definitivamente e encaminhado para pagamento;
- O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.
- A(s) empresa(s) deverão priorizar produtos oriundos de indústrias/distribuidores/ produtores comprometidos com o desenvolvimento sustentável.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

1	MICROONIBUS – Micro-ônibus zero km, fabricação/modelo 2024/2025, com: - 30 lugares no salão + 02 lugares; - direção hidráulica; - ar condicionado interno e condensador no teto; - motor de no mínimo 157 CV / 04 cilindradas; - Peso bruto total aproximado de 8700kg; - entre-eixos mínimo de aproximadamente 4800 mm; - comprimento mínimo de 9100 mm considerando chassi e 32 carroceria; - garantia de 12 meses no mínimo (trem de força); - câmbio de 6 marchas + ré; - freio pneumático ABS, EBD; - janela de vidros móveis; - poltrona em courvim, com descançabraços laterais e central; - sirene de marcha ré; - dispositivo de DTA / DPM; - tanque de combustível (diesel) com capacidade mínima de 150 litros, reservatório de Arla 32 de no mínimo 16 litros, - preparação para rádio; - cortinas laterais; - todos os equipamentos exigidos pelas leis de trânsito brasileira; na cor branca. (Características aproximadas, podendo sofrer alterações).
---	---

NOTA 1.: As descrições acima apresentadas são consideradas ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS de qualidade que serão aceitas por este órgão. As licitantes, no entanto, poderão apresentar produtos de características superiores às especificações, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidade da solução, devendo, OBRIGATORIAMENTE, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta. Contudo, poderá estas licitantes ter sua proposta rejeitada pelo corpo técnico responsável pela compra, seja por incompatibilidade do objeto ofertado com as exigências deste Termo de Referência ou pela escassez de informações dos mesmos.

NOTA 2.: As descrições detalhadas contendo as especificações, deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

As licitantes deverão, **obrigatoriamente, citar a marca e modelo** dos equipamentos cotados, além de **apresentação de prospecto ou catálogo** contendo imagens e características técnicas provenientes do fabricante.



V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

Pesquisa de mercado a ser realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em fornecer o micro-ônibus.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

O valor estimado para essa Contratação é de R\$ 694.121,69.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

Solução mais viável para a contratação seria a aquisição do item por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório por Pregão Eletrônico, por se tratarem de itens comuns.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

A contratação será feita por item.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

A contratação visa garantir o melhor preço para a aquisição do objeto, promovendo a economia de recursos públicos e assegurando o atendimento eficiente às necessidades de cada setor. A execução será acompanhada para garantir que os recursos sejam aplicados de forma eficaz.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contrato indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega do micro-ônibus. O fiscal se responsabilizará, entre outras atribuições, por:

- Conferência e avaliação do micro-ônibus;
- Pelo recebimento da Nota Fiscal/Fatura, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;



A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

Não foram identificadas contratações interdependentes que possam interferir no planejamento ou execução deste processo licitatório.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

Não há impactos ambientais significativos associados à aquisição do objeto. No entanto, deve-se atentar à sustentabilidade, promovendo a escolha de fornecedores comprometidos com a produção e comercialização responsável.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

A contratação de fornecedores para a aquisição do micro-ônibus é essencial para garantir o atendimento a 100 idosos que são atendidos pelo Centro de Convivência do Idoso - CCI. A proposta está em conformidade com as diretrizes legais e com o objetivo de oferecer suporte imediato às pessoas em situação de risco.

IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO
Secretária de Desenvolvimento Social





ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS PARA ATENDER DEMANDAS DOS IDOSOS ATENDIDOS NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - CCI.

a) DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO;

Na tabela a seguir são descritos os bens que serão adquiridos, bem como sua descrição e quantidades.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO
01	01	MICRO-ÔNIBUS

• DESCRIÇÃO DETALHADA

MICROONIBUS - Micro-ônibus zero km, fabricação/modelo 2024/2025, com: - 30 lugares no salão + 02 lugares; - direção hidráulica; - ar condicionado interno e condensador no teto; - motor de no mínimo 157 CV / 04 cilindradas; - Peso bruto total aproximado de 8700kg; - entre-eixos mínimo de aproximadamente 4800 mm; - comprimento mínimo de 9100 mm considerando chassi e 32 carroceria; - garantia de 12 meses no mínimo (trem de força); - câmbio de 6 marchas + ré; - freio pneumático ABS, EBD; - janela de vidros móveis; - poltrona em courvim, com descansabráços laterais e central; - sirene de marcha ré; - dispositivo de DTA / DPM; - tanque de combustível (diesel) com capacidade mínima de 150 litros, reservatório de Arla 32 de no mínimo 16 litros, - preparação para rádio; - cortinas laterais; - todos os equipamentos exigidos pelas leis de trânsito brasileira; na cor branca. (Características aproximadas, podendo sofrer alterações).

NOTA 1.: As descrições acima apresentadas são consideradas ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS de qualidade que serão aceitas por este órgão. As licitantes, no entanto, poderão apresentar produtos de características superiores às especificações, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidade da solução, devendo, OBRIGATORIAMENTE, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta. Contudo, poderá estas licitantes ter sua proposta rejeitada pelo corpo técnico responsável pela compra, seja por incompatibilidade do objeto ofertado com as exigências deste Termo de Referência ou pela escassez de informações dos mesmos.

NOTA 2.: As descrições detalhadas contendo as especificações, deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.



As licitantes deverão, **obrigatoriamente, citar a marca e modelo** dos equipamentos cotados, além de **apresentação de prospecto ou catálogo** contendo imagens e características técnicas provenientes do fabricante.

• **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justificamos que há necessidade de aquisição de micro-ônibus para:

- atender a demanda dos idosos atendidos pelo CCI;
- condução para participação da equipe e dos idosos atendidos pelo CCI nas reuniões, capacitações, conferências e palestras realizadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Conselhos Municipais, CRAS, CREAS, entre outros;
- condução dos idosos para participação em reuniões, atividades e eventos realizados no CCI;
- condução dos idosos para viagens e passeios turísticos e culturais no Município e Região;

• **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada deve: - Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;
- Designar, por escrito, prepostos que tenham poderes para a resolução de possíveis ocorrências;
- Comunicar imediatamente, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento com a devida comprovação;
- Comunicar imediatamente à Contratante acerca de qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências e regularizações necessárias;
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição dos materiais e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;
- Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Contratante;
- Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;



- Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.

• **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento do objeto;
- Receber o objeto mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Comunicar imediatamente à Contratada, por escrito ou por ligação telefônica (em caso de necessidade de substituição imediata), sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- Rejeitar, no todo ou em parte o que estiver de desacordo com as especificações contidas nesse Termo de Referência;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

• **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência terá seu início a partir da data de sua assinatura do Contrato e o término da vigência após 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei 14.133/21.

b) - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS;

A contratação visa assegurar a aquisição de micro-ônibus para atender as demandas dos idosos atendidos pelo CCI.

c) - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO;

A solução viável para a contratação é a aquisição do item por meio de fornecedores habilitados via Processo Licitatório por Pregão Eletrônico, devido à natureza dos itens comuns.

d) - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;



São requisitos da contratação a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica sendo desnecessário a apresentação de balanço patrimonial, visando facilitar o acesso de empresas, especialmente as de menor porte aos processos licitatórios, tendo em vista que o objeto a ser adquirido é de baixa complexidade, sendo que os pagamentos serão efetuados à empresa contratada apenas após a entrega dos objetos.

e) - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO;

- A Prefeitura de Dracena, baseada nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e razoabilidade, dentre outros, primando pela qualidade das aquisições e consequente otimização dos recursos públicos, realizará esta aquisição visando adquirir 1 micro-ônibus para o Centro de Convivência do Idoso - CCI. Tal exigência visa à realização de uma aquisição qualificada no presente procedimento licitatório;
- Objetiva a administração pública realizar aquisições eficientes e econômicas uma vez que ao se adotar critérios de qualidade privilegia-se o ganho na relação custo x benefício;
- As aquisições devem respeitar as especificações e os requisitos acima citados efetivando o postulado da eficiência na medida em que reduzem os riscos de compras com padrão de qualidade inferior ao pretendido;
- Durante o período da garantia, o fornecedor substituirá todo e qualquer produto defeituoso ou degradado em decorrência de falhas da fabricação e/ou transporte, sem ônus para a Prefeitura, cabendo a esta comunicar por escrito a constatação de defeito.
- As embalagens dos produtos deverão conter todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes e deverão estar de acordo com a legislação vigente, sem apresentar rompimentos e, caso haja rompimento da embalagem inviolada, com risco de contaminação do produto, verificado pelo recebedor no momento da entrega, o fornecedor deverá se responsabilizar pela imediata troca do produto, a menos que se prove que houve mau uso ou acondicionamento do material;
- Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- A verificação dos produtos será feita no momento do recebimento e se constatada a conformidade, serão aceitos pelo recebedor que encaminhará a Nota Fiscal para pagamento;
- O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.
- A(s) empresa(s) deverão priorizar produtos oriundos de indústrias/distribuidores/produtores comprometidos com o desenvolvimento sustentável.

f) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE;





O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições por:

- Conferência e avaliação dos materiais;
- Recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, ao realizar a devida conferência, verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Caso a CONTRATADA, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

Durante o período de vigência da Ata, a Prefeitura poderá requerer da licitante, informações relacionadas ao Alvará de Funcionamento, bem como Atestados de Vistoria realizados pela Vigilância Sanitária local. Caso o órgão fiscalizador encontre irregularidades, serão adotadas providências para a rescisão contratual.

g) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

O pagamento à Contratada será no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

h) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

A contratação seria a aquisição dos itens por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório por Pregão Eletrônico, critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

i) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO;

O valor estimado para essa Contratação é de aproximadamente R\$694.121,69

j) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das dotações orçamentárias:

Ficha: 684 Unidade: 020301 Funcional: Catec. Econ.: 08.244.0013.2081.0000 4.4.90.52.48

Ficha: 801 Unidade: 020301 Funcional: Catec. Econ.: 08.244.0013.2081.0000 4.4.90.52.48





ART. 40. §1º LEI Nº 14.133/2021:

I - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA;

Conforme descrição detalhada no item “A” deste Termo de Referência.

II - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO;

Endereço para entrega:

Avenida Alcides Chacon Couto, nº1393

Obs: poderá haver alteração de endereços em caso de mudança de sede.

III - DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

O prazo de entrega será de **60 (sessenta dias) corridos**, contados da emissão e remessa da nota de empenho, conforme solicitado, no local e horário indicado pelo fiscal/gestor do contrato e/ou instrumento equivalente para entrega.

O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições, conforme especificações constantes nesse termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, da qual constará as especificações do objeto (cor, potência, categoria, capacidade de passageiros, combustível, etc) número do motor, chassi e renavam; além de conter no verso na Nota fiscal os **decalques originais do número do chassi e do motor**. A contratada deverá entregar a mercadoria nova e em perfeito estado.

A contratada deverá entregar a mercadoria nova e em perfeito estado, junto com o **plano de manutenção preventiva e de lubrificação e manuais para a operação, serviço e manutenção do veículo, catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica de todos os seus itens de reposição e relação da rede de assistência técnica no estado** (redigidos em português)

IV - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

A garantia do objeto deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses no mínimo a contar da data da entrega. Não há de se falar em manutenção e assistência técnica para o objeto a ser licitado.

IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO
Secretária de Desenvolvimento Social





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n.º ____/2025

_____, (razão social licitante), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por meio de seu representante legal, o(a)

_____, (nome e dados pessoais) DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO IV - FICHA CADASTRAL

DADOS DA EMPRESA (dados para fins de cadastramento no sistema de Licitações deste município e eventual envio de correspondência, ou fazer constar em eventual instrumento contratual que vier a ser firmado):

Razão Social: CNPJ n.º: Endereço: CEP n.º: Telefone(s):
E-mails:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (dados para assinatura de eventual instrumento contratual e/ou qualquer outra comunicação que vier a ser estabelecida):

Nome completo: RG n.º:
CPF n.º:
Cargo/Função Ocupado na empresa:
Telefone(s): E-mail's:

Por ser expressão de verdade, firmo a presente ciente de seus efeitos legais.

xxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxx de 2025

(assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº. /2025

Objeto: _____

(Nome)....., portador do RG ° e CPF nº, representante legal da empresa estabelecida à Rua..... nº,(Bairro), na cidade de, Estado de, telefone, e-mail, inscrita no CNPJ nº, interessada em participar no Pregão Eletrônico nº ____/2025, do Município de Dracena **DECLARA** que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, ou ainda a agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso



quadro social, nenhum Servidor do Município, em conformidade com o inciso IV do Art. 14 da Lei 14.133/21.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: / Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º, para ser o(a) responsável pela execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico Nº _____ e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato. de 202

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO VI

MINUTA - CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, PARA A CONTRATAÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP**, situada na xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, CNPJ (MF) nº xxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Secretário de xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxx e do CPF (MF) nº xxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxx, nesta cidade e comarca de DRACENA, Estado de São Paulo, denominada neste ato de **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ (MF) nº xxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado em xxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxx, na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxx; portador do RG nº xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxx, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos das Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 8.004/2025 e suas alterações, firmam o presente instrumento de contrato, em conformidade com o **(MODALIDADE) Nº 000/2025 - PROCESSO Nº 000/2025**, por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA se obriga ao fornecimento de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX dentro dos padrões, normas e características estabelecidas pelo Edital e Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2025 - PROCESSO Nº 000/2025, conforme quantidades e especificações que seguem na cláusula terceira.

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a - o termo de referência;
- b - o edital da licitação Pregão Eletrônico nº 000/2025;
- c - a proposta da CONTRATADA;
- d - eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

2.1 - A licitante vencedora deverá realizar o fornecimento do produto em que se sagrar vencedora e, ainda, realizar o abastecimento, dentro do perímetro urbano do município. Os serviços serão recebidos imediatamente após a aprovação da contratação. Se o proponente





vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.

2.2 - O fiscal técnico e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências constantes do art. 62 do Decreto nº 8.004/2025, a saber:

- a) receber provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do término da execução, pelo contratado;
- b) receber definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital ou no contrato.

2.3 - Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de DRACENA/SP, antes do vencimento do prazo para entrega do serviço, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

2.4 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do serviço no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de DRACENA/SP o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 3 horas a expensas da licitante vencedora.

2.5 - O contrato oriundo da presente licitação será fiscalizado por um fiscal e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de DRACENA/SP, com as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 8.004/2025 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 - O presente contrato fica estimado em **R\$ (XXXXXXXX)**, ficando ajustados os preços conforme segue:

ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	UN				
VALOR TOTAL (R\$)						

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura no almoxarifado municipal, sito à (endereço da prefeitura), com entrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico.

4.2 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.





4.3 - Necessário que a CONTRATADA, caso não tenha, providencie a abertura de conta corrente no Banco do Brasil para que sejam feitos os pagamentos por transferência bancária, ou arque com os custos da transferência bancária.

4.4 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

4.5 - Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da CONTRATADA.

4.6 - Se por motivo não imputável à CONTRATADA, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido no contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1 - Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.

5.2 - No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte do contrato não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

6.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a - der causa à inexecução parcial do contrato;
- b - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - der causa à inexecução total do contrato;
- d - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 - Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a - advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);





b - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

f - multa:

I - moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

6.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.9 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a - a natureza e a gravidade da infração cometida;

b - as peculiaridades do caso concreto;

c - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d - os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados





conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

6.11 - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.12 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

6.14 - Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela CONTRATANTE decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

7.1 - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.3 - Na hipótese do item 7.2, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

7.4 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.5 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica da CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.6 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;





c - indenizações e multas.

7.7 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - O recurso necessário ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE XXXX

Conta:

Categoria Econômica:

Funcional programática:

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

9.1 - O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2025 – PROCESSO Nº 000/2025, bem como todas as obrigações pela proposta vencedora.

9.2 - Fica obrigada a CONTRATADA em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

9.3 - A CONTRATADA fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz durante toda a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO

10.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 - O prazo de vigência do Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e término da sua vigência após 12 meses, produzindo seus efeitos, no entanto, a contar da publicação do Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XI e XIV)

12.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

a - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

b - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;





- c - notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- e - comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f - efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g - aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h - cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- i - explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j - a administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k - responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

12.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

13.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b - comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c - atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo





CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f - quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

g - responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

h - comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

i - paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

j - manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

k - cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

l - comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

m - guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

n - arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

o - cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as eventuais normas de segurança do CONTRATANTE;

p - não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

q - a CONTRATADA deverá adotar na presente contratação procedimento de logística reversa, recolhendo junto a CONTRATANTE as embalagens vazias dos produtos utilizados para dar a correta destinação ambiental, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente,





segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A CONTRATADA é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

15.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e diário oficial do município de DRACENA/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES EM RELAÇÃO A APLICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 - As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

17.2 - O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

17.3 - A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

17.4 - Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

17.5 - A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade





nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.

17.6 - A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

17.7 - Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA DO OBJETO

18.1 - A garantia do objeto será de 30 dias para serviços e equipamentos não duráveis e 90 dias para serviços e equipamentos duráveis, em conformidade com o art. 26 da lei 8.078/90 - CDC.

18.2 - Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto.

18.3 - Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de DRACENA/SP, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais celeumas que advenham da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em quatro vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

DRACENA/SP, 00 de (mês) de 2025.

Prefeitura Municipal de DRACENA/SP
CONTRATANTE
(NOME)
Secretário de xxxxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXX





CONTRATADA
(NOME)
Proprietário

TESTEMUNHAS:

(NOME)
cargo

(NOME)
cargo

FISCAL DO CONTRATO:

(NOME)
cargo

GESTOR DO CONTRATO:

(NOME)
Cargo





ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP

CONTRATADO:

CONTRATO Nº

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Dracena/SP, 00 de (mês) de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Prefeito

CPF:

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:





CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____





ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
CNPJ N°:

CONTRATADA:
CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Dracena/SP, 00 de mês de 2025.

(NOME)
Secretário de xxx
e-mail

BRASILIAE COLORES-POPULIQUE LABORES





DECRETO Nº 7.943

-

DE 05 DE JULHO DE 2024.

=====

Regulamenta a licitação, nas modalidades Pregão e Concorrência, pelos critérios de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional e dá outras providências.

ANDRÉ KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

=====

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Objeto e âmbito de aplicação

Art.1º. Este decreto regulamenta a licitação, nas modalidades pregão e concorrência, pelos critérios de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, das autarquias, das fundações do Município de Dracena- SP.

Parágrafo único - Aplicam-se às licitações disciplinadas por este decreto as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.





Art.2º Na aplicação deste decreto, serão observados os princípios e os objetivos do processo licitatório, dispostos nos arts. 5º e 11, respectivamente, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art.3º. Os órgãos e entidades da Administração direta, autárquica e fundacional, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras vigentes que regulamentam o respectivo procedimento em âmbito Federal, exceto nos casos em que a lei, a regulamentação específica ou o termo de transferência dispuser de forma diversa.

Seção II

Definições

Art.4º Para os fins deste decreto, considera-se:

I – aviso do edital: o documento que contém:

- a)** a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
- b)** a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital;
- c)** o endereço eletrônico, no qual ocorrerá a sessão pública, com a data e o horário de sua realização.

II - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

III - bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso II do caput deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante;

IV– Cadastro de Fornecedores: ferramenta cadastro de fornecedores informatizada ou não.

V - lances intermediários: lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;



VI - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel conforme descrito do IBRAOP – Instituto Brasileiro de Obras Públicas;

VII - responsável pelo procedimento licitatório: o agente de contratação ou comissão de contratação, se o substituir, inclusive pregoeiro.

Seção III

Das vedações

Art.5º Fica vedada a participação no procedimento licitatório de que trata este decreto de:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta inclusive com apenamento pela Súmula 51 do TCE-SP;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral



ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§1º O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei.



CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS Seção I

Forma de realização

Art.6º As licitações de que trata este decreto, na forma eletrônica, serão conduzidas pelo órgão ou pela entidade promotora da licitação, por meio do Portal de Compras de escolha a critério da Administração pública municipal.

Seção II

Credenciamento Sistema

Art.7º A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o responsável pelo procedimento licitatório, a equipe de apoio e os licitantes que participarem da licitação, serão previamente credenciados junto ao provedor do Portal de Compras.

§1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§2º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar junto ao provedor do sistema o seu próprio credenciamento, o do responsável pelo procedimento licitatório, e da equipe de apoio.

Art.8º. O credenciamento do licitante no sistema e sua manutenção não dependerão de registro prévio e atualizado no cadastro de fornecedores.

Art.9º. O credenciamento nos procedimentos presenciais ocorrerá na sessão pública quando a Administração outorgar ao licitante ou seu representante legal, após a verificação do estrito atendimento dos requisitos previstos no edital, os poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Seção III

Do licitante





Art.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação na forma eletrônica, no que couber:

- I** – poderá credenciar-se previamente no Portal [...];
- II** - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, em licitações eletrônicas, ainda que por terceiros;
- III** - acompanhar as operações no Portal de Compras durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema, inclusive em processos presenciais, ou de sua desconexão;
- IV** - comunicar imediatamente à Comissão Licitação qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- V** – utilizar a chave de identificação e a senha de acesso ao sistema para participar de licitações na forma eletrônica;
- VI** – solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso ao sistema por interesse próprio.

Seção IV

Fases da licitação

Art.11 A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:

- I** - preparatória;
- II** - de divulgação do edital de licitação;
- III** - de apresentação de propostas e lances;
- IV** - de julgamento;



V - de habilitação;

VI - recursal;

VII - de homologação.

§1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

§2º A licitação será conduzida pelo responsável pelo procedimento licitatório nos termos do disposto no § 2º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e conforme regulamento municipal.

Art.12 Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas na organização do órgão ou da entidade promotora da licitação:

I – designar o responsável pelo procedimento licitatório, e os membros da equipe de apoio, para atuação na fase externa, nos termos do regulamento municipal;

II – determinar a abertura do processo licitatório;

III – decidir os recursos contra os atos do responsável pelo procedimento licitatório, quando este mantiver sua decisão;

IV – adjudicar o objeto da licitação;

V – homologar o resultado da licitação;

VI – celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO III

DA FASE PREPARATÓRIA

Seção I

Orientações gerais



Art.13 Na fase preparatória do processo licitatório será observado o disposto no caput do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e ainda a:

I – elaboração do estudo técnico preliminar, quando necessário conforme regulamento municipal, e do termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo;

II – aprovação do estudo técnico preliminar, quando necessário conforme regulamento municipal, e do termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso, pela autoridade competente ou por quem receber delegação para exercer esta atribuição;

III – elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e de aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta por lote;

IV – definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e para o atendimento das necessidades da Administração Pública;

V – designação do responsável pelo procedimento licitatório;

VI – realização dos procedimentos de compras no Portal de Compras;

VII – previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas por meio da declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

VIII – autorização de abertura da licitação pela autoridade competente.

Art.14 O edital poderá prever a possibilidade excepcional de envio de documentos em meio físico, desde que observados os requisitos de prova de autenticidade do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em envelopes lacrados, para o endereço constante em edital, devendo ser



protocolados até o horário limite para recebimento, independente da data e horário de postagem.

Parágrafo único – Na hipótese prevista no caput, em observância ao inciso VI do art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser realizada a digitalização e armazenamento dos documentos em meio eletrônico.

Seção II

Parâmetros do critério de julgamento por menor preço ou maior desconto

Art.15 O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

§1º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

§2º Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições estabelecidas no edital.

Seção III

Orçamento estimado e Valor máximo aceitável

Art.16 Desde que justificado, o orçamento estimado e o valor máximo aceitável poderão ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§1º O sigilo de que trata o caput não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

§2º Para fins do disposto no caput, o orçamento estimado e o valor máximo aceitável serão tornados públicos por meio do sistema apenas e imediatamente após a adjudicação.



§3º O orçamento estimado e o valor máximo aceitável poderão ser tornados públicos, total ou parcialmente, durante a negociação, e exclusivamente para o licitante mais bem classificado, desde que a publicidade tenha como objetivo contribuir para o resultado favorável da negociação para a Administração Pública.

§4º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o orçamento estimado ou o valor máximo aceitável para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

CAPÍTULO IV

DA FASE DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Seção I

Divulgação

Art.17 A publicidade do edital de licitação será realizada mediante:

I - divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal de Compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;

II - publicação do extrato do edital no Diário Oficial Eletrônico do Município e em jornal de grande circulação.

§1º É facultada a divulgação dos documentos em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação, admitida, ainda, a divulgação direta aos interessados devidamente cadastrados para esse fim.

§2º A divulgação no PNCP será realizada por meio de rotina de integração com o Portal de Compras.

Seção II

Modificação do edital de licitação

Art.18 Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação, na mesma forma e respeitados os mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se a alteração não comprometer a



formulação das propostas, incluindo requisitos de habilitação, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Seção III

Pedidos de esclarecimentos e impugnações

Art.19 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo submeter o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, na forma prevista no edital de licitação.

Parágrafo único – A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo sua concessão medida excepcional e que deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

Art.20 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

§1º O responsável pelo procedimento licitatório responderá aos pedidos de esclarecimento e decidirá sobre as impugnações, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

§2º As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações vincularão os participantes e a Administração.

§3º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no art. 21 deste decreto.

CAPÍTULO V

DA FASE DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Seção I

Prazo

Art.21 Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:



I – 8 (oito) dias úteis, para a aquisição de bens;

II – no caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;

c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;

d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas “a”, “b” e “c” deste inciso.

Parágrafo único – Os prazos previstos neste artigo poderão, mediante decisão fundamentada, ser reduzidos até a metade nas licitações realizadas pelos órgãos e entidades do sistema de saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Seção II

Apresentação da proposta

Art.22 Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§1º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

§2º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

Art.23 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, ou na forma definida no edital, nos termos do §2º, do art. 22, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.



Parágrafo único - A falsidade da declaração de que trata o caput sujeitará o licitante às sanções mencionadas no art. 54 deste decreto.

Art.24 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão acessados para avaliação do responsável pelo procedimento licitatório, e para acesso público, após o encerramento da etapa de lances.

Parágrafo único - Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento da etapa de lances, observado o prazo de que trata o § 4º e § 5º do art. 39 deste decreto.

Art.25 Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VI

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA ETAPA DE LANCES

Seção I

Abertura da sessão pública

Art.26 A partir do dia e horário previsto no edital, a sessão pública será aberta pelo responsável pelo procedimento licitatório.

Parágrafo único Qualquer pessoa poderá acompanhar a sessão pública, na condição de público, através do acesso ao processo na plataforma escolhida pela administração.

Art.27 O responsável pelo procedimento licitatório verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único - A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.



Art.28 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo responsável pelo procedimento licitatório, que dará início à fase competitiva.

Parágrafo único – Somente as propostas classificadas pelo responsável pelo procedimento licitatório participarão da etapa de lances.

Seção II

Da fase competitiva na forma eletrônica

Art.29 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

§2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§3º O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§4º Havendo lances iguais ao melhor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Seção III

Modos de disputa

Art.30 Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:



I – aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;

II – aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos na etapa aberta, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação, e os mais bem classificados terão oportunidade de apresentar lance final fechado, que permanecerá em sigilo até o momento de divulgação;

III - fechado e aberto: os licitantes apresentarão lances fechados, que permanecerão em sigilo até o momento de divulgação, quando serão classificadas para a etapa subsequente as três melhores propostas, consideradas as empatadas, iniciando-se então a disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação.

IV – fechado: hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação, modo este que somente poderá ser utilizado no caso de licitações de obras e serviços de engenharia com valor acima de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Parágrafo único O edital poderá prever o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Seção IV

Modo de disputa aberto

Art.31 No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do art. 31 deste decreto, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da fase competitiva.

§1º Encerrada a etapa competitiva sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no caput, o responsável pelo



procedimento licitatório poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, conforme § 2º do art. 15.

§2º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances durante a prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§3º Na hipótese de não haver novos lances na prorrogação automática nos termos do § 2º, a etapa será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

§4º Na licitação presencial, a disputa ocorrerá independente do tempo até que reste apenas um licitante vencedor, observando-se o disposto no art. 30 deste decreto.

§5º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pelo procedimento licitatório, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§6º Após o reinício previsto no § 5º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar valor menor ou maior percentual, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de classificação no sistema.

§7º Encerrada a etapa de que trata o § 6º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme sua vantajosidade.

Seção V

Modo de disputa aberto e fechado

Art.32 No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.



§1º Encerrado o período previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§2º Encerrado o período de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores à de valor mais baixo possam ofertar um lance final fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste período.

§3º Na hipótese do § 2º, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, o que configura a manutenção do seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de classificação no sistema.

§4º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, serão convocados os autores dos 3 (três) melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, que poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.

§5º Na ausência de 3 (três) melhores lances subsequentes de que trata o § 4º, serão chamados tantos quanto houverem.

§6º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 4º, o sistema ordenará os lances conforme sua vantajosidade.

Seção VI

Modo de disputa fechado e aberto

Art.33 No modo de disputa fechado e aberto, de que trata o inciso III do caput do art. 31, somente serão classificados para a etapa subsequente:

I – o autor da oferta mais vantajosa conforme o critério de julgamento; e

II – os autores das ofertas classificadas em um intervalo de até 10% (dez por cento) em relação à oferta mais vantajosa conforme critério de julgamento.



§1º Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas nas condições definidas nos incisos I e II do caput, deverão ser selecionadas as melhores propostas, em ordem de vantajosidade, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos.

§2º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pelo procedimento licitatório, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§3º Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar valor menor, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de classificação no sistema.

§4º Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Seção VII

Modo de disputa fechado

Art.34 No modo de disputa fechado, de que trata o inciso III do caput do art. 31, somente serão classificados para a etapa subsequente:

I – o autor da oferta mais vantajosa conforme o critério de julgamento; e

II – os autores das ofertas classificadas em um intervalo de até 10% (dez por cento) em relação à oferta mais vantajosa conforme critério de julgamento.

§1º Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas nas condições definidas nos incisos I e II do caput, deverão ser selecionadas as melhores propostas, em ordem de vantajosidade, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem da fase aberta.

§2º Não haverá etapa de lances neste caso.



§3º Encerrada a etapa de que trata o § 1º, o sistema ordenará as propostas em ordem crescente de classificação.

Seção VIII

Desconexão do sistema na etapa de lances

Art.35 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar para o responsável pelo procedimento licitatório no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art.36 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o responsável pelo procedimento licitatório persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Seção IX

Critérios de desempate

Art.37 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, se não houver licitante que se enquadre na primeira hipótese.

§1º Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§2º Na hipótese de persistir o empate, após esgotados os critérios de desempate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO VII

DA FASE DO JULGAMENTO



Seção I

Da verificação de conformidade da proposta

Art.38 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o responsável pelo procedimento licitatório realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação no edital, e em observância ao disposto no art. 59 da Lei Federal nº 14.133, 2021.

Art.39 Definido o resultado do julgamento, o responsável pelo procedimento licitatório deverá negociar, por meio do sistema, condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado sendo possível o acompanhamento pelos demais licitantes, objetivando-se:

I - redução ou elevação do preço ofertado, a depender do critério de julgamento adotado;

II - diminuição do prazo de execução do contrato, conforme o caso;

III - qualidade superior do objeto licitado, desde que mantenha as características mínimas definidas no Termo de Referência;

IV - melhorias nas condições da garantia oferecida.

§1º É vedada a utilização da negociação para correção de erros no Termo de Referência ou alteração da natureza do objeto licitado.

§2º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do caput respeitada a ordem de classificação.

§3º Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.



§4º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação do responsável pelo procedimento licitatório, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata este artigo.

Seção II

Da inexequibilidade da proposta

Art.40 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Art.41 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo único - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do responsável pelo procedimento licitatório, que comprove:

- I** - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- II** - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

CAPÍTULO VIII

DA FASE DE HABILITAÇÃO

Seção I

Dos documentos de habilitação

Art.42 Definido o resultado do julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o art. 38, o responsável pelo procedimento licitatório verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto neste capítulo.



Art.43 Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de cumprir o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - regularidade fiscal, social e trabalhista, inclusive a regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário;

IV - qualificação econômico-financeira.

Parágrafo único Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação que trata o caput apenas ao licitante classificado em primeiro lugar.

Art.44 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Parágrafo único O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

Art.45 A participação de consórcio de empresas será permitida, observado o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo sua vedação ser devidamente justificada nos autos do processo.

Seção II

Procedimentos de verificação dos documentos de habilitação

Art.46 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras ou outra plataforma indicada pelo Município, nos documentos por ele abrangidos.

§1º Nas licitações eletrônicas, os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema e somente do licitante vencedor.



§2º Após a entrega dos documentos para habilitação, expirado o prazo estabelecido para o envio desta, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e,

III - atestado de condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública.

§3º Na hipótese de que trata o § 2º, os documentos deverão ser apresentados em formato disposto no § 1º, no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação do responsável pelo procedimento licitatório, no sistema eletrônico.

§4º A verificação pelo responsável pelo procedimento licitatório, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§5º Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pelo procedimento licitatório, poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XIV.

§6º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o responsável pelo procedimento licitatório, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 4º do art. 39.

§7º. Quando todos os licitantes, pela ordem de convocação, forem inabilitados, ou todas as propostas desclassificadas, poderá o agente de contratação, comissão ou o pregoeiro conceder o prazo definido no edital para que os interessados possam apresentar nova proposta ou nova documentação de habilitação, em respeito ao princípio da economia processual.



§8º. Na hipótese do parágrafo anterior, o agente de contratação, comissão ou o pregoeiro, de acordo com as condições definidas no edital, reiniciará a análise documental respeitando a ordem de classificação, sendo que a habilitação do melhor classificado prejudicará a análise dos demais licitantes.

CAPÍTULO IX

DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

Art.47 Qualquer licitante poderá, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor sendo:

I - licitação eletrônica: durante o prazo concedido na sessão pública, que será de no mínimo 10 (dez) minutos, e em campo próprio do sistema;

§1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, observado o limite do prazo, independente da data de envio.

§2º O prazo para envio do recurso é de 3 (três) dias úteis:

I – contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação nas licitações sem inversão de fases;

II – contados a partir da ata de julgamento, nas licitações com inversão de fases.

§3º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

§4º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



§5º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO X

DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Art.48 No julgamento das propostas, o responsável pelo procedimento licitatório poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou não contenham vícios insanáveis, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

Art.49 Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pelo procedimento licitatório poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá eficácia para fins de habilitação.

Art.50 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que tratam os arts. 48 e 49, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XI

DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

Art.51 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XII

DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO





Art.52 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções mencionadas no art. 54 e em outras legislações aplicáveis.

§1º Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

§2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital de licitação, se recusar a assinar o contrato ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, celebrar a contratação ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções mencionadas no art. 54 deste decreto e em outras legislações aplicáveis.

§3º Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o orçamento estimado e o valor máximo aceitável e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.



§5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º deste artigo.

CAPÍTULO XIII

DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art.53 A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este decreto somente poderá revogá-lo em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

§3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

CAPÍTULO XIV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I

Orientações gerais

Art.54 O responsável por infrações dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sujeita-se à aplicação de sanções, conforme regulamento municipal.



Art.55 As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art.56 Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao certame.

Parágrafo único – Na aplicação deste decreto, a contagem de prazos observará o disposto no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art.57 Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico, conforme artigo 12, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo os atos produzidos em meio físico imediatamente digitalizados e apensados em processo eletrônico.

Art.58 Os arquivos e os registros relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art.59 O Município de Dracena poderá expedir orientações complementares, decretos específicos para solucionar casos omissos, disponibilizar materiais de apoio, instituir modelos padronizados de documentos e providenciar solução de tecnologia da informação e comunicação para apoiar a execução dos procedimentos de que trata este decreto.

Art.60 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 05 de julho de 2024.



ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal





Registrado e publicado por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e no Diário Oficial do Município. Dracena, data supra.

MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO
Secretária de Assuntos Jurídicos





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1508-ED04-1788-E76A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRE KOZAN LEMOS (CPF 271.XXX.XXX-83) em 08/07/2024 10:30:29 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO (CPF 082.XXX.XXX-09) em 10/07/2024 08:31:49 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dracena.1doc.com.br/verificacao/1508-ED04-1788-E76A>



DECRETO Nº 8.004

-

DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

=====

Dispõe sobre a regulamentação da Lei 14.133/2021 no Município de Dracena e dá outras providências.

GENI PEREIRA LOBO PESIN, Prefeita Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A :

=====

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal.

Art. 2º. Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

**CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS**





Art. 3º. Em âmbito municipal a competência para assinatura do Edital, Aviso de Contratação Direta, adjudicação e homologação da licitação e autorização para a contratação direta, bem como julgamento dos recursos e aplicação de penalidades, contratos e respectivos termos aditivos é dos Secretários Municipais, sendo competência do agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação os julgamentos das propostas e habilitação e condução do processo licitatório até a fase de adjudicação e homologação ou do processo de contratação direta até a autorização para a contratação.

Parágrafo Único- É competência do Prefeito Municipal a designação do Pregoeiro, Agente de Contratação, Comissão de Contratação, Equipe de Apoio, Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato, o que será feito por Portaria do Poder Executivo.

CAPÍTULO III

DA DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, GESTORES E FISCAIS DOS CONTRATOS

Art. 4º. O agente de contratação e o Pregoeiro serão designados pelo Prefeito Municipal, nos termos do artigo anterior.

§ 1º. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, nos termos deste Decreto, conforme estabelecido no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º. A autoridade competente poderá designar mais de um agente de contratação e Pregoeiros e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

Art. 5º. A equipe de apoio será designada pelo Prefeito Municipal para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos neste Decreto.



Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto neste Decreto.

Art. 6º. Os membros da comissão de contratação serão designados pelo Prefeito Municipal observados os requisitos estabelecidos neste Decreto.

§ 1º A comissão de que trata o caput será formada por agentes públicos indicados pela administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

§ 2º A comissão de que trata o caput será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.

Art. 7º. Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, três membros que sejam servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

Art. 8º. Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no caput assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

§ 2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 9º. Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pelo Prefeito Municipal para exercer as funções estabelecidas neste Decreto.





§ 1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições quando da formalização do ato de designação.

§ 2º Na designação de que trata o caput, serão considerados:

- I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;
- II - a complexidade da fiscalização;
- III - o quantitativo de contratos por agente público; e
- IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade de que trata o caput.

§ 5º Na hipótese prevista no § 4º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§ 6º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberá à Chefia imediata do órgão responsável pelo contrato.

Art. 10. Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, nos termos deste Decreto.

Art. 11. O agente público designado como agente de contratação, pregoeiro, membro de equipe de apoio, gestor ou fiscal do contrato, membro de comissão de contratação, para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

- I - ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;





II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público ou de cursos reconhecidos pelo Poder Público; e

III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º Para fins do disposto no inciso III do caput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º A vedação de que trata o inciso III do caput incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

§ 3º Os agentes de contratação, os seus substitutos e o presidente da comissão de contratação serão designados dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública.

Art. 12. O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto neste Decreto.





CAPÍTULO IV DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

Art. 13. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput:

- I - será avaliada na situação fática processual; e
- II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:
 - a) da consolidação das linhas de defesa; e
 - b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

CAPÍTULO V DAS VEDAÇÕES

Art. 14. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, GESTORES E FISCAIS DOS CONTRATOS

Art. 15. Caberá ao agente de contratação, em especial:

- I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;



II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação previsto no Plano Anual seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
- b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
- c) verificar e julgar as condições de habilitação;
- d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e
- e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:
 - 1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
- g) indicar o vencedor do certame;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.



§ 1º O agente de contratação também tomará decisões em prol da boa condução dos processos de contratação direta, especialmente em relação à dispensa eletrônica, nas hipóteses do art. 75, I e II da Lei 14.133/2021, dará impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário, conduzindo o processo até a autorização para contratação;

§ 2º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 3º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

§ 4º Na hipótese prevista no § 3º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

§ 5º O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

§ 6º As diligências de que trata o § 5º observarão as normas internas do órgão ou da entidade, inclusive quanto ao fluxo procedimental.

Art. 16. O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§ 1º O auxílio de que trata o caput se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterà, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.



§ 3º Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

§ 4º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, quando solicitadas.

Art. 17. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 16.

Art. 18. Caberá à comissão de contratação:

I - substituir o agente de contratação, observado o disposto neste Decreto, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos neste Decreto;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto neste Decreto;

III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e

IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos neste Decreto.

Parágrafo único. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do caput, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a



qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 19. A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 16.

Art. 20. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, e reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

IV - fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.



§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§ 3º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do caput, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

Art. 21. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 20;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos



para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 20;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 22. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;



III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Art. 23. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:



I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar à autoridade que subscreveu o contrato para determinar as providências necessárias;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 2º;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 2º; e

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.



Art. 24. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 22 e o art. 23.

Art. 25. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, nos termos e prazos estabelecidos no art. 72 deste Decreto.

Art. 26. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 27. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no art. 16.

Art. 28. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.



§ 2º As decisões de que trata o caput serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

Art. 29 - Em caso de limitação de servidores devidamente justificada em estudo técnico preliminar ou termo de referência, a contratação poderá ser fiscalizada por um único fiscal designado pela Administração, hipótese em que a execução contratual será acompanhada por um fiscal e um gestor do contrato.

CAPÍTULO VII DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 30. O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á às regras estabelecidas pelo Decreto Municipal n.º 8.000, de 20 de janeiro de 2025.

CAPÍTULO VIII DO ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO

Art. 31. A regulamentação do art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo, está prevista no Decreto Municipal n.º 7164/2023.

CAPÍTULO IX DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA





Art. 32. A Administração Municipal poderá contratar/adotar plataforma especializada para o processo digital de licitação, nos termos da Lei 14.133/2021.

CAPÍTULO X DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 33. Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, ressalvado o disposto no art. 34 deste Decreto.

Art. 34. Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;

V - Nos demais casos de contratação direta (inexigibilidade e de dispensa de licitação) caberá ao Diretor da Pasta a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, bem como, para àquelas situações (inexigibilidade e de dispensa de licitação), a decisão acerca da dispensa de análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.



CAPÍTULO XI DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

Art. 35. O Município poderá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, poderá ser adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 36. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de características não superiores às necessárias para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, com qualidade e durabilidade, apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de característica e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal, nos termos do Decreto Municipal n.º 7164/2023.

CAPÍTULO XII DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 37. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.



Art. 38. No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver disponível;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento;

VI - pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.



§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso I do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Art. 39. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, quando envolver verba federal, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:





I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento a ser editado pelo Governo Federal;

V - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; VI - pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.

§ 1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, quando envolver verba estadual e/ou integralmente municipal, será definido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, isolada ou conjuntamente:

I - composição de custos unitários correspondente ao valor do item do Boletim Referencial de Custos da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado



de São Paulo-CDHU ou dos Catálogos Técnicos da Fundação para o Desenvolvimento da Educação-FDE;

II - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento a ser editado pelo Governo Federal;

VI - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

VII - pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do caput ou § 1º deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do caput deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou



paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 3º. Na hipótese do § 2º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

Art. 40. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 38, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 38, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

Art. 41. Considerar-se-á como solicitação formal, a solicitação efetuada pela administração pública, através do Departamento de Compras, encaminhada por meio físico ou digital, inclusive por e-mail, devendo os respectivos documentos serem encartados aos autos.





Art. 42. Caberá ao Departamento de Compras e ao Órgão requisitante, quando for o caso, a apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.

§ 1º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 2º Serão desconsiderados os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverá ser devidamente fundamentada através de justificativa a ser elaborada pelo Departamento de Compras ou Órgão executor.

Art. 43. Nas contratações realizadas pelo Município, que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, deve observar o contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentado pela Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 e Instrução Normativa Seges/ME nº 72, de 12 de agosto de 2021.

Art. 44. A pesquisa de preços é dispensável nas hipóteses do §2º do artigo 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando a despesa for efetivada em regime de adiantamento, respondendo o agente contratante quando comprovada aquisição por preços excessivos.

CAPÍTULO XIII DAS CONTRATAÇÕES DE GRANDE VULTO

Art. 45. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando - se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

§ 1º Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.



§ 2º. Considera-se grande vulto a contratação cujo valor estimado seja igual ou superior a R\$ 228.833.309,04 (duzentos e vinte e oito milhões oitocentos e trinta e três mil trezentos e nove reais e quatro centavos).

CAPÍTULO XIV DA RESERVA DE CONTRATAÇÃO

Art. 46. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

CAPÍTULO XV DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

Art. 47. Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XVI DO CICLO DE VIDA DO OBJETO

Art. 48. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.



CAPÍTULO XVII DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 49. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com as Administrações Públicas deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XVIII DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 50. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município, com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

CAPÍTULO XIX DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 51. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade e o preconceito entre homens e mulheres dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.



CAPÍTULO XX DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 52. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta, observada a legislação em vigor.

CAPÍTULO XXI DA HABILITAÇÃO

Art. 53. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 54. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico- profissional e técnico- operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações, em especial seja confirmada ausência de problemas na execução dos contratos.

§ 1º. Fica determinado à Diretoria de Planejamento, Obras, Serviços e Manutenção a elaboração e implantação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações nos termos do § 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



§ 2º. Após implantado e devidamente regulamentado, o cadastro de atesto mencionado no art. 88, §4º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 fica, para todos os efeitos, considerado elemento para aferição da capacidade técnica da contratada.

Art. 55. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XXII PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 56. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XXIII DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 57. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XXIV DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 58. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.



CAPÍTULO XXV DA ASSINATURA ELETRÔNICA DOS CONTRATOS

Art. 59. Fica autorizada a assinatura eletrônica de contratos administrativos oriundos de qualquer modalidade de licitação ou mesmo de dispensa ou inexigibilidade, nos termos estabelecido na Lei de Licitações.

§ 1º- A assinatura eletrônica é uma faculdade do vencedor do certame licitatório, que poderá optar em comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Dracena para assinatura do contrato ou solicitar a remessa por e-mail do contrato para a assinatura eletrônica.

§ 2º- As regras e prazos para assinatura do contrato, inclusive para assinatura eletrônica, deverão constar do Edital, inclusive com as penalidades cabíveis em caso de recusa ou fraude.

§ 3º- No caso de assinatura eletrônica, após as conferências pelo setor de licitações, o contrato será remetido para assinatura da autoridade responsável pela licitação.

CAPÍTULO XXVI DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 60. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.



§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXVII DO MODELO DE GESTÃO

Art. 61. A fiscalização da execução do objeto contratual será exercida pelos fiscais designados pela Prefeitura Municipal de Dracena, podendo ser assessorado por terceiros contratados para esse fim.

§ 1º. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na execução contratual, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Dracena.

§ 2º. Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre os fiscais designados e a empresa contratada serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

§ 3º. Em caso de obras e serviços de engenharia, a empresa contratada deverá retirar do canteiro e não readmitir os empregados, contratados ou prepostos que venham a criar embaraços à Fiscalização, bem como a remover quaisquer materiais ou equipamentos que não estejam de acordo com as especificações aprovadas para a execução da obra.

§ 4º. Das decisões da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à autoridade subscritora do contrato firmado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CAPÍTULO XXVIII DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 62. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15



(quinze) dias da comunicação escrita do término da execução, pelo contratado;

- b) definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXIX

DA VERIFICAÇÃO DA OCORRÊNCIA DOS MOTIVOS PARA EXTINÇÃO DO CONTRATO





Art. 63. A verificação dos motivos de extinção do contrato previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021 será feita mediante expediente instaurado no próprio processo de licitação, notificando-se a empresa contratada para a apresentação de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CAPÍTULO XXX DAS SANÇÕES

Art. 64. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Diretor Municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Parágrafo Único. Em havendo interesse de várias Diretorias na Licitação, a decisão será tomada pelo Diretor que subscrever o Edital ou Contrato.

CAPÍTULO XXXI DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 65. A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Parágrafo Único. A unidade de Controle Interno manifestará acerca da integridade, regularidade e legalidade em todos os processos licitatórios antes da respectiva homologação.

CAPÍTULO XXXII DOS CONVÊNIOS





Art. 66. Os convênios e demais documentos análogos estabelecidos no art. 184 da Lei 14.133/2021, serão regidos, no que couber, pelo Decreto Federal 11.531/2023, nos termos do art. 187 da Lei 14.133/2021.

CAPÍTULO XXXIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 67. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á por meio de sua publicação na Imprensa Oficial do Município e disponibilização no sítio eletrônico do Município, bem como em jornal diário de grande circulação quando legalmente necessário

II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir à inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á por meio de sua disponibilização integral e tempestiva no sítio eletrônico do Município na internet;

III - O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial;

IV - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;

V - as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;





VI - A Lei 14.133/2021 tem aplicabilidade imediata, bastando, até a efetiva revogação das leis previstas no seu artigo 193, II, que a opção prevista no artigo 191, caput, seja indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta;

VII - É possível a realização de procedimentos com base na Lei nº 14.133/2021 desde a sua vigência (1º de abril de 2021, conforme artigo 194), inclusive, dispensas e inexigibilidades de licitação, devendo ser necessariamente atendidos os requisitos da nova Lei, vedada a sobreposição de regimes;

VIII - Aplicam-se subsidiariamente aos Decretos regulamentares a Lei 14.133/2021, editados pela Prefeitura Municipal de Dracena, os regulamentos editados pela União,;

IX - Nas situações de ausência de regulamento, será necessário avaliar, na casuística, se a regulamentação prevista em lei é imprescindível ou meramente auxiliar à efetivação das normas, sendo de rigor prestigiar a plena efetividade do novo diploma legal, sob pena de limitação desnecessária do artigo 194;

X - Até a efetiva operação do Portal Nacional de Contratações Públicas -PNCP, o Município de Dracena poderá aplicar a Lei nº 14.133/2021, conforme previsão expressa do artigo 194, combinado com os artigos 193, II, e 191, desde que sejam providenciadas as adaptações ou providências nas ferramentas de divulgação existentes, de modo a garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implantação das funcionalidades necessárias à divulgação no portal centralizado e a futura transferência dos dados, a partir de sua operação;

XI - nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o gov.br/compras do Governo Federal ou demais plataformas



públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio

§ 1º A aplicação do disposto nos incisos acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º Na modalidade Pregão Eletrônico será adotado, obrigatoriamente, o modo de disputa aberto, salvo quando houver inviabilidade técnica, devidamente justificada durante a fase preparatória do certame pelo Diretor do Departamento de Licitações e Contratos ou autoridade superior e anuência expressa da autoridade competente, podendo, neste caso, serem adotados outros modos de disputa, vedada a utilização isolada do modo de disputa fechado.

Art. 68. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data da abertura do certame licitatório, motivo pelo qual, os referidos normativos devem ser consultados quando da elaboração do Edital e demais documentos de licitação.

Art. 69. O Município de Dracena utilizará os modelos de Edital, Minuta de Contrato, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e demais documentos necessários à licitação ou contratação direta disponibilizados pela Advocacia Geral da União, até a disponibilização de modelos padronizados pela Diretoria Jurídica do Município, nos termos do § 5º do art. 53 da Lei 14.133/2021.

Art. 70. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal
Dracena, 23 de janeiro de 2025.

GENI PEREIRA LOBO PESIN
Prefeita Municipal





Registrado e publicado por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e no Diário Oficial do Município.

Dracena, data supra.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Secretário de Assuntos Jurídicos





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 553D-18B4-96C6-B0A5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA (CPF 138.XXX.XXX-95) em 24/01/2025 08:25:11

(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GENI PEREIRA LOBO PESIN (CPF 039.XXX.XXX-03) em 24/01/2025 12:47:09 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dracena.1doc.com.br/verificacao/553D-18B4-96C6-B0A5>



PORTARIA nº 5.897

–

DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia agentes de contratação e pregoeiros para proceder análise e julgamento das respectivas licitações realizadas com fundamento na lei 14.133/2021 e constitui a Comissão de Apoio para as licitações do município.

GENI PEREIRA LOBO PESIN, Prefeita Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :

=====

Art. 1º. Nomeia os seguintes AGENTES DE CONTRATAÇÃO para proceder a análise e julgamento das licitações processadas nos termos da Lei 14.133/2021:

- DESIREE APARECIDA DA SILVA RAMALHO DE OLIVEIRA;
- LAÍS MARIELY DA SILVA CRESPO;
- LUCIANA HOSHIMOTO.

Parágrafo único. Os servidores, enquanto estiverem no desempenho desta função, farão jus a uma gratificação da ordem de 40% sobre a referência 7A, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 579 de 25 de abril de 2023.

Art. 2º. Nomeia os seguintes PREGOEIROS para proceder a análise e julgamento das licitações processadas nos termos da Lei 14.133/2021:



- DESIREE APARECIDA DA SILVA RAMALHO DE OLIVEIRA;
- LAÍS MARIELY DA SILVA CRESPO;
- LUCIMAR DE LOURDES MIOTO;
- MICHELE MODESTO BUFFULIN TAVOLONI;
- NATALIA CLAUDINO DE SOUZA;
- TAYSE FREITAS BARROS;
- LETÍCIA MOREIRA DO VALE VALERO

Parágrafo único. Os servidores, enquanto estiverem no desempenho desta função, farão jus a uma gratificação da ordem de 50% sobre a referência 7A, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 579 de 25 de abril de 2023.

Art. 3º. Constitui a COMISSÃO DE APOIO ao agente de contratação e pregoeiro para proceder a análise e julgamento das licitações processadas nos termos da Lei 14.133/2021 composta pelos seguintes servidores:

- CRISTIANE MAEDA GONÇALVES PEREIRA
- DENISE LOPES DE OLIVEIRA;
- MICHELE MODESTO BUFFULIN TAVOLONI;

§ 1º. Os servidores enquanto estiverem no desempenho desta função, farão jus a uma gratificação da ordem de 30% sobre a referência 7A, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 579 de 25 de abril de 2023.

§ 2º. Compete aos membros da comissão, descrita no “caput” deste artigo 3º, os serviços delegados pelo pregoeiro ou agente de contratação, no sentido de auxiliá-lo na condução do processo licitatório e nas decisões a serem tomadas.

§ 3º. A existência da comissão de apoio constituída por esta Portaria não desobriga à Secretaria responsável pela demanda de analisar, através de seus técnicos, elementos cuja complexidade ou especificidade dependam da expertise dos mesmos.





Art. 4.º. O Agente de contratação, Pregoeiro e respectiva equipe/comissão de apoio poderão contar com a colaboração de servidores dos setores técnicos da Administração Municipal, bem como dos setores requisitantes na análise do cumprimento dos requisitos estabelecidos em Edital, devendo constar em ata tais ocorrências.

Parágrafo Único: Além do apoio de que trata o “caput” deste artigo, os Agentes de Contratação e os Pregoeiros, no processamento e decisões a serem tomadas nos processos de licitação, poderão contar com o apoio operacional, inclusive com a solicitação de pareceres, do departamento jurídico e controle interno da Prefeitura Municipal de Dracena.

Art. 5.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 5.656/2022 de 11 de março de 2022, nº 5.772/2023 de 03 de abril de 2023, nº 5.774/2023 de 12 de abril de 2023, nº 5.787/2023 de 10 de julho de 2023, nº 5.787/2023 de 10 de julho de 2023, nº 5.821/2023 de 25 de outubro de 2023 e nº 5.831/2024 de 04 de janeiro de 2024.

Gabinete da Prefeito Municipal
Dracena, 09 de janeiro de 2025.

GENI PEREIRA LOBO PESIN
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e no Diário Oficial do Município. Dracena, data supra.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Secretário de Assuntos Jurídicos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EF88-9B7E-01CF-AF8C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GENI PEREIRA LOBO PESIN (CPF 039.XXX.XXX-03) em 10/01/2025 15:03:21 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA (CPF 138.XXX.XXX-95) em 10/01/2025 15:45:18
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dracena.1doc.com.br/verificacao/EF88-9B7E-01CF-AF8C>

Proc. Administrativo 24- 2.970/2025

De: Jairo S. - SAJ-DPJ

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/05/2025 às 16:21:36

Setores envolvidos:

SDS, SDS-DGA, SGG-DGG, SPAE-DLC, PR, SAJ-DPJ

Aquisição de Micro-ônibus

—
Jairo dos Santos
Advogado

Anexos:

01_Parecer_Juridico.pdf



Pregão Eletrônico: 024/2025.

Processo: 057/2025.

PARECER JURÍDICO

Cuidam os autos de processo licitatório (IDOC 2.970/2025) deflagrado após demanda formulada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, cujo critério de julgamento é o menor preço por item e que tem como objeto a **“Aquisição de Micro-Ônibus para o Centro de Convivência do Idoso - CCI, Equipamento Vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme processo administrativo interno nº 2.970/2025.”**

Documentos foram juntados nos autos e remetidos a esta Assessoria Jurídica Municipal para parecer, conforme determinação legal¹ prevista no art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório sucinto. Passo a opinar.

Registro inicialmente que nos termos do art. 1º, § 2º do **Decreto Municipal nº 7.050/2018** os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, bem como pelos orçamentos encartado nos autos para balizamento das análises das propostas são de responsabilidade dos respectivos signatários, senão vejamos:

1 Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que **realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.**



Art. 1º

§ 2º - Para abertura dos processos licitatórios, no que tange a realização dos orçamentos com os valores referenciais na modalidade pertinente, **são de responsabilidade do servidor responsável pelo orçamento, que deverá constar como identificação carimbo e assinatura. (d.n.)**

Consigno ainda que o exame da Procuradoria Jurídica é restrito aos aspectos jurídicos da contratação, não alcançando questões discricionárias e de mérito que competem exclusivamente à Autoridade.

Em comentários sobre o tema segregação de funções o renomado jurista Marçal Justen Filho² ensina que:

*“É fundamental a segregação de funções. Não incumbe ao órgão de assessoramento jurídico assumir a competência política e administrativa atribuída a agente público distinto. Inexiste autorização normativa para que o assessor jurídico se substitua ao agente público titular da competência prevista em lei. **Existem escolhas e decisões reservadas à autoridade.** O assessor jurídico não se constitui em autoridade, para fins do art. 6º, inc. VI, da Lei 14.133/2021”*

Nesse sentido, vale frisar que a opção do objeto em questão é ato de Autoridade, não competindo ao órgão jurídico imiscuir na análise da conveniência e oportunidade da escolha.

2 Justen Filho, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas**: Lei 14.133/2021/ Marçal Justen Filho. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021. Pag. 643.



Superada essa questão passa-se à abordagem jurídica da pretendida contratação propriamente dita.

A Constituição Federal de 1.988 estabelece que:

“Art. 37....

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, **as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições** a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

Infere-se do texto constitucional que a regra geral é licitar, sendo, portanto, a contratação direta exceção.

Vale ressaltar que o dispositivo constitucional em destaque busca, dentre outros objetivos, garantir a igualdade de tratamento entre a Administração e eventuais interessados em contratar com o poder público, bem como permitir a contratação mais vantajosa ao Poder Público.

Regulamentando o dispositivo constitucional destacado sobreveio a edição da Lei nº 14.133/2021 (Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos) preconizando que:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de



juízoamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Consta nos autos a existência das justificativas da Secretaria requisitante, aduzindo, em resumo:

Justificativa: a aquisição se faz necessária realizar o transporte de pessoas idosas que residem em bairros e/ou locais mais distantes da região onde se localiza o Centro de Convivência do Idoso (Parque do Bosque), tendo em vista o crescimento demográfico do município, promovendo a continuidade e ampliação dos atendimentos aos usuários dos programas e projetos sociais ofertados aos idosos que mais necessitam dos serviços e que estão em situação de vulnerabilidade ou risco social.

Verifico ainda a existência nos autos de orçamento estimado, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Consta, também, expressa autorização emanada pela Chefe do Poder Executivo municipal, no sentido de proceder à abertura do processo licitatório sob análise.

De outro lado, analisando a minuta do edital não se verifica flagrante ilegalidade a ser sanada.

Assim, estando o processo administrativo em conformidade com as disposições legais, bem como com os princípios norteadores pertinentes entendo não haver óbice para o prosseguimento dos demais atos tendentes à contratação.





Dê-se ampla publicidade³ nos termos do art. 54 e § 1º da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer jurídico opinativo, podendo a Autoridade decidir fundamentadamente de modo diverso.

Dracena, 5 de maio de 2025

Jairo dos Santos
OAB/SP 341.527.

³ “A publicação em jornal de grande circulação, além de conferir maior publicidade ao certame, proporciona maior efetividade do controle social e transparência. Contribui, também, para a fiscalização empreendida pelo controle externo. TC-012408.989.24-2 Relator Conselheiro SIDNEY ESTANISLAU BERALDO, julgado em 14/08/2024.”



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AC02-A89C-1A35-48A1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAIRO DOS SANTOS (CPF 221.XXX.XXX-01) em 05/05/2025 16:22:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dracena.1doc.com.br/verificacao/AC02-A89C-1A35-48A1>



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025

DA REALIZAÇÃO

ÓRGÃO LICITANTE:	Secretaria de Desenvolvimento Social
LOCAL DE REALIZAÇÃO:	https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/
DATA DA SESSÃO:	20/05/2025
HORÁRIO:	09h00min Horário de Brasília/DF
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor preço por item.
MODO DE DISPUTA:	Aberto
DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL	www.dracena.sp.gov.br
PARTICIPAÇÃO	AMPLA
PUBLICAÇÃO	Edital publicado no PNCP, site oficial www.dracena.sp.gov.br e em versão resumida no Diário Oficial do município, Jornal de Grande Circulação e no Diário da União
INFORMAÇÕES:	(18)3821-8000; (18)3821-8013 E-mail: licitacao@dracena.sp.gov.br https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP**, CNPJ nº 44.880.060/0001-11, estabelecida na avenida José Bonifácio nº 1.437, estado de São Paulo, neste ato representada pela Sra. **Iraci Pereira Lobo Parizotto**, Secretária de Desenvolvimento Social, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da lei nº 14.133/2021, decretos municipais nº 7.943 de 05 de julho de 2024 e 8.004 de 23 de janeiro de 2025 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **20 de maio de 2025, às 09h00min**, por meio de Sistema Eletrônico, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe através da Portaria 5.900 de 17 de janeiro de 2025.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

As propostas devem ser apresentadas no Portal do município de Dracena através do link **<https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/>** até as **09h00min de 20 de maio de 2025**.



A sessão de processamento do Pregão será realizada junto a PLATAFORMA ELETRÔNICA link: <https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/> com início da sessão de disputa de preços às **09h00min de 20 de maio de 2025**.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a **Aquisição de Micro-Ônibus para o Centro de Convivência do Idoso - CCI, Equipamento Vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme processo administrativo interno nº 2.970/2025**, de acordo com as especificações no item 1 do termo de referência, constante no Anexo II deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame **todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto** da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **PLATAFORMA ELETRÔNICA**.

2.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.1.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não", apenas produzirá o efeito de o licitante não tem direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

2.1.4. A falsidade da declaração de que trata do enquadramento da empresa como ME e EPP sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

2.2. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

2.3. - Não poderão disputar esta licitação:

- a. - aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b. - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;





c. - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d. - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e. - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f. - agente público do órgão ou entidade licitante;

g. - organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

h. - não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. - O impedimento de que trata a alínea “e” do item 2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. - Poderão participar consórcio de empresas atendidas as seguintes regras:

a. - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

b. - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a administração;

c. - admissão, para efeito habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

d. - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

e. - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

f. - o licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” deste item;

g. - a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no





mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;

h. - salvo consórcios compostos exclusivamente por microempresa ou empresa de pequeno porte, a habilitação para consórcios, será acrescida de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, nos termos do art. 15, §§ 1º e 2º da Lei 14.133/2021.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas até a data e o horário estabelecidos neste edital para abertura da sessão pública.

3.2 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b - em caso de consórcio, deve ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, conferindo poderes a empresa líder para representar o consórcio na presente licitação;

c - instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, o que, em caso de consórcio, deve ser outorgado pelo representante legal da empresa líder;

3.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer seus direitos, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações.

4 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1 O cadastro no Sistema poderá ser iniciado no <https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/>, na opção **Solicitar Chave de Acesso**, no canto direito da tela. Após enviar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez e poderá ser utilizado para licitações futuras.

4.2 Utilizando a chave de acesso, o fornecedor deverá **selecionar a Opção 03 - Licitante**, onde aparecerão os processos licitatórios em andamento, selecionar o processo que deseja participar, e em opções - **Credenciamento (Participar)**, fazer o credenciamento e inserção da proposta.





4.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a prefeitura responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

4.6- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.7 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 - O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4- O objeto deverá estar dentro das especificações contidas no(s) Termo de Referência - Anexo II do edital e de acordo com os demais documentos deste edital.





5.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6 - A falsidade da declaração de que trata o item 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7 - Os licitantes poderão retirar ou alterar a proposta até a abertura da sessão pública.

5.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.12 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.





6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a - valor unitário e total;

b - marca

c - descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7 - O **prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.8 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no valor de referência constante da presente licitação, conforme documento anexo, adotando-se a regra geral de publicidade do orçamento estimado, nos termos do art. 24 da Lei 14.133/2021, sob pena de desclassificação de sua proposta, o que deve ser analisado após a fase de lances.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.





7.2 - Os licitantes poderão retirar ou alterar a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat, campo próprio para troca de mensagens disponibilizado pelo sistema. **O pregoeiro não atenderá licitantes durante a sessão, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

7.13 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.14 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;



7.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema enquanto houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

7.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.20. Na hipótese de licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

7.21. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.21.1. Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.2.1. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado...





7.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem.

7.24.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.24.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.24.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.24.3.1 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.4.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.4.2. Empresas brasileiras;

7.24.4.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.4. O pregoeiro solicitará **ao licitante mais bem classificado** que, no prazo de **2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**.





7.25.4.1. A proposta final **READEQUADA** deverá ser encaminhada no prazo exigido no item 7.25.4, a contar **da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico** e devendo ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá conter ainda:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver, telefone para contato, endereço de e-mail e dados do representante legal da empresa;
- b) Número do Pregão e do Processo;
- c) Marca (de todo os itens que compõem a cesta) e Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;
- d) **Preço unitário, total e valor global**, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária.
- e) Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias**;
- f) Declaração de que os produtos e serviços são de primeira qualidade;
- g) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital;
- h) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do participante, **assegurando a inexistência de pena de inidoneidade para licitar ou contratar.**
- i) **Declaração de ausência de impedimento** de participar de licitação e contratar com o Poder Público.
- j) **Declaração de que atende aos requisitos de habilitação em relação do objeto desta licitação.**
- k) A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor (pessoa jurídica) para fins de pagamento, bem como todos os dados de identificação do representante legal da empresa que assinará o Contrato ou Ata de Registro de preços.

7.26. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.27. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam a Contratada.

7.28. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.





7.29. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.30. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.33. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.34. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.35. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, será declarado vencedor para posterior adjudicação ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.36. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.37. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.38. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8 - DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a - SICAF;





- b - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d - Cadastro de Empresas Apenadas mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.5 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.6 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.7 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.8 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.9 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a - conter vícios insanáveis;
- b - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.





8.11 - A inexecução, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.12 - Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.12.1 - O pregoeiro concederá prazo de 02 (duas) horas para que a empresa detentora da melhor oferta para cada item cujo desconto superou 50% do valor estimado, apresente **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DAS PROPOSTAS** com descrição dos **CUSTOS DOS PRODUTOS, TAXAS e IMPOSTOS** sobre a comercialização, **FRETE** e porcentagem de **LUCRO**.

8.13 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.14 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.15 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.





8.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os seguintes:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a - no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b - em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c - no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- e - no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f - decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g - os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c - prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e - prova de inscrição no cadastro de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





f - prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

IV - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração Unificada da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho **(Anexo V - Declaração Unificada)**.

Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo V - Declaração Unificada)**.

- b) Ficha cadastral para fins contratuais (Anexo IV):

9.2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia, com declaração do licitante de sua autenticidade.

9.5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.





9.8 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10 - Os documentos exigidos para **habilitação** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período desde que justificável a necessidade, contado da solicitação do pregoeiro, apenas em relação ao licitante vencedor.

9.11 - A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.13 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.15 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.





9.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

9.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.

9.11.1. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para fins de regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

9.12. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, quando aberto o prazo específico em sistema, que será de no mínimo 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

b - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



10.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/>

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d - deixar de apresentar amostra;

e - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.5 - Fraudar a licitação

11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;





b - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a - advertência;

b - multa;

c - impedimento de licitar e contratar e

d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

a - a natureza e a gravidade da infração cometida.

b - as peculiaridades do caso concreto

c - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d - os danos que dela provierem para a Administração Pública

e - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 12.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar





no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



12.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou pedir esclarecimentos sobre este Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **<https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/>**

12.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6 - Acolhida a impugnação, será retificado o Edital e definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo se a alteração procedida não comprometer a formulação das propostas.

13 - DO TERMO DE CONTRATO

13.1 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar eletronicamente o contrato no prazo estabelecido neste edital.

13.2 - A Licitante vencedora receberá um link por e-mail para realizar a assinatura eletrônica do contrato nos termos da minuta que constitui parte integrante deste Edital (Anexo VI). O prazo para assinatura será de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da homologação do resultado dessa licitação. Alternativamente, a Licitante poderá optar por assinar o contrato utilizando seu certificado digital dentro do sistema utilizado do município (Idoc).

13.3 - Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Dracena, antes do vencimento do prazo para assinatura do contrato, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

13.4 - O contrato será celebrado entre o Licitante vencedor e o município de Dracena/SP, devendo ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021, sítio oficial da Prefeitura Municipal de Dracena (www.dracena.sp.gov.br) e extrato no diário oficial do município de Dracena. A não assinatura do contrato, dentro do prazo





estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à Administração convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, respeitadas as regras estabelecidas no art. 90, § 2º e 4º da Lei nº 14.133/2021, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação, nos termos do art. 71, II, da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - Na hipótese do art. 90, § 4º, II, o licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, na ordem de classificação, convocado para assinatura do contrato que se recusar, dentro do prazo de validade da proposta, estará sujeito as sanções administrativas previstas neste Edital.

13.6 - O prazo de vigência do contrato será de 12 meses produzindo seus efeitos, no entanto, a contar da publicação do Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021.

14 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A licitante vencedora deverá realizar a entrega de acordo com Termo de Referência. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.

14.2 - O fiscal técnico e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências a saber:

- a)** provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do término da execução, pelo contratado;
- b)** definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital ou no contrato.

14.3 - A licitante vencedora estará sendo constantemente avaliada quanto à qualidade do produto fornecido e dos serviços de abastecimento prestados. Caso o produto seja fornecido em desacordo com os requisitos estabelecidos no presente edital, o mesmo deverá ser substituído no prazo do Termo de referência.

14.4 - Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

14.5 - As quantidades especificadas no Termo de Referência do presente Edital são estimativas, sendo que não fica o Poder Público obrigado a realizar a aquisição total na vigência da licitação.





14.6 - O contrato oriundo da presente licitação será fiscalizado por um fiscal e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Dracena/SP, com as atribuições estabelecidas em Decreto Municipal.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura no almoxarifado municipal, sito à Avenida José Bonifácio nº 1.437, Estado de São Paulo, com entrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico.

15.2 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da licitante vencedora.

15.3 - Necessário que a licitante vencedora, caso não tenha, providencie a abertura de conta corrente na "Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil" para que sejam feitos os pagamentos por transferência bancária.

15.4 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

15.5 - Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da licitante vencedora.

15.6 - Se por motivo não imputável à contratada, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido no contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE).

NOTA: O Município de Dracena/SP passou a aplicar a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023. Desta forma, todos os documentos fiscais emitidos deverão observar as disposições da IN quanto ao Imposto de Renda, e o Decreto Municipal nº 7.785/2023. Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, tendo em vista a inexistência do convênio a que se refere o artigo 33, da Lei Federal nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003. Necessário, portanto, observar as regras contidas na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 7.785/2023, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Dracena/SP, inclusive quanto ao correto destaque do valor de imposto de renda a ser retido. Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda devendo comprovar tal condição através de declaração. As Retenções de ISSQN e INSS seguem legislação própria e vigente para cada um dos tributos.





16 - DO REAJUSTE

16.1 - Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.

16.2 - No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte do contrato não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

17 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 - Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretária de Administração e Desenv. Econômico

Ficha: 684 Unidade: 020301 Funcional: Catec. Econ.: 08.244.0013.2081.0000 4.4.90.52.48

Ficha: 801 Unidade: 020301 Funcional: Catec. Econ.: 08.244.0013.2081.0000 4.4.90.52.48

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

18.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



18.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10 - O Edital e seus anexos estão publicados na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas, no site eletrônico oficial do município (www.dracena.sp.gov.br) e no site <https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/>. Extrato no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação.

18.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I- Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III - Declaração de enquadramento ME e EPP

ANEXO IV- Ficha Cadastral

ANEXO V - Declaração Unificada

ANEXO VI - Minuta de Contrato

Dracena/SP, 05 de maio de 2025

IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO
Secretária de Desenvolvimento Social





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 18 da Lei nº 14.133/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS PARA O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - CCI, EQUIPAMENTO VINCULADO À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Secretaria Requisitante: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

Justificamos que há necessidade de aquisição de micro-ônibus para:

- atender a demanda dos idosos atendidos pelo CCI;
- condução para participação da equipe e dos idosos atendidos pelo CCI nas reuniões, capacitações, conferências e palestras realizadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Conselhos Municipais, CRAS, CREAS, entre outros;
- condução dos idosos para participação em reuniões, atividades e eventos realizados no CCI;
- condução dos idosos para viagens e passeios turísticos e culturais no Município e Região;

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

R: O plano de contratações anual para 2024 não foi elaborado, e a gestão atual está em processo de elaboração do mesmo para o exercício de 2025.

III - Requisitos da contratação;

- São requisitos da contratação a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica sendo desnecessário a apresentação de balanço patrimonial, visando facilitar o acesso de empresas, especialmente as de menor porte aos processos licitatórios, tendo em vista que o objeto a ser adquirido é de baixa complexidade, sendo que os pagamentos serão efetuados à empresa contratada apenas após a entrega dos objetos
- A entrega deverá ser feita no local indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES), em dias úteis, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., no seguinte endereço:

Avenida Alcides Chacon Couto, nº1393

Obs: poderá haver alteração de endereços em caso de mudança de sede.

- Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada. A movimentação do micro-ônibus até as dependências da Contratante é de inteira responsabilidade da Contratada, não sendo a Contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;





- A verificação do micro-ônibus será feita no momento do recebimento do objeto para a aceitação ou não da mesma e da nota fiscal. Constatada a conformidade, será recebido definitivamente e encaminhado para pagamento;
- O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.
- A(s) empresa(s) deverão priorizar produtos oriundos de indústrias/distribuidores/ produtores comprometidos com o desenvolvimento sustentável.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

1	MICROONIBUS – Micro-ônibus zero km, fabricação/modelo 2024/2025, com: - 30 lugares no salão + 02 lugares; - direção hidráulica; - ar condicionado interno e condensador no teto; - motor de no mínimo 157 CV / 04 cilindradas; - Peso bruto total aproximado de 8700kg; - entre-eixos mínimo de aproximadamente 4800 mm; - comprimento mínimo de 9100 mm considerando chassi e 32 carroceria; - garantia de 12 meses no mínimo (trem de força); - câmbio de 6 marchas + ré; - freio pneumático ABS, EBD; - janela de vidros móveis; - poltrona em courvim, com descançabraços laterais e central; - sirene de marcha ré; - dispositivo de DTA / DPM; - tanque de combustível (diesel) com capacidade mínima de 150 litros, reservatório de Arla 32 de no mínimo 16 litros, - preparação para rádio; - cortinas laterais; - todos os equipamentos exigidos pelas leis de trânsito brasileira; na cor branca. (Características aproximadas, podendo sofrer alterações).
---	--

NOTA 1.: As descrições acima apresentadas são consideradas ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS de qualidade que serão aceitas por este órgão. As licitantes, no entanto, poderão apresentar produtos de características superiores às especificações, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidade da solução, devendo, OBRIGATORIAMENTE, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta. Contudo, poderá estas licitantes ter sua proposta rejeitada pelo corpo técnico responsável pela compra, seja por incompatibilidade do objeto ofertado com as exigências deste Termo de Referência ou pela escassez de informações dos mesmos.

NOTA 2.: As descrições detalhadas contendo as especificações, deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

As licitantes deverão, **obrigatoriamente, citar a marca e modelo** dos equipamentos cotados, além de **apresentação de prospecto ou catálogo** contendo imagens e características técnicas provenientes do fabricante.



V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

Pesquisa de mercado a ser realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em fornecer o micro-ônibus.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

O valor estimado para essa Contratação é de R\$ 694.121,69.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

Solução mais viável para a contratação seria a aquisição do item por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório por Pregão Eletrônico, por se tratarem de itens comuns.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

A contratação será feita por item.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

A contratação visa garantir o melhor preço para a aquisição do objeto, promovendo a economia de recursos públicos e assegurando o atendimento eficiente às necessidades de cada setor. A execução será acompanhada para garantir que os recursos sejam aplicados de forma eficaz.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contrato indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega do micro-ônibus. O fiscal se responsabilizará, entre outras atribuições, por:

- Conferência e avaliação do micro-ônibus;
- Pelo recebimento da Nota Fiscal/Fatura, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;





A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

Não foram identificadas contratações interdependentes que possam interferir no planejamento ou execução deste processo licitatório.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

Não há impactos ambientais significativos associados à aquisição do objeto. No entanto, deve-se atentar à sustentabilidade, promovendo a escolha de fornecedores comprometidos com a produção e comercialização responsável.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

A contratação de fornecedores para a aquisição do micro-ônibus é essencial para garantir o atendimento a 100 idosos que são atendidos pelo Centro de Convivência do Idoso - CCI. A proposta está em conformidade com as diretrizes legais e com o objetivo de oferecer suporte imediato às pessoas em situação de risco.

IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO
Secretária de Desenvolvimento Social





ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS PARA ATENDER DEMANDAS DOS IDOSOS ATENDIDOS NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - CCI.

a) DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO;

Na tabela a seguir são descritos os bens que serão adquiridos, bem como sua descrição e quantidades.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO
01	01	MICRO-ÔNIBUS

• DESCRIÇÃO DETALHADA

MICROONIBUS – Micro-ônibus zero km, fabricação/modelo 2024/2025, com: - 30 lugares no salão + 02 lugares; - direção hidráulica; - ar condicionado interno e condensador no teto; - motor de no mínimo 157 CV / 04 cilindradas; - Peso bruto total aproximado de 8700kg; - entre-eixos mínimo de aproximadamente 4800 mm; - comprimento mínimo de 9100 mm considerando chassi e 32 carroceria; - garantia de 12 meses no mínimo (trem de força); - câmbio de 6 marchas + ré; - freio pneumático ABS, EBD; - janela de vidros móveis; - poltrona em couro, com descansabráços laterais e central; - sirene de marcha ré; - dispositivo de DTA / DPM; - tanque de combustível (diesel) com capacidade mínima de 150 litros, reservatório de Arla 32 de no mínimo 16 litros, - preparação para rádio; - cortinas laterais; - todos os equipamentos exigidos pelas leis de trânsito brasileira; na cor branca. (Características aproximadas, podendo sofrer alterações).

NOTA 1.: As descrições acima apresentadas são consideradas ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS de qualidade que serão aceitas por este órgão. As licitantes, no entanto, poderão apresentar produtos de características superiores às especificações, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidade da solução, devendo, OBRIGATORIAMENTE, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta. Contudo, poderá estas licitantes ter sua proposta rejeitada pelo corpo técnico responsável pela compra, seja por incompatibilidade do objeto ofertado com as exigências deste Termo de Referência ou pela escassez de informações dos mesmos.

NOTA 2.: As descrições detalhadas contendo as especificações, deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.



As licitantes deverão, **obrigatoriamente, citar a marca e modelo** dos equipamentos cotados, além de **apresentação de prospecto ou catálogo** contendo imagens e características técnicas provenientes do fabricante.

• JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos que há necessidade de aquisição de micro-ônibus para:

- atender a demanda dos idosos atendidos pelo CCI;
- condução para participação da equipe e dos idosos atendidos pelo CCI nas reuniões, capacitações, conferências e palestras realizadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Conselhos Municipais, CRAS, CREAS, entre outros;
- condução dos idosos para participação em reuniões, atividades e eventos realizados no CCI;
- condução dos idosos para viagens e passeios turísticos e culturais no Município e Região;

• DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve: - Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;
- Designar, por escrito, prepostos que tenham poderes para a resolução de possíveis ocorrências;
- Comunicar imediatamente, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento com a devida comprovação;
- Comunicar imediatamente à Contratante acerca de qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências e regularizações necessárias;
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição dos materiais e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;
- Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Contratante;
- Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;





- Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.

• **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento do objeto;
- Receber o objeto mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Comunicar imediatamente à Contratada, por escrito ou por ligação telefônica (em caso de necessidade de substituição imediata), sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- Rejeitar, no todo ou em parte o que estiver de desacordo com as especificações contidas nesse Termo de Referência;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

• **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência terá seu início a partir da data de sua assinatura do Contrato e o término da vigência após 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei 14.133/21.

b) - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS;

A contratação visa assegurar a aquisição de micro-ônibus para atender as demandas dos idosos atendidos pelo CCI.

c) - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO;

A solução viável para a contratação é a aquisição do item por meio de fornecedores habilitados via Processo Licitatório por Pregão Eletrônico, devido à natureza dos itens comuns.

d) - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;





São requisitos da contratação a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica sendo desnecessário a apresentação de balanço patrimonial, visando facilitar o acesso de empresas, especialmente as de menor porte aos processos licitatórios, tendo em vista que o objeto a ser adquirido é de baixa complexidade, sendo que os pagamentos serão efetuados à empresa contratada apenas após a entrega dos objetos.

e) - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO;

- A Prefeitura de Dracena, baseada nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e razoabilidade, dentre outros, primando pela qualidade das aquisições e consequente otimização dos recursos públicos, realizará esta aquisição visando adquirir 1 micro-ônibus para o Centro de Convivência do Idoso - CCI. Tal exigência visa à realização de uma aquisição qualificada no presente procedimento licitatório;
- Objetiva a administração pública realizar aquisições eficientes e econômicas uma vez que ao se adotar critérios de qualidade privilegia-se o ganho na relação custo x benefício;
- As aquisições devem respeitar as especificações e os requisitos acima citados efetivando o postulado da eficiência na medida em que reduzem os riscos de compras com padrão de qualidade inferior ao pretendido;
- Durante o período da garantia, o fornecedor substituirá todo e qualquer produto defeituoso ou degradado em decorrência de falhas da fabricação e/ou transporte, sem ônus para a Prefeitura, cabendo a esta comunicar por escrito a constatação de defeito.
- As embalagens dos produtos deverão conter todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes e deverão estar de acordo com a legislação vigente, sem apresentar rompimentos e, caso haja rompimento da embalagem inviolada, com risco de contaminação do produto, verificado pelo recebedor no momento da entrega, o fornecedor deverá se responsabilizar pela imediata troca do produto, a menos que se prove que houve mau uso ou acondicionamento do material;
- Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- A verificação dos produtos será feita no momento do recebimento e se constatada a conformidade, serão aceitos pelo recebedor que encaminhará a Nota Fiscal para pagamento;
- O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.
- A(s) empresa(s) deverão priorizar produtos oriundos de indústrias/distribuidores/produtores comprometidos com o desenvolvimento sustentável.

f) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE;





O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições por:

- Conferência e avaliação dos materiais;
- Recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, ao realizar a devida conferência, verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Caso a CONTRATADA, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

Durante o período de vigência da Ata, a Prefeitura poderá requerer da licitante, informações relacionadas ao Alvará de Funcionamento, bem como Atestados de Vistoria realizados pela Vigilância Sanitária local. Caso o órgão fiscalizador encontre irregularidades, serão adotadas providências para a rescisão contratual.

g) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

O pagamento à Contratada será no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

h) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

A contratação seria a aquisição dos itens por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório por Pregão Eletrônico, critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

i) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO;

O valor estimado para essa Contratação é de aproximadamente R\$694.121,69

j) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das dotações orçamentárias:

Ficha: 684 Unidade: 020301 Funcional: Catec. Econ.: 08.244.0013.2081.0000 4.4.90.52.48

Ficha: 801 Unidade: 020301 Funcional: Catec. Econ.: 08.244.0013.2081.0000 4.4.90.52.48





ART. 40. §1º LEI Nº 14.133/2021:

I - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA;

Conforme descrição detalhada no item “A” deste Termo de Referência.

II - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO;

Endereço para entrega:

Avenida Alcides Chacon Couto, nº1393

Obs: poderá haver alteração de endereços em caso de mudança de sede.

III - DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

O prazo de entrega será de **60 (sessenta dias) corridos**, contados da emissão e remessa da nota de empenho, conforme solicitado, no local e horário indicado pelo fiscal/gestor do contrato e/ou instrumento equivalente para entrega.

O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições, conforme especificações constantes nesse termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, da qual constará as especificações do objeto (cor, potência, categoria, capacidade de passageiros, combustível, etc) número do motor, chassi e renavam; além de conter no verso na Nota fiscal os **decalques originais do número do chassi e do motor**. A contratada deverá entregar a mercadoria nova e em perfeito estado.

A contratada deverá entregar a mercadoria nova e em perfeito estado, junto com o **plano de manutenção preventiva e de lubrificação e manuais para a operação, serviço e manutenção do veículo, catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica de todos os seus itens de reposição e relação da rede de assistência técnica no estado** (redigidos em português)

IV - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

A garantia do objeto deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses no mínimo a contar da data da entrega. Não há de se falar em manutenção e assistência técnica para o objeto a ser licitado.

IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO
Secretária de Desenvolvimento Social





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n.º ____/2025

_____, (razão social licitante), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por meio de seu representante legal, o(a)

_____, (nome e dados pessoais) DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)





ANEXO IV - FICHA CADASTRAL

DADOS DA EMPRESA (dados para fins de cadastramento no sistema de Licitações deste município e eventual envio de correspondência, ou fazer constar em eventual instrumento contratual que vier a ser firmado):

Razão Social: CNPJ n.º: Endereço: CEP n.º: Telefone(s):
E-mails:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (dados para assinatura de eventual instrumento contratual e/ou qualquer outra comunicação que vier a ser estabelecida):

Nome completo: RG n.º:
CPF n.º:
Cargo/Função Ocupado na empresa:
Telefone(s): E-mail's:

Por ser expressão de verdade, firmo a presente ciente de seus efeitos legais.

xxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxx de 2025

(assinatura do representante legal da empresa)





ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº. /2025

Objeto: _____

(Nome)....., portador do RG ° e CPF nº, representante legal da empresa estabelecida à Rua..... nº,(Bairro), na cidade de, Estado de, telefone, e-mail, inscrita no CNPJ nº, interessada em participar no Pregão Eletrônico nº ____/2025, do Município de Dracena **DECLARA** que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, ou ainda a agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, por matrimônio ou parentesco, afinidade ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso





quadro social, nenhum Servidor do Município, em conformidade com o inciso IV do Art. 14 da Lei 14.133/21.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: / Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º, para ser o(a) responsável pela execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico N° _____ e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato. de 202

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO VI

MINUTA - CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, PARA A CONTRATAÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP**, situada na xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, CNPJ (MF) nº xxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Secretário de xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxx e do CPF (MF) nº xxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxx, nesta cidade e comarca de DRACENA, Estado de São Paulo, denominada neste ato de **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ (MF) nº xxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado em xxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxx, na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxx; portador do RG nº xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxx, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos das Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 8.004/2025 e suas alterações, firmam o presente instrumento de contrato, em conformidade com o **(MODALIDADE) Nº 000/2025 - PROCESSO Nº 000/2025**, por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA se obriga ao fornecimento de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX dentro dos padrões, normas e características estabelecidas pelo Edital e Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2025 - PROCESSO Nº 000/2025, conforme quantidades e especificações que seguem na cláusula terceira.

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a - o termo de referência;
- b - o edital da licitação Pregão Eletrônico nº 000/2025;
- c - a proposta da CONTRATADA;
- d - eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

2.1 - A licitante vencedora deverá realizar o fornecimento do produto em que se sagrar vencedora e, ainda, realizar o abastecimento, dentro do perímetro urbano do município. Os serviços serão recebidos imediatamente após a aprovação da contratação. Se o proponente





vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.

2.2 - O fiscal técnico e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências constantes do art. 62 do Decreto nº 8.004/2025, a saber:

- a) receber provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do término da execução, pelo contratado;
- b) receber definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital ou no contrato.

2.3 - Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de DRACENA/SP, antes do vencimento do prazo para entrega do serviço, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

2.4 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do serviço no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de DRACENA/SP o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 3 horas a expensas da licitante vencedora.

2.5 - O contrato oriundo da presente licitação será fiscalizado por um fiscal e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de DRACENA/SP, com as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 8.004/2025 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 - O presente contrato fica estimado em **R\$ (XXXXXXXX)**, ficando ajustados os preços conforme segue:

ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	UN				
VALOR TOTAL (R\$)						

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura no almoxarifado municipal, sito à (endereço da prefeitura), com entrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico.

4.2 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.





4.3 - Necessário que a CONTRATADA, caso não tenha, providencie a abertura de conta corrente no Banco do Brasil para que sejam feitos os pagamentos por transferência bancária, ou arque com os custos da transferência bancária.

4.4 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

4.5 - Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da CONTRATADA.

4.6 - Se por motivo não imputável à CONTRATADA, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido no contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1 - Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.

5.2 - No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte do contrato não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

6.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a - der causa à inexecução parcial do contrato;
- b - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - der causa à inexecução total do contrato;
- d - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 - Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a - advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);





b - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

f - multa:

I - moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

6.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.9 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a - a natureza e a gravidade da infração cometida;

b - as peculiaridades do caso concreto;

c - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d - os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados





conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

6.11 - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.12 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

6.14 - Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela CONTRATANTE decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

7.1 - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.3 - Na hipótese do item 7.2, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

7.4 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.5 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica da CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.6 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;





c - indenizações e multas.

7.7 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - O recurso necessário ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE XXXX

Conta:

Categoria Econômica:

Funcional programática:

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

9.1 - O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2025 – PROCESSO Nº 000/2025, bem como todas as obrigações pela proposta vencedora.

9.2 - Fica obrigada a CONTRATADA em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

9.3 - A CONTRATADA fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz durante toda a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO

10.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 - O prazo de vigência do Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e término da sua vigência após 12 meses, produzindo seus efeitos, no entanto, a contar da publicação do Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XI e XIV)

12.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

a - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

b - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;





- c - notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- e - comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f - efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g - aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h - cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- i - explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j - a administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k - responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

12.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

13.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b - comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c - atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo





CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f - quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

g - responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

h - comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

i - paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

j - manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

k - cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

l - comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

m - guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

n - arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

o - cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as eventuais normas de segurança do CONTRATANTE;

p - não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

q - a CONTRATADA deverá adotar na presente contratação procedimento de logística reversa, recolhendo junto a CONTRATANTE as embalagens vazias dos produtos utilizados para dar a correta destinação ambiental, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente,





segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A CONTRATADA é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

15.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e diário oficial do município de DRACENA/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES EM RELAÇÃO A APLICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 - As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

17.2 - O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

17.3 - A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

17.4 - Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

17.5 - A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade





nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.

17.6 - A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

17.7 - Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA DO OBJETO

18.1 - A garantia do objeto será de 30 dias para serviços e equipamentos não duráveis e 90 dias para serviços e equipamentos duráveis, em conformidade com o art. 26 da lei 8.078/90 - CDC.

18.2 - Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto.

18.3 - Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de DRACENA/SP, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais celeumas que advenham da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em quatro vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

DRACENA/SP, 00 de (mês) de 2025.

Prefeitura Municipal de DRACENA/SP
CONTRATANTE
(NOME)
Secretário de xxxxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXX





CONTRATADA
(NOME)
Proprietário

TESTEMUNHAS:

(NOME)
cargo

(NOME)
cargo

FISCAL DO CONTRATO:

(NOME)
cargo

GESTOR DO CONTRATO:

(NOME)
Cargo





ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP

CONTRATADO:

CONTRATO Nº

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Dracena/SP, 00 de (mês) de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Prefeito

CPF:

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:





CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____





ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
CNPJ N°:

CONTRATADA:
CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Dracena/SP, 00 de mês de 2025.

(NOME)
Secretário de xxx
e-mail





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 66B0-805A-B0ED-0398

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO (CPF 029.XXX.XXX-51) em 05/05/2025 17:43:36 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dracena.1doc.com.br/verificacao/66B0-805A-B0ED-0398>

EDITAL DE CITAÇÃO- PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1003828-30.2022.8.26.0191 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara do Foro de Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo, Dr(a). João Luis Calabrese, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) PATRICIA FURRIEL SLECHTICIUS SOUZA, CPF. 173.373.148-25, com endereço à Av. Quinze de Novembro, 1269, Bairro Vila Nova, Ferraz De Vasconcelos/SP, CEP 85033-1 e PATRICIA FURRIEL SLECHTICIUS SOUZA, CNPJ. 26967543000176, com endereço Av. Quinze de Novembro, 1269, Bairro Vila Nova, Ferraz De Vasconcelos/SP, CEP 85033-1, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Cooperativa de Crédito poupança e Investimento Progresso- sicieti Progresso Priso, Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 03 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetuem o pagamento do débito exequendo (artigo 829 e 841, § 2º e 4º do Código de Processo Civil), acrescido das custas processuais e honorários advocatícios, cientificando-as, ainda que poderão opor Embargos à Execução no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada aos autos do mandado cumprido, independentemente de penhora ou caução, nos termos dos artigos 914, § 1º e 915 do Código de Processo Civil. Cientifiquem-se, ainda que lhes é facultado, no prazo dos Embargos, reconhecendo o crédito da Exequente e comprovando o depósito de 30% do valor da execução, custas processuais e honorários advocatícios, requererem o pagamento do restante do débito em 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de mora de 1% ao mês, conforme autoriza o artigo 916, caput e § 3º e § 5º do Código de Processo Civil. Cientifiquem-se, também que, sendo deferido o pedido, ficará suspensa a execução, contudo, na hipótese de indeferimento, a execução prosseguirá, mantendo-se o depósito. A Exequente é credora das Executadas pela quantia líquida, certa e exigível de R\$ 50.163,46, atualizados até 29/07/2022, em razão do inadimplemento da cédula de crédito bancário C11432159. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. 106.07

EDITAL DE CITAÇÃO- PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1006043-39.2022.8.26.0268 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara, do Foro de Itapevica da Serra, Estado de São Paulo, Dr(a). BRUNO CORTINA CAMPOPIANO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) 24 CONSTRUCOES E REFORMA LTDA CNPJ. 12430841/000118, com endereço à Rua Renato da Cunha 402, Jardim Guarujá, CEP 05877-330, São Paulo - SP, e ao Sr. Elias Santos Andrade, CPF: 0328664251, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Sandra Maria Fiore Colaiori, alegando em síntese: O autor locou aos ora requeridos, um imóvel situado na cidade e foro desta Comarca, pelo prazo inicial de 30 (trinta) meses, termo celebrado pelas partes em 08.06.2021. Convencionou-se que o valor do aluguel mensal era de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), com consonância com os aumentos aplicados, vencendo-se no dia 15 de cada mês subsequente ao da locação. O Locatário, porém, deixou de honrar os compromissos assumidos por força da referida locação, deixando de liquidar os alugueres dos meses de outubro, setembro, agosto e julho do corrente ano, vencidos respectivamente, em 15/10/2021, 15/09/2021, 15/08/2021 e 15/07/2021, todos inadimplidos até a presente data, consistente a memória de cálculos que inslui os autos. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. 106.07

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1009550-53.2023.8.26.0565 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, Dr(a). JOSE FRANCISCO MATOS, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) CAROLINA ALVES DE OLIVEIRA, Brasileira Casada, Coordenadora, RG 36.664.749-2, CPF 44377391836, com endereço à Rua Alvorada, 1047, Laser Company Brasil Ltda, Vila Olímpia, Empregador: Laser Company Brasil, CEP 04550 004, São Paulo - SP, que lhes foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Instituto Paulista de Enfermagem, alegando em síntese ser credor do(s) executado(s) da quantia de R\$ 10.417,88, referente ao saldo devedor do instrumento particular de título executivo extrajudicial, nesse prazo, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, requerer autorização do juízo para pagarem o restante do débito em até 06 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% ao mês. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, 6º, do CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Caetano do Sul, aos 18 de março de 2025. 106.07

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 – PROC. 057/2025 – AVISO DE LICITAÇÃO Encontra-se disponível o Edital do Pregão Eletrônico n.º 024/2025, cujo objeto é: Aquisição de Micro-Ônibus para o Centro de Convivência do Idoso - CCI, Equipamento Vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social. Data da sessão: 20/05/2025, horário: 09h00. Local: <https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/>. Edital na íntegra: [**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025** – PROC. 072/2025 – AVISO DE LICITAÇÃO Encontra-se disponível o Edital do Pregão Eletrônico n.º 028/2025, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de retífica completa do motor diesel industrial modelo CAT C2.2, com fornecimento de peças e mão de obra técnica especializada para o Patrimônio 31651 \(Picador de galhos BC 1000XL Vermeer\), solicitado pela Secretaria de Limpeza Pública e Meio Ambiente e em Conformidade com as Especificações do Termo de Referência do Edital. Data da sessão: 22/05/2025, horário: 09h00. Local: <https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/>. Edital na íntegra: \[**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025** – PROC. 041/2025 – AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL ALTERADO Encontra-se disponível o Edital Alterado do Pregão Eletrônico n.º 015/2025, cujo objeto é: Seleção de Fornecedor para Futura Contratação, visando aquisições futuras e parceladas de ração para gatos adultos, gatos castrados, gatos filhotes, cachorros filhotes e cachorros adultos, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Limpeza Pública e do Centro de Controle de Zoonoses \\(CCZ\\). Data da sessão: 21/05/2025, horário: 09h00. Local: <https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/>. Edital na íntegra: \\[PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FRONTEIRAS\\]\\(https://www.dracena.sp.gov.br e PNCP. Dracena, 06 de maio de 2025. Ronize Seefelder Flavio de Cursi - Secretária de Saúde e Higiene Pública.</p></div><div data-bbox=\\)\]\(https://www.dracena.sp.gov.br e PNCP. Dracena, 06 de maio de 2025. Claudinei Millan Pessoa - Secretário de Limpeza Pública e Meio Ambiente.</p></div><div data-bbox=\)](https://www.dracena.sp.gov.br e PNCP. Dracena, 05 de maio de 2025. Iraci Pereira Lobo Parizotto - Secretária de Desenvolvimento Social.</p></div><div data-bbox=)

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 – PROCESSO Nº 089/2025 FLAVIO LUIZ RENDA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Três Fronteiras, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que: Encontra-se em aberto processo de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE TONER E CILINDRO DE IMPRESSORA PARA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”. O Edital completo com os seus anexos encontra-se disponível para retirada, pessoalmente ou por solicitação via correio eletrônico (e-mail): licitacao@tresfronteiras.sp.gov.br; com a entrega das propostas no Portal: BLL – Compras: www.bll.org.br, até às 08h00min do dia 20/05/2025. Maiores informações na Seção de Licitação da Prefeitura do Município de Três Fronteiras, sito à Avenida Ana Rocha de Oliveira nº 548, Centro, pessoalmente ou pelo telefone (17) 3691-8200, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda às sexta-feira. Prefeitura Municipal de Três Fronteiras (SP), 06 de maio de 2025. FLAVIO LUIZ RENDA DE OLIVEIRA Prefeito.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1009240-61.2021.8.26.0001. A MM. Juiza de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dra. Simone de Figueiredo, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Allan Bruno Sendas (CPF. 302.181.458-10), que Sociedade Educacional São Paulo - SESP lhe ajuizou ação Monitória, para cobrança da quantia de R\$ 22.647,37 (janeiro de 2021), decorrente do Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços Educacionais. Estando o requerido em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito (ficando isento de custas processuais), acrescido de honorários advocatícios equivalentes a 5% do valor do débito (artigo 701 do CPC), ou ofereça embargos, sob pena de converter-se o mandado inicial em mandado executivo. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito, nos moldes do artigo 257, IV do CPC. Será o presente, afixado e publicado. São Paulo, 21/04/2025.

EDITAL DE CITAÇÃO – Desconsideração da Personalidade Jurídica. Processo Digital nº: **0014660-12.2022.8.26.0007**. Classe: Assunto: Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica - Perdas e Danos. Requerente: Elaine Mendes Dias. Requerido: Erinalva Amaral Ribeiro dos Santos e outro. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0014660-12.2022.8.26.0007. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional VII - Itaquera, Estado de São Paulo, Dr(a). Carlos Eduardo Santos Pontes de Miranda, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ERINALVA AMARAL RIBEIRO DOS SANTOS, Brasileira, RG nº 26.548.680-9, CPF/MF nº 288.722.968-03, que lhe foi proposta uma ação de Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica por parte de Elaine Mendes Dias, requerendo a desconsideração da personalidade jurídica, integrando a requerida ao polo passivo dos autos principais. Encontrando-se os réus em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente(m) manifestação e provas cabíveis. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 05 de maio de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. Processo Digital nº: **0005148-80.2024.8.26.0606**. Classe: Assunto: Cumprimento de sentença - Contratos Bancários. Exequente: BANCO SANTÂNDER (BRASIL) S/A. Executado: MAV INDUSTRIA E COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA. EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0005148-80.2024.8.26.0606. O MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Suzano, Estado de São Paulo, Dr. EDUARDO CALVERT, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a MAV INDUSTRIA E COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ 11.647.680/0001-56, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por Banco Santander (Brasil) S/A. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de 543.692,57 (outubro de 2024), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Suzano, aos 28 de março de 2025.

Edital de Citação. Prazo: 20 dias. Processo nº **1029661-48.2022.8.26.0224**. O Dr. Alex Freitas Lima, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Guarulhos/SP, Faz Saber a Rosilene Silva Souza (CPF. 334.900.398-23), que Icomon Tecnologia Ltda lhe ajuizou ação para Reparação de Danos Causados em Acidente de Trânsito, de Procedimento Comum, objetivando a quantia de R\$ 1.587,00 (julho de 2022), proveniente do dano material causado ao veículo da autora, bem como, a condenação da ré ao pagamento de custas e honorários sucumbenciais a serem arbitrados por Vossa Excelência. Estando a requerida em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, ofereça contestação, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, a requerida será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente, afixado e publicado na forma da lei. Guarulhos.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: **0056462-31.2024.8.26.0100**. Classe: Assunto: Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica - Práticas Abusivas. Requerente: Ali Coplu. Requerido: Rodrigo Marques dos Santos. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROC. **0056462-31.2024.8.26.0100** (0001662-24.2022.8.26.0100) O Dr. VALDIR DA SILVA QUEIROZ JUNIOR, Juiz de Direito da 9ª Vara Cível, do Foro Central Cível, FAZ SABER a RODRIGO MARQUES DOS SANTOS, CPF 282.301.848-4, RG 221346454 - SP que ALI COPLU lhe ajuizou INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURIDICO, requerendo a desconsideração da personalidade jurídica das empresas ATLAS PROJ. TECNOLOGIA EIRELI, ATLAS SERVIÇOS EM ATIVOS DIGITAIS LTDA. e ATLAS SERVICES – SERVIÇOS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO E DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA e a inclusão do citando no polo passivo deste incidente. Estando o requerido em lugar ignorado, foi deferida a CITAÇÃO por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, ofereça contestação, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, o requerido será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 04 de abril de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: **1004120-60.2023.8.26.0100**. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários. Exequente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Executado: Green Seedrs Energy Ltda. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1004120-60.2023.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Sang Duk Kim, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Green Seedrs Energy Ltda (CNPJ. 39.264.210/0001-22), que Banco Santander (Brasil) S/A lhe ajuizou ação de Execução, objetivando a quantia de R\$ 237.689,60 (janeiro de 2023), representada pela Cédula de Crédito Bancário – Confissão e Renegociação de Dívida nº 003320503000000009490, operação nº 2050000009490300151. Estando a executada em lugar ignorado, exped-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embargue ou reconheça o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 25 de abril de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA(S) EXECUTADA(S) QUANTO À PENHORA SOBRE VALORES – SISBAJUD. Processo Digital nº: **1009939-06.2022.8.26.0005**. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários. Exequente: Banco Bradesco S.A. Executado: José Eldon Ferreira Nobre e outro. EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1009939-06.2022.8.26.0005. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional V - São Miguel Paulista, Comarca da Capital, Estado de São Paulo, Dr(a). Vanessa Carolina Fernandes Ferrari, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a José Eldon Ferreira Nobre, CPF: 11467832804 que, nos autos da ação supra, que lhe move Banco Bradesco S.A. procedeu-se a penhora sobre a quantia bloqueada judicialmente de R\$ 5.796,22 junto ao Bradesco Seguros S/A. Estando o executado em local ignorado, foi deferida a intimação da penhora por edital, para que em 05 dias, a fluir após os 20 dias supra, ofereça impugnação, na ausência da qual prosseguirá o feito em seus ulteriores termos.E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 03 de abril de 2025.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. A autenticidade pode ser conferida ao lado

A publicação acima foi assinada e certificada digitalmente no dia **07/05/2025**.



Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para acessar a página de **Publicações Legais** no portal do **Jornal Diário de São Paulo**. Acesse também através do link: <https://spdiario.com.br/categorias/publicidade-legal/>



 > [Editais](#)

Edital nº 24/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 07/05/2025

Local: Dracena/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE DRACENA **Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 07/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 07/05/2025 07:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 20/05/2025 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 44880060000111-1-000058/2025 **Fonte:** Fiorilli Software

Objeto:

Aquisição de Micro-Ônibus para o Centro de Convivência do Idoso - CCI, Equipamento Vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social, em Conformidade com as Especificações do Termo de Referência do Edital.

Informação complementar:

Aquisição de Micro-Ônibus para o Centro de Convivência do Idoso - CCI, Equipamento Vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social, em Conformidade com as Especificações do Termo de Referência do Edital. Proc. Administrativo 1doc 2.970/2025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 694.121,69

Itens	Arquivos	Histórico
Nome ↕		Data ↕
PNCP-EDITAL.pdf		07/05/2025
Exibir: 5	1-1 de 1 itens	Página: 1
< Voltar		



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Pregão Eletrônico 024/2025


Detalhes


Arquivos


Movimentações


Itens/Resultados


Contratos

Situação	ABERTO
Modalidade	Pregão Eletrônico
Nº da Licitação	24/2025
Nº do Edital	24/2025
Nº do Processo	57/2025
Modo de Disputa	Aberto
Publicado em	07/05/2025 às 09h54
Realização em	20/05/2025 às 09h00
Local	https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/

AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS PARA O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - CCI, EQUIPAMENTO VINCULADO À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.



 Normal ▾

 1 ▾





Quarta-feira, 07 de Maio de 2025 | Edição 1047 | Página 6

EXTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 – PROC. 057/2025 – AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se disponível o Edital do Pregão Eletrônico n.º 024/2025, cujo objeto é: Aquisição de Micro-Ônibus para o Centro de Convivência do Idoso - CCI, Equipamento Vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social. Data da sessão: 20/05/2025, horário: 09h00. Local: <https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/>. Edital na íntegra: <https://www.dracena.sp.gov.br> e PNCP. Dracena, 05 de maio de 2025. Iraci Pereira Lobo Parizotto - Secretária de Desenvolvimento Social.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 – PROC. 072/2025 – AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se disponível o Edital do Pregão Eletrônico n.º 028/2025, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de retífica completa do motor diesel industrial modelo CAT C2.2, com fornecimento de peças e mão de obra técnica especializada para o Patrimônio 31651 (Picador de galhos BC 1000XL Vermeer), solicitado pela Secretaria de Limpeza Pública e Meio Ambiente e em Conformidade com as Especificações do Termo de Referência do Edital. Data da sessão: 22/05/2025, horário: 09h00. Local: <https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/>. Edital na íntegra: <https://www.dracena.sp.gov.br> e PNCP. Dracena, 06 de maio de 2025. Claudinei Millan Pessoa - Secretário de Limpeza Pública e Meio Ambiente.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 – ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Seleção de Fornecedores para Sistema de Registro de Preços (SRP), visando aquisições futuras e parceladas de Material Hidráulico, Conforme Solicitação da Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários.

Face ao constante dos autos do Processo n.º 051/2025 realizado na modalidade de PREGÃO (ELETRÔNICO) n.º 021/2025 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com fundamento no art. 17, inciso VII da Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o procedimento licitatório a favor dos proponentes: 1. HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 69.939.239/0001-28 (R\$ 87.400,00); 2. LA STOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 30.500.671/0001-82 (R\$ 3.781,40); 3. LEAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 02.531.275/0001-87 (R\$ 5.850,00); 4. 46.223.455 MARCELA DE OLIVEIRA BERARDI, CNPJ: 46.223.455/0001-77 (R\$ 48.282,60); 5. NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 32.072.759/0001-76 (R\$ 27.000,00); 6. P B BER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CNPJ: 64.676.778/0001-06 (R\$ 834.834,50); 7. VIVIAN MAIA NOVAIS - ME, CNPJ: 21.367.292/0001-75 (R\$ 148.034,40). Dá-se a presente licitação, o valor total de R\$ 1.153.182,00 (um milhão, cento e cinquenta e três mil, cento e oitenta e dois reais e noventa centavos). Dracena, 06 de maio de 2025. Carlos Henrique dos Santos Telles -

Secretário de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 – ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Serviços de Controlador de Acesso e Portaria para o Pronto Atendimento Municipal.

Face ao constante dos autos do Processo n.º 035/2025 realizado na modalidade de PREGÃO (ELETRÔNICO) n.º 013/2025 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com fundamento no art. 17, inciso VII da Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o procedimento licitatório a favor da proponente: 1. F D ROCHA MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ: 34.606.390/0001-60 (R\$ 165.600,00). Dá-se a presente licitação, o valor total de R\$ 165.600,00 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais). Dracena, 06 de maio de 2025. Ronize Seefelder Flavio de Cursi - Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Seleção de Fornecedores para Sistema de Registro de Preços (SRP), Visando Aquisições Futuras e Fracionadas de Cestas Básicas, em Tamanho Familiar e Unifamiliar (Individual), para Atendimento às necessidades de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social e emergencial, através do benefício eventual do Município de Dracena/SP.

Face ao constante dos autos do Processo n.º 003/2025 realizado na modalidade de PREGÃO (ELETRÔNICO) n.º 001/2025 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com fundamento no art. 17, inciso VII da Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o procedimento licitatório a favor da proponente: 1. NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 08.528.442/0001-17 (R\$ 94,50/cesta). Dá-se a presente licitação, o valor total de R\$ 226.800,00 (duzentos e vinte e seis mil e oitocentos reais). Dracena, 07 de maio de 2025. Iraci Pereira Lobo Parizotto - Secretária de Desenvolvimento Social.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 5.934/2025

PORTARIA Nº 5.934 – DE 06 DE MAIO DE 2025.

Instaura Processo Administrativo e nomeia comissão.

GENI PEREIRA LOBO PESIN, Prefeita Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Administração, informando que o servidor P.H.L.S. não atingiu o parâmetro exigido no art 4º, do Decreto 4.043/1997, que regulamenta a avaliação de desempenho dos funcionários em estágio probatório,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025

PROCESSO Nº 020/2025

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, O registro de preços para Aquisição de materiais de higiene e limpeza para suprir as necessidades de todas as secretarias deste município, visando atender demanda do município de Balbinos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I. DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 20/05/2025 - 09:00. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço. MODO DE DISPUTA: Aberto. AMOSTRA: Não. PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim. LINK: SCPI Portal de Compras (<http://131.100.205.162:8079/comprasedital/>)

Balbinos-SP, 6 de maio de 2025.
JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 - SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 31/2025-DMCLGC/GMB

O Governo do Município de Buritama torna público a Retificação do Edital de Licitação nº. 15/2025, referente ao Pregão na forma Eletrônica para Registro de Preços nº. 15/2025 - Processo Licitatório nº 31/2025-DMCLGC/GMB nos seguintes termos: Critério de Classificação e Julgamento Menor Preço do Lote, Modo de Disputa Aberto e Fechado, objetivando a Aquisição/Fornecimento de Cesta Básica, destinada ao Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Licitação e de seus anexos, especialmente dos documentos que compõe o "Anexo I - Termo de Referência e seu Apêndice (Estudo Técnico Preliminar)". A sessão para realização do Pregão terá início em 21 de maio de 2025 às 09h00min. do Horário Oficial de Brasília - D.F. e será realizada por intermédio do sistema eletrônico de licitações e contratações denominado "COMPRASNET" no seguinte endereço eletrônico: www.gov.br/compras. O Edital de Licitação "Retificado" e seus respectivos Anexos encontram-se a disposição dos interessados na sede do Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos do Governo do Município de Buritama, localizado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, Bairro Centro, em Buritama-S.P., No horário das 08h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min. em dias úteis e de expediente no referido Departamento, e poderão ser obtidos GRATUITAMENTE nos seguintes endereços eletrônicos: <https://buritama.sp.gov.br/> - (Licitação - Editais - Tipo: Pregão Eletrônico nº. 15/2025); [buritama \(vtec.net.br\)](http://buritama.vtec.net.br) - (Tipo: Pregão Eletrônico nº. 15/2025); <https://pncp.gov.br/app/editais?q=buritama&status=todos&pagina=1> (Modalidade da Contratação: Pregão Eletrônico). Maiores informações poderão ser obtidas pessoalmente no Departamento retro citado ou por telefone no seguinte número: (18) 3190-1287.

Buritama-S.P, 6 de maio de 2025.
TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1020/2025

OBJETO: "Registro de Preços de medicamentos", conforme termo de referência, parte integrante do processo.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM DATA DA ABERTURA: 20 DE MAIO 2025
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br
EDITAL: na integra a disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.camposnovospaulista.sp.gov.br e na Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista no endereço acima indicado.

Campos Novos Paulista-SP, 6 de maio de 2025.
FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

De ordem do Prefeito Municipal, faço público, para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Charqueada celebrou a Ata de Registro de Preços, nos moldes do que abaixo se resume: ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 071/2025 - LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 14/2025. PROCESSO: 303/2025. OBJETO: AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CARNES, RESFRIADOS E EMBUTIDOS PARA AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO E MERENDA ESCOLAR. DATA: 06/05/2025. CONTRATADA: FRANCA BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. PRAZO: 12 MESES. VALOR GLOBAL: R\$ 2.071.221,60 (dois milhões, setenta e um mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta centavos). Charqueada/SP, 06 de maio de 2025. RODRIGO DE ARRUDA -Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCE REIS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 14/2025 - Chamada Pública 01/25

Contratante: Prefeitura Municipal de Dirce Reis. Contratada: Claudio Paula de Oliveira - Contrato nº 14/2025 - Valor: R\$ 35.009,10 - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PANE. Vigência: 31/12/2025 - Modalidade: Chamada Pública 01/25 - Processo nº 23/2025 - Data: 30/04/2025.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025

PROCESSO Nº 26/2025

REFERÊNCIA: Aquisição parcelada de fórmula infantil, leites especiais, suplementos alimentares/nutricionais com a finalidade de atender as necessidades dos usuários cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde de Dirce Reis-SP. DESPACHO - Processada a presente Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 47/2025, bem como após análise da ata da sessão, ADJUDICO e HOMOLOGO este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos às empresas: Nutriport Comercial Ltda - CNPJ nº 03.612.312/0001-44, vencedora dos itens: 01, 02 e 03; Comercial 3 Albe Ltda - CNPJ nº 74.400.052/0001-91, vencedora do item: 04; Vieira & Cia Distribuidora Ltda - CNPJ nº 01.700.884/0001-50, vencedora do item: 05 e a empresa: Raga Produtos Farmacêuticos Ltda - CNPJ nº 05.553.629/0001-82, vencedora do item 06.

Dirce Reis, 5 de maio de 2025.
MARCELO JOSÉ BERNARDO
Prefeito

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura de Dirce Reis. Contratada: Nutriport Comercial Ltda - A.R.P. nº 23/2025 - Valor: R\$ 52.215,00; Comercial 3 Albe Ltda - A.R.P. nº 24/2025 - Valor: R\$ 108.560,00; Vieira & Cia Distribuidora Ltda - A.R.P. nº 25/2025 - R\$ 49.693,00; Raga Produtos Farmacêuticos Ltda - A.R.P. nº 26/2025 - R\$ 7.950,00. Objeto: Aquisição parcelada de fórmula infantil, leites especiais, suplementos alimentares/nutricionais com a finalidade de atender as necessidades dos usuários cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde de Dirce Reis/SP. Vigência: 12 meses. Pregão Eletrônico nº 02/2025 - Processo nº 26/2025. Assinatura: 05/05/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025

PROCESSO Nº 23/2025

REFERÊNCIA: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. DESPACHO - Processada a presente Licitação na Modalidade CHAMADA PÚBLICA, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pela Comissão de Contratação nomeada pela Portaria nº 64/2025, após análise da ata da sessão, ADJUDICO E HOMOLOGO este presente procedimento para dele provenham seus legais efeitos à empresa: Claudio Paula de Oliveira, CNPJ nº 08.441.603/0001-30, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25.

Dirce Reis, 30 de abril de 2025.
MARCELO JOSÉ BERNARDO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

PROC. 057/2025

Encontra-se disponível o Edital do Pregão Eletrônico n.º 024/2025, cujo objeto é: Aquisição de Micro-Ônibus para o Centro de Convivência do Idoso - CCI, Equipamento Vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social.
Data da sessão: 20/05/2025, horário: 09h00. Local: <https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/>.
Edital na íntegra: <https://www.dracena.sp.gov.br> e PNCP.

Dracena-SP, 5 de maio de 2025.
IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO
Secretária de Desenvolvimento Social

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.390/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N. 043/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para implantação de infovia municipal com REDE MAN em fibras ópticas, ampliações de rede de comunicações unificadas VOIP e acesso seguro à internet sem o em áreas públicas municipais de Atibaia - contrato BNDES 23.9.0060.1

A Prefeitura da Estância de Atibaia através do Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados, que foi REDESIGNADO para até as 08h30 do dia 26/05/2025 a NOVA DATA para RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS; sendo agendado para o dia 26/05/2025 às 09h00m, o INÍCIO DA SESSÃO

Informamos que a ATA DE ESCLARECIMENTO encontra-se disponível nos sites <http://www.atibaia.sp.gov.br> e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou ainda, na sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, em dias úteis das 10 h às 16 h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Compras e Licitações, sito a R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

PATRICIA Mª MACHADO SANTOS
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

EDITAL Nº 015/2025

PROCESSO Nº 3.360/2025
"RETIFICAÇÃO"

O Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Poá COMUNICA aos interessados que o EDITAL Nº 015/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 foi devidamente RETIFICADO, ficando a DATA de abertura REDESIGNADA para o dia 19/05/2025 às 10:00 horas. FAZ SABER que se encontra disponível para o recebimento de propostas por meio do PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, acessível no endereço eletrônico www.compras.gov.br, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025. Os interessados poderão retirar o Edital e seus anexos por meio da plataforma supracitada ou alternativamente, através do sítio da Prefeitura Municipal de Poá - www.poa.sp.gov.br. Maiores informações pelo telefone (0xx11) 4634-8811/8812.

Poá, 6 de maio de 2025.
SAULO DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

AVISOS DE LICITAÇÃO

Os Secretários de Obras e de Saúde de Embu das Artes TORNAM PÚBLICO:

CONCORRÊNCIA Nº 2/2025

Processo nº 8.171/2025 - contratação de empresa para Construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Jardim Santo Antônio, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, a encerrar-se às 10h do dia 21/05/2025. A sessão de Disputa de Preços está marcada para as 10h40m do dia 21/05/2025. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança -



Proc. Administrativo 27- 2.970/2025

De: Andressa D. - SADS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/05/2025 às 14:48:35

Setores envolvidos:

SADS, SDS-DGA, SGG-DGG, SPAE-DLC, PR, SAJ-DPJ

Aquisição de Micro-ônibus

Boa tarde!

Conforme análise do pedido de esclarecimento enviado por diversas empresas solicitando aumento do prazo para entrega do micro ônibus, solicitamos a alteração do edital para 120 dias, conforme os documentos alterados que seguem

Att,

—

Andressa Martins David

Secretária Adjunta de Desenvolvimento Social

Anexos:

E_T_P_micro_onibus.pdf

Termo_de_Referencia_micro_onibus.pdf



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 18 da Lei nº 14.133/2021

OBJETO: SELEÇÃO DE FORNECEDORES PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS PARA O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - CCI, EQUIPAMENTO VINCULADO À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Secretaria Requisitante: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

R: Justificamos que há necessidade de aquisição de micro-ônibus para:

- atender a demanda dos idosos atendidos pelo CCI;
 - condução para participação da equipe e dos idosos atendidos pelo CCI nas reuniões, capacitações, conferências e palestras realizadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Conselhos Municipais, CRAS, CREAS, entre outros;
 - condução dos idosos para participação em reuniões, atividades e eventos realizados no CCI;
- condução dos idosos para viagens e passeios turísticos e culturais no Município e Região;

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

R: O plano de contratações anual para 2024 não foi elaborado, e a gestão atual está em processo de elaboração do mesmo para o exercício de 2025.

III - Requisitos da contratação;

R: - São requisitos da contratação a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica sendo desnecessário a apresentação de balanço patrimonial, visando facilitar o acesso de empresas, especialmente as de menor porte aos processos licitatórios, tendo em vista que o objeto a ser adquirido é de baixa complexidade, sendo que os pagamentos serão efetuados à empresa contratada apenas após a entrega dos objetos.





- A entrega deverá ser feita no local indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES), em dias úteis, **das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00-min. Às 17h00min.**, no seguinte endereço:

Avenida Alcides Chacon Couto, nº1393

Obs: poderá haver alteração de endereços em caso de mudança de sede.

- Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada. A movimentação do micro-ônibus até as dependências da Contratante é de inteira responsabilidade da Contratada, não sendo a Contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;
- A verificação do micro-ônibus será feita no momento do recebimento do objeto para a aceitação ou não da mesma e da nota fiscal. Constatada a conformidade, será recebido definitivamente e encaminhado para pagamento;
- O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.
- A(s) empresa(s) deverão priorizar produtos oriundos de indústrias/distribuidores/produtores comprometidos com o desenvolvimento sustentável.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

R:

1	MICROONIBUS – Micro-ônibus zero km, fabricação/modelo 2024/2025, com: - 30 lugares no salão + 02 lugares; - direção hidráulica; - ar condicionado interno e condensador no teto; - motor de no mínimo 157 CV / 04 cilindradas; - Peso bruto total aproximado de 8700kg; - entre-eixos mínimo de aproximadamente 4800 mm; - comprimento mínimo de 9100 mm considerando chassi e 32 carroceria; - garantia de 12 meses no mínimo (trem de força); - câmbio de 6 marchas + ré; - freio pneumático ABS, EBD; - janela de vidros móveis; - poltrona em courvim, com
---	--





	descaçabrazos laterais e central; - sirene de marcha ré; - dispositivo de DTA / DPM; - tanque de combustivel (diesel) com capacidade minima de 150 litros, reservatório de Arla 32 de no minimo 16 litros, - preparação para rádio; - cortinas laterais; - todos os equipamentos exigidos pelas leis de trânsito brasileira; na cor branca. (Características aproximadas, podendo sofrer alterações).
--	---

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

R: Pesquisa de mercado a ser realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em fornecer o micro-ônibus.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

R: O valor estimado para essa Contratação é de R\$ 694.121,69.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

R: Solução mais viável para a contratação seria a aquisição do item por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório por Pregão Eletrônico, por se tratarem de itens comuns.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

R: A contratação será feita de forma consolidada, sem parcelamento, a fim de garantir maior economia de escala.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

R: A contratação visa garantir o melhor preço para a aquisição do objeto, promovendo a economia de recursos públicos e assegurando o atendimento eficiente às necessidades de cada setor. A execução será acompanhada para garantir que os recursos sejam aplicados de forma eficaz.





X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

R: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contrato indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega do micro-ônibus. O fiscal se responsabilizará, entre outras atribuições, por:

- Conferência e avaliação do micro-ônibus;
- Pelo recebimento da Nota Fiscal/Fatura, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

R: Não foram identificadas contratações interdependentes que possam interferir no planejamento ou execução deste processo licitatório.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

R: Não há impactos ambientais significativos associados à aquisição do objeto. No entanto, deve-se atentar à sustentabilidade, promovendo a escolha de fornecedores comprometidos com a produção e comercialização responsável.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

R: A contratação de fornecedores para a aquisição do micro-ônibus é essencial para garantir o atendimento a 100 idosos que são atendidos pelo Centro de Convivência do





**PREFEITURA DE
DRACENA**
CIDADE MILAGRE



Idoso - CCI. A proposta está em conformidade com as diretrizes legais e com o objetivo de oferecer suporte imediato às pessoas em situação de risco.

IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO
Secretária de Desenvolvimento Social





TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021:

OBJETO: SELEÇÃO DE FORNECEDORES PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS PARA ATENDER DEMANDAS DOS IDOSOS ATENDIDOS NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO – CCI.

a) DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO;

Na tabela a seguir são descritos os bens que serão adquiridos, bem como sua descrição e quantidades.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO
01	01	01 MICRO-ÔNIBUS

• DESCRIÇÃO DETALHADA

R: MICROONIBUS – Micro-ônibus zero km, fabricação/modelo 2024/2025, com: - 30 lugares no salão + 02 lugares; - direção hidráulica; - ar condicionado interno e condensador no teto; - motor de no mínimo 157 CV / 04 cilindradas; - Peso bruto total aproximado de 8700kg; - entre-eixos mínimo de aproximadamente 4800 mm; - comprimento mínimo de 9100 mm considerando chassi e 32 carroceria; - garantia de 12 meses no mínimo (trem de força); - câmbio de 6 marchas + ré; - freio pneumático ABS, EBD; - janela de vidros móveis; - poltrona em courvim, com descançabraços laterais e central; - sirene de marcha ré; - dispositivo de DTA / DPM; - tanque de combustível (diesel) com capacidade mínima de 150 litros, reservatório de Arla 32 de no mínimo 16 litros, - preparação para rádio; - cortinas laterais; - todos os equipamentos exigidos pelas leis de trânsito brasileira; na cor branca. (Características aproximadas, podendo sofrer alterações).

• JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO





R: Justificamos que há necessidade de aquisição de micro-ônibus para:

- atender a demanda dos idosos atendidos pelo CCI;
- condução para participação da equipe e dos idosos atendidos pelo CCI nas reuniões, capacitações, conferências e palestras realizadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Conselhos Municipais, CRAS, CREAS, entre outros;
- condução dos idosos para participação em reuniões, atividades e eventos realizados no CCI;
- condução dos idosos para viagens e passeios turísticos e culturais no Município e Região;

- **AMOSTRA:**

R: Não será necessário ser solicitado amostras.

- **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

R: A Contratada deve: - Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;
- Designar, por escrito, prepostos que tenham poderes para a resolução de possíveis ocorrências;
- Comunicar imediatamente, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento com a devida comprovação;
- Comunicar imediatamente à Contratante acerca de qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências e regularizações necessárias;
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição dos materiais e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;
- Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Contratante;
- Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;





- Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.

• **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

R: - Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas;

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento do objeto;

- Receber o objeto mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- Comunicar imediatamente à Contratada, por escrito ou por ligação telefônica (em caso de necessidade de substituição imediata), sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

- Rejeitar, no todo ou em parte o que estiver de desacordo com as especificações contidas nesse Termo de Referência;

- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

• **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO**

R: O prazo de vigência terá seu início a partir da data de sua assinatura do Ata/Contrato e o término da vigência após 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei 14.133/21.

b) - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS;

R: A contratação visa assegurar a aquisição de micro-ônibus para atender as demandas dos idosos atendidos pelo CCI.





c) - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO;

R: A solução viável para a contratação é a aquisição do item por meio de fornecedores habilitados via Processo Licitatório por Pregão Eletrônico, devido à natureza dos itens comuns e à necessidade de aquisição parcelada.

d) - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

R: São requisitos da contratação a habilitação jurídica, fiscal, social, sanitária, trabalhista e econômica sendo desnecessário a apresentação de balanço patrimonial, visando facilitar o acesso de empresas, especialmente as de menor porte aos processos licitatórios, tendo em vista que o objeto a ser adquirido é de baixa complexidade, sendo que os pagamentos serão efetuados à empresa contratada apenas após a entrega dos objetos.

e) - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO;

R: - A Prefeitura de Dracena, baseada nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e razoabilidade, dentre outros, primando pela qualidade das aquisições e consequente otimização dos recursos públicos, realizará esta aquisição visando adquirir 1 micro-ônibus para o Centro de Convivência do Idoso - CCI. Tal exigência visa à realização de uma aquisição qualificada no presente procedimento licitatório;

- Objetiva a administração pública realizar aquisições eficientes e econômicas uma vez que ao se adotar critérios de qualidade privilegia-se ganho na relação custo x benefício;
- As aquisições devem respeitar as especificações e os requisitos acima citados efetivando o postulado da eficiência na medida em que reduzem os riscos de compras com padrão de qualidade inferior ao pretendido;
- Durante o período da garantia, o fornecedor substituirá todo e qualquer produto defeituoso ou degradado em decorrência de falhas da fabricação e/ou transporte, sem ônus para a Prefeitura, cabendo a esta comunicar por escrito a constatação de defeito.
- As embalagens dos produtos deverão conter todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes e deverão estar de acordo com a legislação vigente, sem apresentar rompimentos e, caso haja rompimento da embalagem inviolada, com risco de contaminação do produto, verificado pelo recebedor no momento da entrega, o fornecedor deverá se responsabilizar pela imediata troca do produto, a menos que se prove que houve mau uso ou acondicionamento do material;





- Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- A verificação dos produtos será feita no momento do recebimento e se constatada a conformidade, serão aceitos pelo recebedor que encaminhará a Nota Fiscal para pagamento;
- O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.
- A(s) empresa(s) deverão priorizar produtos oriundos de indústrias/distribuidores/produtores comprometidos com o desenvolvimento sustentável.

f) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE;

R: O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições por:

- Conferência e avaliação dos materiais;
- Recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, ao realizar a devida conferência, verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Caso a CONTRATADA, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

Durante o período de vigência da Ata, a Prefeitura poderá requerer da licitante, informações relacionadas ao Alvará de Funcionamento, bem como Atestados de Vistoria realizados pela Vigilância Sanitária local. Caso o órgão fiscalizador encontre irregularidades, serão adotadas providências para a rescisão contratual.





g) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

R: o pagamento à Contratada será no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

h) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

R: a contratação seria a aquisição dos itens por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório por Pregão Eletrônico, critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

i) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO;

R: O valor estimado para essa Contratação é de aproximadamente R\$694.121,69

j) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

R: As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das dotações orçamentárias, sendo R\$600.000,00 com a ficha 801 e R\$94.121,69 com a ficha 684.

ART. 40, §1º LEI Nº 14.133/2021:

I - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA;

R:





UND	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
01	MICROONIBUS – Micro-ônibus zero km, fabricação/modelo 2024/2025, com: - 30 lugares no salão + 02 lugares; - direção hidráulica; - ar condicionado interno e condensador no teto; - motor de no mínimo 157 CV / 04 cilindradas; - Peso bruto total aproximado de 8700kg; - entre-eixos mínimo de aproximadamente 4800 mm; - comprimento mínimo de 9100 mm considerando chassi e 32 carroceria; - garantia de 12 meses no mínimo (trem de força); - câmbio de 6 marchas + ré; - freio pneumático ABS, EBD; - janela de vidros móveis; - poltrona em courvim, com descansab braços laterais e central; - sirene de marcha ré; - dispositivo de DTA / DPM; - tanque de combustível (diesel) com capacidade mínima de 150 litros, reservatório de Arla 32 de no mínimo 16 litros, - preparação para rádio; - cortinas laterais; - todos os equipamentos exigidos pelas leis de trânsito brasileira; na cor branca. (Características aproximadas, podendo sofrer alterações).

II - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO;

R: Endereço para entrega:

Avenida Alcides Chacon Couto, nº1393

Obs: poderá haver alteração de endereços em caso de mudança de sede.

III – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

O prazo de entrega será de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados da emissão e remessa da nota de empenho, conforme solicitado, no local e horário indicado pelo fiscal/gestor do contrato e/ou instrumento equivalente para entrega.

O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições, conforme especificações constantes nesse termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, da qual constará as especificações do objeto (cor, potência, categoria, capacidade de passageiros, combustível, etc) número do motor, chassi e renavam; além de conter no verso na Nota fiscal os **decalques originais do número do chassi e do motor**. A contratada deverá entregar a mercadoria nova e em perfeito estado.

IV - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.





R: A garantia do objeto deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses no mínimo a contar da data da entrega.

Não há de se falar em manutenção e assistência técnica para o objeto a ser licitado.

IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO
Secretária de Desenvolvimento Social





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C5D2-D15E-2889-85BC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO (CPF 029.XXX.XXX-51) em 13/05/2025 15:50:28 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dracena.1doc.com.br/verificacao/C5D2-D15E-2889-85BC>



EDITAL ALTERADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025

DA REALIZAÇÃO

ÓRGÃO LICITANTE:	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
LOCAL DE REALIZAÇÃO:	https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/
DATA DA SESSÃO:	28/05/2025
HORÁRIO:	09h00min Horário de Brasília/DF
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor preço por item.
MODO DE DISPUTA:	Aberto
DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL	www.dracena.sp.gov.br
PARTICIPAÇÃO	AMPLA
PUBLICAÇÃO	Edital publicado no PNCP, site oficial www.dracena.sp.gov.br e em versão resumida no Diário Oficial do município, Jornal de Grande Circulação e no Diário da União
INFORMAÇÕES:	(18)3821-8000; (18)3821-8013 E-mail: licitacao@dracena.sp.gov.br https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP**, CNPJ n.º 44.880.060/0001-11, estabelecida na avenida José Bonifácio n.º 1.437, estado de São Paulo, neste ato representada pela Sra. **Iraci Pereira Lobo Parizotto**, Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da lei n.º 14.133/2021, decretos municipais n.º 7.943 de 05 de julho de 2024 e 8.004 de 23 de janeiro de 2025 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **28 de maio de 2025, às 09h00min**, por meio de Sistema Eletrônico, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe através da Portaria 5.900 de 17 de janeiro de 2025.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

As propostas devem ser apresentadas no Portal do município de Dracena através do link **<https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/>** até as **09h00min de 28 de maio de 2025**.



A sessão de processamento do Pregão será realizada junto a PLATAFORMA ELETRÔNICA link: <https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/> com início da sessão de disputa de preços às **09h00min de 28 de maio de 2025**.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a **Aquisição de Micro-Ônibus para o Centro de Convivência do Idoso - CCI, Equipamento Vinculado à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme processo administrativo interno nº 2.970/2025**, de acordo com as especificações no item 1 do termo de referência, constante no Anexo II deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame **todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto** da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **PLATAFORMA ELETRÔNICA**.

2.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.1.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não", apenas produzirá o efeito de o licitante não tem direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

2.1.4. A falsidade da declaração de que trata do enquadramento da empresa como ME e EPP sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

2.2. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

2.3. - Não poderão disputar esta licitação:

- a. - aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b. - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;





c. - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d. - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e. - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f. - agente público do órgão ou entidade licitante;

g. - organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

h. - não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. - O impedimento de que trata a alínea “e” do item 2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. - Poderão participar consórcio de empresas atendidas as seguintes regras:

a. - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

b. - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a administração;

c. - admissão, para efeito habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

d. - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

e. - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

f. - o licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” deste item;

g. - a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no





mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;

h. - salvo consórcios compostos exclusivamente por microempresa ou empresa de pequeno porte, a habilitação para consórcios, será acrescida de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, nos termos do art. 15, §§ 1º e 2º da Lei 14.133/2021.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas até a data e o horário estabelecidos neste edital para abertura da sessão pública.

3.2 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b - em caso de consórcio, deve ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, conferindo poderes a empresa líder para representar o consórcio na presente licitação;

c - instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, o que, em caso de consórcio, deve ser outorgado pelo representante legal da empresa líder;

3.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer seus direitos, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações.

4 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1 O cadastro no Sistema poderá ser iniciado no <https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/>, na opção **Solicitar Chave de Acesso**, no canto direito da tela. Após enviar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez e poderá ser utilizado para licitações futuras.

4.2 Utilizando a chave de acesso, o fornecedor deverá **selecionar a Opção 03 - Licitante**, onde aparecerão os processos licitatórios em andamento, selecionar o processo que deseja participar, e em opções - **Credenciamento (Participar)**, fazer o credenciamento e inserção da proposta.





4.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a prefeitura responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

4.6- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.7 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 - O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4- O objeto deverá estar dentro das especificações contidas no(s) Termo de Referência - Anexo II do edital e de acordo com os demais documentos deste edital.





5.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6 - A falsidade da declaração de que trata o item 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7 - Os licitantes poderão retirar ou alterar a proposta até a abertura da sessão pública.

5.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.12 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a - valor unitário e total;

b - marca

c - descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7 - O **prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.8 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no valor de referência constante da presente licitação, conforme documento anexo, adotando-se a regra geral de publicidade do orçamento estimado, nos termos do art. 24 da Lei 14.133/2021, sob pena de desclassificação de sua proposta, o que deve ser analisado após a fase de lances.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.





7.2 - Os licitantes poderão retirar ou alterar a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat, campo próprio para troca de mensagens disponibilizado pelo sistema. **O pregoeiro não atenderá licitantes durante a sessão, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

7.13 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.14 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;





7.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema enquanto houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

7.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.20. Na hipótese de licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

7.21. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.21.1. Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.2.1. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado...





7.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem.

7.24.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.24.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.24.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.24.3.1 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.4.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.4.2. Empresas brasileiras;

7.24.4.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.4. O pregoeiro solicitará **ao licitante mais bem classificado** que, no prazo **de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**





7.25.4.1. A proposta final **READEQUADA** deverá ser encaminhada no prazo exigido no item 7.25.4, a contar **da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico** e devendo ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá conter ainda:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver, telefone para contato, endereço de e-mail e dados do representante legal da empresa;
- b) Número do Pregão e do Processo;
- c) Marca (de todo os itens que compõem a cesta) e Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;
- d) **Preço unitário, total e valor global**, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária.
- e) Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias**;
- f) Declaração de que os produtos e serviços são de primeira qualidade;
- g) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital;
- h) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do participante, **assegurando a inexistência de pena de inidoneidade para licitar ou contratar.**
- i) **Declaração de ausência de impedimento** de participar de licitação e contratar com o Poder Público.
- j) **Declaração de que atende aos requisitos de habilitação em relação do objeto desta licitação.**
- k) A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor (pessoa jurídica) para fins de pagamento, bem como todos os dados de identificação do representante legal da empresa que assinará o Contrato ou Ata de Registro de preços.

7.26. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.27. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam a Contratada.

7.28. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.





7.29. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.30. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.33. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.34. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.35. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, será declarado vencedor para posterior adjudicação ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.36. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.37. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.38. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8 - DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a - SICAF;





- b - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d - Cadastro de Empresas Apenadas mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.5 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.6 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.7 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.8 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.9 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a - conter vícios insanáveis;
- b - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.





8.11 - A inexecução, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.12 - Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.12.1 - O pregoeiro concederá prazo de 02 (duas) horas para que a empresa detentora da melhor oferta para cada item cujo desconto superou 50% do valor estimado, apresente **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DAS PROPOSTAS** com descrição dos **CUSTOS DOS PRODUTOS, TAXAS e IMPOSTOS** sobre a comercialização, **FRETE** e porcentagem de **LUCRO**.

8.13 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.14 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.15 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



8.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os seguintes:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a - no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b - em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c - no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- e - no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f - decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g - os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c - prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e - prova de inscrição no cadastro de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





f - prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

IV - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração Unificada da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho **(Anexo V - Declaração Unificada)**.

Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo V - Declaração Unificada)**.

- b) Ficha cadastral para fins contratuais (Anexo IV):

9.2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia, com declaração do licitante de sua autenticidade.

9.5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.





9.8 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10 - Os documentos exigidos para **habilitação** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período desde que justificável a necessidade, contado da solicitação do pregoeiro, apenas em relação ao licitante vencedor.

9.11 - A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.13 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.15 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.





9.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

9.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.

9.11.1. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para fins de regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

9.12. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, quando aberto o prazo específico em sistema, que será de no mínimo 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

b - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



10.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/>

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d - deixar de apresentar amostra;

e - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.5 - Fraudar a licitação

11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;





b - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a - advertência;

b - multa;

c - impedimento de licitar e contratar e

d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

a - a natureza e a gravidade da infração cometida.

b - as peculiaridades do caso concreto

c - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d - os danos que dela provierem para a Administração Pública

e - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 12.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar





no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO





12.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou pedir esclarecimentos sobre este Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **<https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/>**

12.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6 - Acolhida a impugnação, será retificado o Edital e definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo se a alteração procedida não comprometer a formulação das propostas.

13 - DO TERMO DE CONTRATO

13.1 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar eletronicamente o contrato no prazo estabelecido neste edital.

13.2 - A Licitante vencedora receberá um link por e-mail para realizar a assinatura eletrônica do contrato nos termos da minuta que constitui parte integrante deste Edital (Anexo VI). O prazo para assinatura será de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da homologação do resultado dessa licitação. Alternativamente, a Licitante poderá optar por assinar o contrato utilizando seu certificado digital dentro do sistema utilizado do município (Idoc).

13.3 - Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Dracena, antes do vencimento do prazo para assinatura do contrato, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

13.4 - O contrato será celebrado entre o Licitante vencedor e o município de Dracena/SP, devendo ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021, sítio oficial da Prefeitura Municipal de Dracena (www.dracena.sp.gov.br) e extrato no diário oficial do município de Dracena. A não assinatura do contrato, dentro do prazo



estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à Administração convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, respeitadas as regras estabelecidas no art. 90, § 2º e 4º da Lei nº 14.133/2021, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação, nos termos do art. 71, II, da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - Na hipótese do art. 90, § 4º, II, o licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, na ordem de classificação, convocado para assinatura do contrato que se recusar, dentro do prazo de validade da proposta, estará sujeito as sanções administrativas previstas neste Edital.

13.6 - O prazo de vigência do contrato será de 12 meses produzindo seus efeitos, no entanto, a contar da publicação do Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021.

14 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A licitante vencedora deverá realizar a entrega de acordo com Termo de Referência. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.

14.2 - O fiscal técnico e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências a saber:

- a)** provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do término da execução, pelo contratado;
- b)** definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital ou no contrato.

14.3 - A licitante vencedora estará sendo constantemente avaliada quanto à qualidade do produto fornecido e dos serviços de abastecimento prestados. Caso o produto seja fornecido em desacordo com os requisitos estabelecidos no presente edital, o mesmo deverá ser substituído no prazo do Termo de referência.

14.4 - Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

14.5 - As quantidades especificadas no Termo de Referência do presente Edital são estimativas, sendo que não fica o Poder Público obrigado a realizar a aquisição total na vigência da licitação.





14.6 - O contrato oriundo da presente licitação será fiscalizado por um fiscal e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Dracena/SP, com as atribuições estabelecidas em Decreto Municipal.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura no almoxarifado municipal, sito à Avenida José Bonifácio nº 1.437, Estado de São Paulo, com entrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico.

15.2 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da licitante vencedora.

15.3 - Necessário que a licitante vencedora, caso não tenha, providencie a abertura de conta corrente na "Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil" para que sejam feitos os pagamentos por transferência bancária.

15.4 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

15.5 - Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da licitante vencedora.

15.6 - Se por motivo não imputável à contratada, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido no contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE).

NOTA: O Município de Dracena/SP passou a aplicar a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023. Desta forma, todos os documentos fiscais emitidos deverão observar as disposições da IN quanto ao Imposto de Renda, e o Decreto Municipal nº 7.785/2023. Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, tendo em vista a inexistência do convênio a que se refere o artigo 33, da Lei Federal nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003. Necessário, portanto, observar as regras contidas na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 7.785/2023, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Dracena/SP, inclusive quanto ao correto destaque do valor de imposto de renda a ser retido. Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda devendo comprovar tal condição através de declaração. As Retenções de ISSQN e INSS seguem legislação própria e vigente para cada um dos tributos.





16 - DO REAJUSTE

16.1 - Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.

16.2 - No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte do contrato não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

17 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 - Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretária de Administração e Desenv. Econômico

Ficha: 684 Unidade: 020301 Funcional: Catec. Econ.: 08.244.0013.2081.0000 4.4.90.52.48

Ficha: 801 Unidade: 020301 Funcional: Catec. Econ.: 08.244.0013.2081.0000 4.4.90.52.48

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

18.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



18.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10 - O Edital e seus anexos estão publicados na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas, no site eletrônico oficial do município (www.dracena.sp.gov.br) e no site <https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/>. Extrato no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação.

18.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I- Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III - Declaração de enquadramento ME e EPP

ANEXO IV- Ficha Cadastral

ANEXO V - Declaração Unificada

ANEXO VI - Minuta de Contrato

Dracena/SP, 14 de maio de 2025

IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 18 da Lei nº 14.133/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS PARA O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - CCI, EQUIPAMENTO VINCULADO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Secretaria Requisitante: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

Justificamos que há necessidade de aquisição de micro-ônibus para:

- atender a demanda dos idosos atendidos pelo CCI;
- condução para participação da equipe e dos idosos atendidos pelo CCI nas reuniões, capacitações, conferências e palestras realizadas pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Conselhos Municipais, CRAS, CREAS, entre outros;
- condução dos idosos para participação em reuniões, atividades e eventos realizados no CCI;
- condução dos idosos para viagens e passeios turísticos e culturais no Município e Região;

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

R: O plano de contratações anual para 2024 não foi elaborado, e a gestão atual está em processo de elaboração do mesmo para o exercício de 2025.

III - Requisitos da contratação;

- São requisitos da contratação a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica sendo desnecessário a apresentação de balanço patrimonial, visando facilitar o acesso de empresas, especialmente as de menor porte aos processos licitatórios, tendo em vista que o objeto a ser adquirido é de baixa complexidade, sendo que os pagamentos serão efetuados à empresa contratada apenas após a entrega dos objetos
- A entrega deverá ser feita no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SEMDES), em dias úteis, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., no seguinte endereço:

Avenida Alcides Chacon Couto, nº1393

Obs: poderá haver alteração de endereços em caso de mudança de sede.

- Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada. A movimentação do micro-ônibus até as dependências da Contratante é de inteira responsabilidade da Contratada, não sendo a Contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;



- A verificação do micro-ônibus será feita no momento do recebimento do objeto para a aceitação ou não da mesma e da nota fiscal. Constatada a conformidade, será recebido definitivamente e encaminhado para pagamento;
- O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.
- A(s) empresa(s) deverão priorizar produtos oriundos de indústrias/distribuidores/ produtores comprometidos com o desenvolvimento sustentável.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

1	MICROONIBUS – Micro-ônibus zero km, fabricação/modelo 2024/2025, com: - 30 lugares no salão + 02 lugares; - direção hidráulica; - ar condicionado interno e condensador no teto; - motor de no mínimo 157 CV / 04 cilindradas; - Peso bruto total aproximado de 8700kg; - entre-eixos mínimo de aproximadamente 4800 mm; - comprimento mínimo de 9100 mm considerando chassi e 32 carroceria; - garantia de 12 meses no mínimo (trem de força); - câmbio de 6 marchas + ré; - freio pneumático ABS, EBD; - janela de vidros móveis; - poltrona em courvim, com descançabraços laterais e central; - sirene de marcha ré; - dispositivo de DTA / DPM; - tanque de combustível (diesel) com capacidade mínima de 150 litros, reservatório de Arla 32 de no mínimo 16 litros, - preparação para rádio; - cortinas laterais; - todos os equipamentos exigidos pelas leis de trânsito brasileira; na cor branca. (Características aproximadas, podendo sofrer alterações).
---	--

NOTA 1.: As descrições acima apresentadas são consideradas ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS de qualidade que serão aceitas por este órgão. As licitantes, no entanto, poderão apresentar produtos de características superiores às especificações, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidade da solução, devendo, OBRIGATORIAMENTE, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta. Contudo, poderá estas licitantes ter sua proposta rejeitada pelo corpo técnico responsável pela compra, seja por incompatibilidade do objeto ofertado com as exigências deste Termo de Referência ou pela escassez de informações dos mesmos.

NOTA 2.: As descrições detalhadas contendo as especificações, deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

As licitantes deverão, **obrigatoriamente, citar a marca e modelo** dos equipamentos cotados, além de **apresentação de prospecto ou catálogo** contendo imagens e características técnicas provenientes do fabricante.





V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

Pesquisa de mercado a ser realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em fornecer o micro-ônibus.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

O valor estimado para essa Contratação é de R\$ 694.121,69.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

Solução mais viável para a contratação seria a aquisição do item por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório por Pregão Eletrônico, por se tratarem de itens comuns.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

A contratação será feita por item.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

A contratação visa garantir o melhor preço para a aquisição do objeto, promovendo a economia de recursos públicos e assegurando o atendimento eficiente às necessidades de cada setor. A execução será acompanhada para garantir que os recursos sejam aplicados de forma eficaz.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contrato indicado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega do micro-ônibus. O fiscal se responsabilizará, entre outras atribuições, por:

- Conferência e avaliação do micro-ônibus;
- Pelo recebimento da Nota Fiscal/Fatura, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;



A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

Não foram identificadas contratações interdependentes que possam interferir no planejamento ou execução deste processo licitatório.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

Não há impactos ambientais significativos associados à aquisição do objeto. No entanto, deve-se atentar à sustentabilidade, promovendo a escolha de fornecedores comprometidos com a produção e comercialização responsável.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

A contratação de fornecedores para a aquisição do micro-ônibus é essencial para garantir o atendimento a 100 idosos que são atendidos pelo Centro de Convivência do Idoso - CCI. A proposta está em conformidade com as diretrizes legais e com o objetivo de oferecer suporte imediato às pessoas em situação de risco.

IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social





ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS PARA ATENDER DEMANDAS DOS IDOSOS ATENDIDOS NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - CCI.

a) DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO;

Na tabela a seguir são descritos os bens que serão adquiridos, bem como sua descrição e quantidades.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO
01	01	MICRO-ÔNIBUS

• DESCRIÇÃO DETALHADA

MICROONIBUS – Micro-ônibus zero km, fabricação/modelo 2024/2025, com: - 30 lugares no salão + 02 lugares; - direção hidráulica; - ar condicionado interno e condensador no teto; - motor de no mínimo 157 CV / 04 cilindradas; - Peso bruto total aproximado de 8700kg; - entre-eixos mínimo de aproximadamente 4800 mm; - comprimento mínimo de 9100 mm considerando chassi e 32 carroceria; - garantia de 12 meses no mínimo (trem de força); - câmbio de 6 marchas + ré; - freio pneumático ABS, EBD; - janela de vidros móveis; - poltrona em courvim, com descansabraços laterais e central; - sirene de marcha ré; - dispositivo de DTA / DPM; - tanque de combustível (diesel) com capacidade mínima de 150 litros, reservatório de Arla 32 de no mínimo 16 litros, - preparação para rádio; - cortinas laterais; - todos os equipamentos exigidos pelas leis de trânsito brasileira; na cor branca. (Características aproximadas, podendo sofrer alterações).

NOTA 1.: As descrições acima apresentadas são consideradas ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS de qualidade que serão aceitas por este órgão. As licitantes, no entanto, poderão apresentar produtos de características superiores às especificações, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidade da solução, devendo, OBRIGATORIAMENTE, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta. Contudo, poderá estas licitantes ter sua proposta rejeitada pelo corpo técnico responsável pela compra, seja por incompatibilidade do objeto ofertado com as exigências deste Termo de Referência ou pela escassez de informações dos mesmos.

NOTA 2.: As descrições detalhadas contendo as especificações, deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.



As licitantes deverão, **obrigatoriamente, citar a marca e modelo** dos equipamentos cotados, além de **apresentação de prospecto ou catálogo** contendo imagens e características técnicas provenientes do fabricante.

• JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos que há necessidade de aquisição de micro-ônibus para:

- atender a demanda dos idosos atendidos pelo CCI;
- condução para participação da equipe e dos idosos atendidos pelo CCI nas reuniões, capacitações, conferências e palestras realizadas pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Conselhos Municipais, CRAS, CREAS, entre outros;
- condução dos idosos para participação em reuniões, atividades e eventos realizados no CCI;
- condução dos idosos para viagens e passeios turísticos e culturais no Município e Região;

• DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve: - Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;
- Designar, por escrito, prepostos que tenham poderes para a resolução de possíveis ocorrências;
- Comunicar imediatamente, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento com a devida comprovação;
- Comunicar imediatamente à Contratante acerca de qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências e regularizações necessárias;
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição dos materiais e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;
- Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Contratante;
- Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;





- Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.

• **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento do objeto;
- Receber o objeto mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Comunicar imediatamente à Contratada, por escrito ou por ligação telefônica (em caso de necessidade de substituição imediata), sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- Rejeitar, no todo ou em parte o que estiver de desacordo com as especificações contidas nesse Termo de Referência;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

• **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência terá seu início a partir da data de sua assinatura do Contrato e o término da vigência após 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei 14.133/21.

b) - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS;

A contratação visa assegurar a aquisição de micro-ônibus para atender as demandas dos idosos atendidos pelo CCI.

c) - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO;

A solução viável para a contratação é a aquisição do item por meio de fornecedores habilitados via Processo Licitatório por Pregão Eletrônico, devido à natureza dos itens comuns.





d) - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

São requisitos da contratação a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica sendo desnecessário a apresentação de balanço patrimonial, visando facilitar o acesso de empresas, especialmente as de menor porte aos processos licitatórios, tendo em vista que o objeto a ser adquirido é de baixa complexidade, sendo que os pagamentos serão efetuados à empresa contratada apenas após a entrega dos objetos.

e) - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO;

- A Prefeitura de Dracena, baseada nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e razoabilidade, dentre outros, primando pela qualidade das aquisições e consequente otimização dos recursos públicos, realizará esta aquisição visando adquirir 1 micro-ônibus para o Centro de Convivência do Idoso - CCI. Tal exigência visa à realização de uma aquisição qualificada no presente procedimento licitatório;
- Objetiva a administração pública realizar aquisições eficientes e econômicas uma vez que ao se adotar critérios de qualidade privilegia-se ganho na relação custo x benefício;
- As aquisições devem respeitar as especificações e os requisitos acima citados efetivando o postulado da eficiência na medida em que reduzem os riscos de compras com padrão de qualidade inferior ao pretendido;
- Durante o período da garantia, o fornecedor substituirá todo e qualquer produto defeituoso ou degradado em decorrência de falhas da fabricação e/ou transporte, sem ônus para a Prefeitura, cabendo a esta comunicar por escrito a constatação de defeito.
- As embalagens dos produtos deverão conter todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes e deverão estar de acordo com a legislação vigente, sem apresentar rompimentos e, caso haja rompimento da embalagem inviolada, com risco de contaminação do produto, verificado pelo recebedor no momento da entrega, o fornecedor deverá se responsabilizar pela imediata troca do produto, a menos que se prove que houve mau uso ou acondicionamento do material;
- Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- A verificação dos produtos será feita no momento do recebimento e se constatada a conformidade, serão aceitos pelo recebedor que encaminhará a Nota Fiscal para pagamento;
- O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.
- A(s) empresa(s) deverão priorizar produtos oriundos de indústrias/distribuidores/produtores comprometidos com o desenvolvimento sustentável.





f) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE;

O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições por:

- Conferência e avaliação dos materiais;
- Recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, ao realizar a devida conferência, verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Caso a CONTRATADA, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

Durante o período de vigência da Ata, a Prefeitura poderá requerer da licitante, informações relacionadas ao Alvará de Funcionamento, bem como Atestados de Vistoria realizados pela Vigilância Sanitária local. Caso o órgão fiscalizador encontre irregularidades, serão adotadas providências para a rescisão contratual.

g) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

O pagamento à Contratada será no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

h) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

A contratação seria a aquisição dos itens por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório por Pregão Eletrônico, critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

i) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO;

O valor estimado para essa Contratação é de aproximadamente R\$694.121,69

j) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das dotações orçamentárias:





Ficha: 684 Unidade: 020301 Funcional: Catec. Econ.: 08.244.0013.2081.0000 4.4.90.52.48

Ficha: 801 Unidade: 020301 Funcional: Catec. Econ.: 08.244.0013.2081.0000 4.4.90.52.48

ART. 40, §1º LEI Nº 14.133/2021:

I - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA;

Conforme descrição detalhada no item "A" deste Termo de Referência.

II - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO;

Endereço para entrega:

Avenida Alcides Chacon Couto, nº1393

Obs: poderá haver alteração de endereços em caso de mudança de sede.

III - DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

O prazo de entrega será de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados da emissão e remessa da nota de empenho, conforme solicitado, no local e horário indicado pelo fiscal/gestor do contrato e/ou instrumento equivalente para entrega.

O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições, conforme especificações constantes nesse termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, da qual constará as especificações do objeto (cor, potência, categoria, capacidade de passageiros, combustível, etc) número do motor, chassi e renavam; além de conter no verso na Nota fiscal os **decalques originais do número do chassi e do motor**. A contratada deverá entregar a mercadoria nova e em perfeito estado.

A contratada deverá entregar a mercadoria nova e em perfeito estado, junto com o **plano de manutenção preventiva e de lubrificação e manuais para a operação, serviço e manutenção do veículo, catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica de todos os seus itens de reposição e relação da rede de assistência técnica no estado** (redigidos em português)

IV - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

A garantia do objeto deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses no mínimo a contar da data da entrega. Não há de se falar em manutenção e assistência técnica para o objeto a ser licitado.

IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n.º ____/2025

_____, (razão social licitante), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por meio de seu representante legal, o(a)

_____, (nome e dados pessoais) DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)





ANEXO IV - FICHA CADASTRAL

DADOS DA EMPRESA (dados para fins de cadastramento no sistema de Licitações deste município e eventual envio de correspondência, ou fazer constar em eventual instrumento contratual que vier a ser firmado):

Razão Social: CNPJ n.º: Endereço: CEP n.º: Telefone(s):
E-mails:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (dados para assinatura de eventual instrumento contratual e/ou qualquer outra comunicação que vier a ser estabelecida):

Nome completo: RG n.º:
CPF n.º:
Cargo/Função Ocupado na empresa:
Telefone(s): E-mail's:

Por ser expressão de verdade, firmo a presente ciente de seus efeitos legais.

xxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxx de 2025

(assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº. /2025

Objeto: _____

(Nome)....., portador do RG ° e CPF nº, representante legal da empresa estabelecida à Rua..... nº,(Bairro), na cidade de, Estado de, telefone, e-mail, inscrita no CNPJ nº, interessada em participar no Pregão Eletrônico nº ____/2025, do Município de Dracena **DECLARA** que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, ou ainda a agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, por matrimônio ou parentesco, afinidade ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso





quadro social, nenhum Servidor do Município, em conformidade com o inciso IV do Art. 14 da Lei 14.133/21.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: / Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º, para ser o(a) responsável pela execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico Nº _____ e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato. de 202

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO VI

MINUTA - CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, PARA A CONTRATAÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP**, situada na XXXXXXXXXXXXXXXX, nº xxxx, CNPJ (MF) nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Secretário de XXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX e do CPF (MF) nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXX, nesta cidade e comarca de DRACENA, Estado de São Paulo, denominada neste ato de **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ (MF) nº XXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado em XXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXX, na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXX; portador do RG nº XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXX, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos das Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 8.004/2025 e suas alterações, firmam o presente instrumento de contrato, em conformidade com o **(MODALIDADE) Nº 000/2025 - PROCESSO Nº 000/2025**, por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA se obriga ao fornecimento de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX dentro dos padrões, normas e características estabelecidas pelo Edital e Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2025 - PROCESSO Nº 000/2025, conforme quantidades e especificações que seguem na cláusula terceira.

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a - o termo de referência;
- b - o edital da licitação Pregão Eletrônico nº 000/2025;
- c - a proposta da CONTRATADA;
- d - eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

2.1 - A licitante vencedora deverá realizar o fornecimento do produto em que se sagrar vencedora e, ainda, realizar o abastecimento, dentro do perímetro urbano do município. Os serviços serão recebidos imediatamente após a aprovação da contratação. Se o proponente





vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.

2.2 - O fiscal técnico e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências constantes do art. 62 do Decreto nº 8.004/2025, a saber:

- a) receber provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do término da execução, pelo contratado;
- b) receber definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital ou no contrato.

2.3 - Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de DRACENA/SP, antes do vencimento do prazo para entrega do serviço, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

2.4 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do serviço no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de DRACENA/SP o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 3 horas a expensas da licitante vencedora.

2.5 - O contrato oriundo da presente licitação será fiscalizado por um fiscal e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de DRACENA/SP, com as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 8.004/2025 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 - O presente contrato fica estimado em **R\$ (XXXXXXXX)**, ficando ajustados os preços conforme segue:

ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	UN				
VALOR TOTAL (R\$)						

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura no almoxarifado municipal, sito à (endereço da prefeitura), com entrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico.

4.2 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.





4.3 - Necessário que a CONTRATADA, caso não tenha, providencie a abertura de conta corrente no Banco do Brasil para que sejam feitos os pagamentos por transferência bancária, ou arque com os custos da transferência bancária.

4.4 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

4.5 - Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da CONTRATADA.

4.6 - Se por motivo não imputável à CONTRATADA, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido no contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1 - Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.

5.2 - No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte do contrato não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

6.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a - der causa à inexecução parcial do contrato;
- b - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - der causa à inexecução total do contrato;
- d - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 - Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a - advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);





b - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

f - multa:

I - moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

6.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.9 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a - a natureza e a gravidade da infração cometida;

b - as peculiaridades do caso concreto;

c - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d - os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados





conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

6.11 - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.12 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

6.14 - Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela CONTRATANTE decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

7.1 - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.3 - Na hipótese do item 7.2, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

7.4 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.5 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica da CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.6 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;





c - indenizações e multas.

7.7 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - O recurso necessário ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE XXXX

Conta:

Categoria Econômica:

Funcional programática:

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

9.1 - O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2025 – PROCESSO Nº 000/2025, bem como todas as obrigações pela proposta vencedora.

9.2 - Fica obrigada a CONTRATADA em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

9.3 - A CONTRATADA fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz durante toda a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO

10.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 - O prazo de vigência do Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e término da sua vigência após 12 meses, produzindo seus efeitos, no entanto, a contar da publicação do Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XI e XIV)

12.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

a - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

b - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;





- c - notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- e - comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f - efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g - aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h - cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- i - explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j - a administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k - responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

12.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

13.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b - comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c - atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo





CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f - quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

g - responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

h - comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

i - paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

j - manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

k - cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

l - comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

m - guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

n - arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

o - cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as eventuais normas de segurança do CONTRATANTE;

p - não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

q - a CONTRATADA deverá adotar na presente contratação procedimento de logística reversa, recolhendo junto a CONTRATANTE as embalagens vazias dos produtos utilizados para dar a correta destinação ambiental, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente,





segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A CONTRATADA é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

15.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e diário oficial do município de DRACENA/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES EM RELAÇÃO A APLICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 - As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

17.2 - O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

17.3 - A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

17.4 - Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

17.5 - A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade





nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.

17.6 - A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

17.7 - Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA DO OBJETO

18.1 - A garantia do objeto será de 30 dias para serviços e equipamentos não duráveis e 90 dias para serviços e equipamentos duráveis, em conformidade com o art. 26 da lei 8.078/90 - CDC.

18.2 - Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto.

18.3 - Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de DRACENA/SP, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais celeumas que advenham da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em quatro vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

DRACENA/SP, 00 de (mês) de 2025.

Prefeitura Municipal de DRACENA/SP
CONTRATANTE
(NOME)
Secretário de xxxxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA
(NOME)
Proprietário





TESTEMUNHAS:

(NOME)

cargo

(NOME)

cargo

FISCAL DO CONTRATO:

(NOME)

cargo

GESTOR DO CONTRATO:

(NOME)

Cargo





ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP
CONTRATADO:
CONTRATO Nº
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Dracena/SP, 00 de (mês) de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo: Prefeito
CPF:

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:
Cargo:
CPF:





Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____





ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
CNPJ N°:

CONTRATADA:
CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Dracena/SP, 00 de mês de 2025.

(NOME)
Secretário de xxx
e-mail





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1BA7-B72A-C567-7802

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO (CPF 029.XXX.XXX-51) em 14/05/2025 09:36:42 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dracena.1doc.com.br/verificacao/1BA7-B72A-C567-7802>